

**Caterpillar Financial**  
**Corporación Financiera, S.A., E.F.C.**  
**(Sociedade Unipessoal)**

Relatório de auditoria  
Contas anuais ao 31 de dezembro de 2020  
Relatório de gestão

Jose Luis Gomez Rodriguez  
Traductor - Intérprete Jurado de  
Francés, Inglés, Alemán, Italiano, Portugués,  
Neerlandés y Rumano  
NÚMERO DE T/J JURADO 1144

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS ANUAIS EMITIDO POR UM  
AUDITOR INDEPENDENTE**

Ao Accionista Único de Caterpillar Financial Corporación Financiera, S.A., E.F.C. (Sociedade Unipessoal):

**Relatório sobre as contas anuais**

**Opinião**

Auditámos as contas anuais da Caterpillar Financial Corporación Financiera, S.A., E.F.C. (Sociedade Unipessoal) (a Sociedade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2020, a conta de perdas e ganhos, o estado de alterações no património líquido, o estado dos fluxos de efectivo e a memória correspondentes ao exercício terminado em tal data.

Em nossa opinião, as contas anuais anexas expressam, em todos os aspectos significativos, a imagem fiel do património e da situação financeira da Sociedade em 31 de dezembro de 2020, assim como dos resultados e dos seus fluxos de caixa correspondentes ao exercício terminado em tal data, em conformidade com o quadro normativo de informação financeira que é aplicável (se identifica na Nota 2 da memória) e, em particular, com os princípios e critérios contabilísticos contidos no mesmo.

**Fundamento da opinião**

Efetuíamos a nossa auditoria em conformidade com a normativa reguladora da atividade de auditoria de contas em vigor na Espanha. As nossas responsabilidades de acordo com tais normas são descritas mais adiante na secção *Responsabilidades do auditor relativamente à auditoria das contas anuais* do nosso relatório.

Somos independentes da Sociedade em conformidade com os requisitos de ética, incluindo os de independência, que são aplicáveis à nossa auditoria das contas anuais na Espanha, de acordo com o que é exigido pela normativa reguladora da atividade de auditoria de contas. Neste sentido, não prestámos serviços diferentes dos da auditoria de contas nem concorreram situações ou circunstâncias que, de acordo com o que está estabelecido na referida normativa reguladora, tenham afetado a necessária independência de modo a ficar comprometida.

Consideramos que a evidência de auditoria que obtivemos proporciona uma base suficiente e adequada para a nossa opinião.

**Aspetos mais relevantes da auditoria**

Os aspetos mais relevantes da auditoria são aqueles que, de acordo com o nosso parecer profissional, foram considerados como os riscos de incorreção material mais significativos na nossa auditoria das contas anuais do período atual. Estes riscos foram tratados no contexto da nossa auditoria às contas anuais no seu conjunto, e na formação da nossa opinião sobre estas, e não expressamos uma opinião em separado sobre esses riscos.

José Luis Gómez Rodríguez  
Traductor - Intérprete Jurado de  
Francés, Inglés, Alemán, Italiano, Portugués,  
Neerlandés y Rumano  
NÚMERO DE T/ JURADO 1144

.....  
*PricewaterhouseCoopers Auditores, S.L., Torre PwC, Pº de la Castellana 259 B, 28046 Madrid, España*  
Tel.: +34 915 684 400 / +34 902 021 111, Fax: +34 915 685 400, [www.pwc.es](http://www.pwc.es)

## Questões fundamentais da auditoria

## Modo como foram tratados na auditoria

Estimativa da depreciação do valor dos activos financeiros pelo custo amortizado – empréstimos e adiantamentos aos clientes

Tal como se indica na nota 1 da memória anexa, a Sociedade tem por objeto social principal o financiamento de transações comerciais, de factoring e as suas complementares, de locação financeira.

Após a entrada em vigor, desde 1 de janeiro de 2020, da Circular 4/2019 do Banco da Espanha, a estimativa da depreciação do valor dos activos financeiros pelo custo amortizado – empréstimos e adiantamentos aos clientes é efetuada de forma individualizada para as operações que sejam consideradas significativas, e de forma coletiva para as restantes operações. Para o cálculo coletivo, a Sociedade optou por utilizar as soluções alternativas indicadas no Anexo 9 da Circular 4/2017, e posteriores modificações, do Banco da Espanha, com base na sua experiência e nas informações que tem do setor bancário espanhol.

Tal estimativa teve a sua complexidade aumentada no contexto atual de incerteza, derivado da crise da Covid-19, devido à incorporação de elementos adicionais de julgamento e estimativa às medidas de flexibilização consideradas na classificação das operações que beneficiam de moratórias.

A estimativa das perdas por deterioração representa um elevado componente de julgamento, pelo facto de ter em consideração elementos tais como:

- A classificação das operações em função do segmento de risco de crédito a que pertencem.
- A identificação e classificação dos riscos em vigilância especial ou deteriorados.
- A consideração da existência de refinanciamentos e reestruturações e os critérios de exigidos para a sua cura.

O nosso trabalho centrou-se na análise, avaliação e verificação do quadro geral de controlo interno, assim como na execução de testes em detalhe sobre a depreciação do valor dos activos financeiros pelo custo amortizado – empréstimos e adiantamentos aos clientes, contando com a colaboração de especialistas em auditoria de sistemas de informação.

Relativamente ao controlo interno, efetuámos um entendimento e avaliámos a conceção e operacionalidade de controlos implementados pela Sociedade na estimativa e no cálculo da depreciação do valor dos activos financeiros pelo custo amortizado – empréstimos e adiantamentos aos clientes.

Adicionalmente, efetuámos testes de detalhes que consistiram em:

- Validámos, para uma amostra de expedientes, a qualidade do dado das operações mediante a verificação com documentação de apoio das informações incluídas nas bases de dados e que servem de base para a classificação e estimativa da deterioração de valor das operações.
- Verificámos, para uma amostra de operações cujas perdas se estimam de forma individualizada, a adequada classificação, a sua correta segmentação, a identificação de refinanciamentos e as suas curas e, se for caso disso, registo da respetiva deterioração.
- Verificámos, para uma amostra de operações cujas perdas se estimam de forma coletiva, a sua correta segmentação, a identificação de refinanciamentos e as suas curas.
- Reexecução do cálculo das provisões coletivas, assim como a verificação da adequada classificação das operações, de acordo com as soluções alternativas indicadas no Anexo 9 da Circular 4/2017 do Banco da Espanha.

Aspetos mais relevantes da auditoria	Modo como foram tratados na auditoria
--------------------------------------	---------------------------------------

- A recuperabilidade e o valor realizável das garantias reais eficazes associadas às operações de crédito.

A determinação da depreciação do valor dos activos financeiros pelo custo amortizado – empréstimos e adiantamentos aos clientes - implica um elevado componente de julgamento e constitui uma estimativa complexa, pelo que se considerou que é uma questão fundamental de auditoria.

Veja as Notas 11 e), g) e 20 das contas anuais do exercício de 2020 anexas.

- Verificámos os rendimentos recuperados para uma amostra de operações em situação falida.

- Efetuámos a revisão da discriminação das informações financeiras relativas ao impacto da entrada em vigor da nova Circular 4/2019, de 26 de novembro, correspondente à valorização e deterioração de instrumentos financeiros.

- Analisámos as políticas e os critérios seguidos pela Sociedade para a concessão e o seguimento de moratórias, assim como uma amostra de operações, tendo em vista verificar a sua adequada concessão em conformidade com a regulação em vigor e o seu correto registo contabilístico.

- Verificámos as discriminações na memória anexa, relacionadas com a deterioração dos activos financeiros pelo custo amortizado, incluindo as informações relativas à situação atual da Covid-19.

Como resultado dos nossos testes relativamente aos cálculos e estimativas no montante da deterioração por risco de crédito, não foram identificadas diferenças, fora de uma gama razoável, nos montantes registados nas contas anuais de 31 de dezembro de 2020 anexas.

#### Rendimento de juros – activos financeiros a custo amortizado

De acordo com o objeto social da Caterpillar Financial Corporación Financiera, S.A., E.F.C. (Sociedade Unipessoal), a Entidade contabiliza os contratos de arrendamento em função do fundo económico da operação, independentemente da sua forma jurídica e são classificados desde o início como arrendamentos financeiros, operativos e vendas a prazo.

O nosso trabalho centrou-se na análise, avaliação e verificação do quadro geral de controlo interno, assim como na execução de testes de detalhes sobre a margem de juros, com a colaboração em auditoria de sistemas de informação.

No que respeita ao controlo interno, efetuámos um entendimento e avaliámos a conceção e a operacionalidade de controlos implementados pela Sociedade no registo dos rendimentos por juros por ativos financeiros a custo amortizado.

José Luis Gómez Rodríguez  
 Traductor - Intérprete Jurado de  
 Francés, Inglés, Alemán, Italiano, Portugués,  
 Neerlandés y Rumano  
 NÚMERO DE T/I JURADO 1144

## Aspetos mais relevantes da auditoria

## Modo como foram tratados na auditoria

Os rendimentos por juros por activos financeiros pelo custo amortizado são os que têm origem em contratos de locação financeira e vendas a prazo. São creditados na conta de perdas e ganhos na epígrafe de rendimentos por juros – activos financeiros pelo custo amortizado, de forma que o rendimento se mantenha constante ao longo da vida dos contratos.

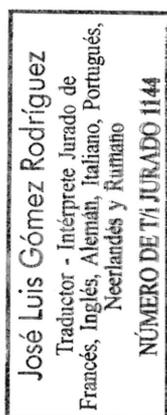
Os rendimentos por juros recebidos em consequência da atividade da Sociedade têm um impacto significativo na determinação do resultado da Sociedade, e é por isso que se considerou que são uma questão fundamental da auditoria.

Veja as Notas 11.i), e 32 da memória das contas anuais do exercício 2020 anexas.

Adicionalmente, efetuámos testes de detalhes, que consistiram em:

- Recalculámos, para uma amostra de operações, o vencimento de juros gerados para os produtos de vendas a prazo, operações de factoring e operações de locação financeira, com taxa de juro variável e fixa, para todo o exercício de 2020.
- Obtivemos confirmação externa para uma amostra de operações de locação financeira e vendas a prazo dos juros vencidos durante o exercício de 2020.
- Analisámos e validámos a documentação contratual relativa a uma amostra de rendimentos por locação financeira, vendas a prazo e operações de factoring para o período compreendido entre 1 de janeiro de 2020 e 31 de dezembro de 2020.
- Recalculámos para uma amostra de operações com medidas de moratória concedidas por parte da Sociedade os rendimentos por juros, tendo em vista verificar a sua adequada contabilização em conformidade com a regulação em vigor.
- Verificámos a adequação das informações discriminadas nas contas anuais anexas, relacionadas com rendimentos por juros por activos financeiros pelo custo amortizado.

Como resultado dos nossos procedimentos efetuados sobre os rendimentos por juros – activos financeiros pelo custo amortizado - não foram identificadas diferenças, fora de uma gama razoável, nos montantes registados nas contas anuais anexas em 31 de dezembro de 2020.



Aspetos mais relevantes da auditoria	Modo como foram tratados na auditoria
--------------------------------------	---------------------------------------

<p><b>Automatização dos sistemas de informação financeira</b></p> <p>As operações da Sociedade têm uma grande dependência dos cálculos, processamentos e informações geridas de forma automática pelos sistemas de informação utilizados.</p> <p>A efetividade do quadro geral de controlo interno dos sistemas de informação relacionados com o processo de registo e fecho contabilístico é fundamental para a execução de certos procedimentos de auditoria baseados no controlo interno.</p> <p>O conhecimento, a avaliação e a validação de controlos gerais relativos aos sistemas de informação financeira, pela sua natureza e pela extensão do esforço de auditoria necessária, tem sido considerado uma questão chave da auditoia.</p>	<p>O nosso trabalho, contando com a colaboração de especialistas em auditoria de sistemas de informação, consistiu em efetuar determinados procedimentos no âmbito do controlo interno geral associado aos sistemas de informação, e sobre os processos que apoiam o registo das operações e encerramento contabilístico da Sociedade.</p> <p>Efetuámos um entendimento das funcionalidades e envolvimento dos sistemas de informação relevantes para o processo de registo de fecho contabilístico da Sociedade.</p> <p>Para os sistemas de informação considerados relevantes neste contexto, efetuámos testes relativos à validação dos aspetos seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Controlos de índole geral para a gestão das autorizações de acesso aos sistemas de informação financeira e segregação de funções.</li> <li>• Controlos estabelecidos relativamente às autorizações do pessoal para a implantação de alterações nos processamentos informáticos.</li> <li>• Existência de ferramentas de gestão e controlo dos processos automáticos e potenciais incidentes.</li> <li>• Revisão do processo de geração de assentamentos manuais e provas seletivas de extração e filtragem dos assentamentos incluídos manualmente nos sistemas de informação financeira.</li> <li>• Validação dos controlos automáticos que suportam os principais processos fundamentais do negócio que afetam o registo nos sistemas contabilísticos.</li> </ul> <p>Os resultados dos nossos procedimentos não identificaram aspetos relevantes que pudessem afetar as contas anuais em 31 de dezembro de 2020 anexas.</p>
--	--

**Outras informações: Relatório de gestão**

As outras informações compreendem exclusivamente o relatório de gestão do exercício de 2020, cuja formulação é da responsabilidade dos administradores da Sociedade e não faz parte integrante das contas anuais.

A nossa opinião de auditoria sobre as contas anuais não abrange o relatório de gestão. A nossa responsabilidade pelo relatório de gestão, em conformidade com o que é exigido pela normativa reguladora da atividade de auditoria de contas, consiste em avaliar e informar sobre a concordância do relatório de gestão com as contas anuais, a partir do conhecimento da entidade obtido na execução da auditoria das referidas contas, bem como em avaliar e informar se o conteúdo e apresentação do relatório de gestão estão conformes com a normativa que é aplicável. Se, com base no trabalho que efetuamos, concluirmos que existem incorreções materiais, somos obrigados a informar sobre isso.

Com base no trabalho efetuado, de acordo com o que está descrito no parágrafo anterior, as informações que o relatório de gestão contém concordam com as das contas anuais do exercício de 2020 e o seu conteúdo e apresentação estão conformes com a normativa que é aplicável.

**Responsabilidade dos administradores relativamente às contas anuais**

Os administradores são responsáveis pela formulação das contas anuais anexas, de forma que expressem a imagem fiel do património, da situação financeira e dos resultados da Sociedade, em conformidade com o quadro normativo de informação financeira aplicável à entidade na Espanha, e do controlo interno que considerem necessário para permitir a preparação de contas anuais livres de incorreção material, devida a fraude ou erro.

Na preparação das contas anuais, os administradores são responsáveis pela avaliação da capacidade da Sociedade para continuar como empresa em funcionamento, revelando, conforme o caso, as questões relacionadas com a empresa em funcionamento e utilizando o princípio contabilístico da empresa em funcionamento, exceto se os administradores tiverem intenção de liquidar a Sociedade ou de cessar as suas operações, ou então se não existir outra alternativa realista.

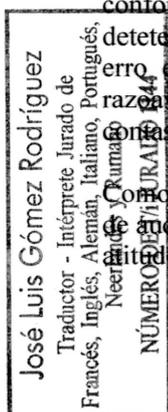
El consejo de administración, que asume las funciones correspondientes a la comisión de auditoría, es responsable de la supervisión del proceso de elaboración y presentación de las cuentas anuales.

**Responsabilidades do auditor relativamente à auditoria das contas anuais**

Os nossos objetivos consistem em obter uma segurança razoável de que as contas anuais no seu conjunto estão livres de incorreção material, devida a fraude ou erro, e emitir um relatório de auditoria que contenha a nossa opinião.

Segurança razoável é um alto grau de segurança, mas não garante que uma auditoria efetuada em conformidade com a normativa reguladora da atividade de auditoria de contas em vigor na Espanha detete sempre uma incorreção material, quando existir. As incorreções podem-se dever a fraude ou erro e são consideradas materiais se, individualmente ou de forma agregada, se puder prever razoavelmente que influenciam as decisões económicas que os utilizadores tomam com base nas contas anuais.

Como parte integrante de uma auditoria em conformidade com a normativa reguladora da atividade de auditoria de contas em vigor na Espanha, aplicamos o nosso parecer profissional e mantemos uma atitude de ceticismo profissional durante toda a auditoria. Também:



## Caterpillar Financial Corporación Financiera, S.A.U, E.F.C. (Sociedade Unipessoal)

- Identificamos e avaliamos os riscos de incorreção material nas contas anuais, devida a fraude ou erro, concebemos e aplicamos procedimentos de auditoria para respondermos a tais riscos e obtemos evidência de auditoria suficiente e adequada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O Risco da falta de deteção de uma incorreção material devida a fraude é mais elevado do que no caso de uma incorreção material devida a erro, dado que a fraude pode implicar colusão, falsificação, omissões deliberadas, declarações intencionalmente erradas, ou a evasão ao controlo interno.
- Obtemos conhecimento do controlo interno relevante para a auditoria tendo em vista conceber procedimentos de auditoria que sejam adequados em função das circunstâncias, e não tendo em vista expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade.
- Avaliamos se as políticas contabilísticas aplicadas são adequadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e da respetiva informação revelada pelos administradores.
- Verificamos se é adequada a utilização, pelos administradores, do princípio contabilístico da empresa em funcionamento e, com base na evidência de auditoria obtida, concluímos se existe ou não uma incerteza material relacionada com factos ou com condições que possam criar dúvidas significativas quanto à capacidade da Sociedade para continuar como empresa em funcionamento. Quando concluímos que existe uma incerteza material, temos de chamar a atenção para tal no nosso relatório de auditoria sobre a respetiva informação revelada nas contas anuais ou, se tais revelações não foram adequadas, temos que expressar uma opinião modificada. As nossas conclusões baseiam-se na evidência de auditoria obtida até à data do nosso relatório de auditoria. No entanto, os factos ou condições futuros podem fazer com que a Sociedade deixe de ser uma empresa em funcionamento.
- Avaliamos a apresentação global, a estrutura e o conteúdo das contas anuais, incluindo as informações reveladas e se as contas anuais representam as transações e factos subjacentes de um modo que consiga expressar a imagem fiel.

Comunicamos com o conselho de administração da instituição, que assume as funções correspondentes à comissão de auditoria, em relação com, entre outras questões, o alcance e o momento de execução da auditoria planeados e as descobertas significativas da auditoria, assim como qualquer deficiência significativa do controlo interno que identificamos no decurso da auditoria.

Também proporcionamos ao conselho de administração da entidade uma declaração de que cumprimos os requisitos de ética aplicáveis, incluindo os de independência, e comunicámos com o mesmo para informarmos sobre as questões que possam representar razoavelmente uma ameaça para a nossa independência e, se for caso disso, sobre as respetivas salvaguardas.

Entre os riscos significativos que foram objeto de comunicação aos administradores da entidade, determinamos os que foram da maior significância na auditoria das contas anuais do período atual e que são, por conseguinte, os riscos considerados como mais significativos.

Descrevemos esses riscos no nosso relatório de auditoria, salvo se as disposições legais ou regulamentares proibirem a revelação pública da questão.

PWC

Caterpillar Financial Corporación Financiera, S.A.U, E.F.C. (Sociedade Unipessoal)

## **Informe sobre otros requerimientos legales y reglamentarios**

### **Relatório adicional para o conselho de administração**

A opinião expressa neste relatório é coerente com o que está declarado no nosso relatório adicional para o conselho de administração da Sociedade, que assume as funções da comissão de auditoria, à data 29 de julho de 2021.

### **Período de contratação**

O acionista único, na sua reunião realizada em 30 de setembro de 2020, nomeou a Pricewaterhousecoopers Auditores, S.L. para auditores por um período de um ano, para o exercício concluído em 31 de dezembro de 2020.

### **Serviços prestados**

Os serviços, diferentes da auditoria de contas, que foram prestados à entidade auditada, estão discriminados na nota 9 das contas anuais anexas.

PricewaterhouseCoopers Auditores, S.L. (S0242)

*Assinatura ilegível*

Rocío García Sastre (23405)

29 de julho de 2021

**AUDITORES**

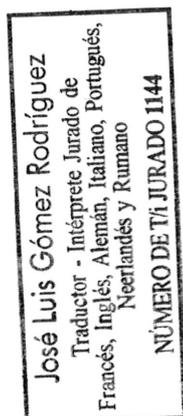
**INSTITUTO DE CENSORES JURADOS  
DE CUENTAS DE ESPAÑA**

**PRICEWATERHOUSECOOPERS  
AUDITORES, S.L.**

2021 N° 01/21/17822

**SELO CORPORATIVO**

.....  
Relatório de auditoria de contas  
sujeito à normativa de auditoria de  
contas espanhola ou internacional.  
.....



*Carimbo circular*  
Notariado de D. José Ventura Nieto Valencia  
Madrid  
Nihil Prius Fide MADRID

# **CATERPILLAR FINANCIAR CORPORACIÓN FINANCIERA, S.A., E.F.C. (SOCIEDADE UNIPessoAL)**

Contas anuais ao 31 de dezembro de 2020  
e Relatório de gestão do exercício 2020

José Luis Gómez Rodríguez  
Traductor - Intérprete Jurado de  
Francés, Inglés, Alemán, Italiano, Portugués,  
Neerlandés y Rumano  
NÚMERO DE T/ JURADO 1144

*Na margem direita da página 4 rubricas ilegíveis*

**CATERPILLAR FINANCIAL CORPORACIÓN FINANCIERA, S.A., E.F.C. (SOCIEDADE UNIPessoal)**

**BALANÇO AO 31 DE DEZEMBRO DE 2020 (Expressos em milhares de euros)**

ACTIVO (*)	Nota	2020	2019 (**)
<b>Efectivo, saldos em efectivo em bancos centrais e outros depósitos à vista</b>	<b>18</b>	<b>114</b>	<b>1</b>
<b>Activos financeiros mantidos para negociação</b>	<b>19</b>	-	-
Derivados		-	-
<i>Pro memoria:</i> Empréstados ou entregues como garantia com direito de venda ou penhora		-	-
<b>Activos financieros a coste amortizado</b>	<b>20</b>	<b>731 235</b>	-
Empréstimos e adiantamentos		731 235	-
Entidades de crédito		-	-
Clientela		731 235	-
<i>Pro memoria:</i> Empréstados ou entregues como garantia com direito de venda ou penhora		-	-
<b>Investimentos crediticias</b>	<b>20</b>	-	748 216
Depósitos em entidades de crédito		-	79
Créditos sobre clientes		-	748 137
<b>Activos tangíveis</b>	<b>22</b>	<b>4 648</b>	<b>5 058</b>
Imobilizado corpóreo		4 648	5 058
De uso próprio		761	144
Cedidos em arrendamento operativo		<b>3 887</b>	<b>4 914</b>
<i>Pro memoria:</i> Adquirido em arrendamento		603	-
<b>Activo intangível</b>	<b>23</b>	-	-
Outro activo intangível		-	-
<b>Activo por impuestos</b>	<b>24</b>	<b>46 221</b>	<b>38 442</b>
Activo pelos impostos correntes		40 604	34 533
Activo pelos impostos diferidos		5 617	3 909
<b>Outro activo</b>	<b>25</b>	<b>6 803</b>	<b>7 258</b>
Resto dos outros activos		6 803	7 258
<b>Activos não correntes e grupos alienáveis de elementos que foram classificados como mantidos para venda</b>	<b>21</b>	<b>171</b>	<b>608</b>
<b>TOTAL ACTIVO</b>		<b>789 192</b>	<b>799 583</b>

(\*) Ver conciliação da Circular 4/2004 do Banco da Espanha, e posteriores modificações, em 31 de dezembro de 2019, e a Circular 4/2019 do Banco da Espanha, em 1 de janeiro de 2020 (Nota 2).

(\*\*) Apresentam-se, única e exclusivamente, para efeitos comparativos.

As notas 1 a 45 descritas na Memória anexa fazem parte integrante do balanço correspondente ao exercício anual terminado em 31 de dezembro de 2020.

José Luis Gómez Rodríguez  
 Traductor - Intérprete Jurado de  
 Francés, Inglés, Alemán, Italiano, Portugués,  
 Neerlandés y Rumano  
 NÚMERO DE TI JURADO 1144

**CATERPILLAR FINANCIAL CORPORACIÓN FINANCIERA, S.A., E.F.C. (SOCIEDADE UNIPESSOAL)**

**BALANÇO AO 31 DE DEZEMBRO DE 2020 (Expressos em milhares de euros)**

	Nota	2020	2019 (**)
<b>PASSIVO (*)</b>			
<b>Passivos financieros mantenidos para negociar</b>	<b>19</b>	-	-
Derivados		-	-
<b>Passivos financeiros a custo amortizado</b>	<b>26</b>	<b>681 066</b>	<b>705 440</b>
Depósitos		<b>678 839</b>	<b>704 023</b>
Em entidades de crédito		-	80
Clientela		678 839	703 943
Outros passivos financeiros		2 227	1 417
<i>Pro memoria: Passivos subordinados</i>		-	-
<b>Provisões</b>	<b>27</b>	<b>5 029</b>	<b>3 422</b>
Provisões remanescentes		5 029	3 422
<b>Passivos por imposto</b>	<b>24</b>	<b>25 101</b>	<b>30 582</b>
Passivos por imposto correntes		25 101	30 582
Passivos por imposto diferidos		-	-
<b>Outros passivos</b>	<b>25</b>	<b>4 589</b>	<b>5 961</b>
<b>TOTAL PASSIVO</b>		<b>715 785</b>	<b>745 405</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO (*)</b>			
<b>Fundos próprios</b>	<b>28</b>	<b>73 407</b>	<b>54 178</b>
Capital		72 487	72 487
Desembolsado		72 487	72 487
Ganhos acumulados		(17 140)	
Outras reservas		2 114	
Reservas			4 987
Resultado do exercício		15 946	(23 296)
<b>TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>73 407</b>	<b>54 178</b>
<b>TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>789 192</b>	<b>799 583</b>
<b>PRÓ MEMÓRIA</b>			
<b>Riscos contingentes</b>		-	-
<b>Compromissos contingentes (Nota 31)</b>	<b>31</b>	<b>14 525</b>	<b>14 796</b>

(\*) Ver conciliação da Circular 4/2004 do Banco da Espanha, e posteriores modificações, em 31 de dezembro de 2019, e a Circular 4/2019 do Banco da Espanha, em 1 de janeiro de 2020 (Nota 2).

(\*\*) Apresentam-se, única e exclusivamente, para efeitos comparativos.

As notas 1 a 45 descritas na Memória anexa fazem parte integrante do balanço correspondente ao exercício anual terminado em 31 de dezembro de 2020.

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*

**CATERPILLAR FINANCIAL CORPORACIÓN FINANCIERA, S.A., E.F.C. (SOCIEDADE UNIPessoal)**

**CONTA DE CUSTOS E PROVEITOS CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO ANUAL TERMINADO O 31 DE DEZEMBRO DE 2020 (Expressos em milhares de euros)**

CONTA DE CUSTOS E PROVEITOS (*)	Nota	2020	2019 (**)
Rendimento de juros	32	28 370	27 482
Activos financeiros a custo amortizado		28 370	27 482
(Despesas com juros)	33	<b>(5 310)</b>	<b>(6 525)</b>
<b>MARGEM DE JUROS</b>		23 060	20 957
Receita da comissões	34	296	4 213
(Despesas da comissões)	34	<b>(68)</b>	<b>(82)</b>
<b>Ganhos ou perdas em activos e passivos financeiros detidos para negociação, líquidos</b>	35	-	-
Outras ganhos o (-) perdas		-	-
Diferenças de câmbio, líquido		12	50
Outros rendimentos de exploração	36	5 383	19 954
(Outras despesas de exploração)		<b>(1)</b>	<b>(20)</b>
<b>MARGEM BRUTA</b>		<b>28 682</b>	<b>45 072</b>
(Despesas de administração)		<b>(29 780)</b>	<b>(22 063)</b>
(Despesas com o pessoal)	37	(4 757)	(6 448)
(Outras despesas gerais de administração)	38	(25 023)	(15 615)
(Amortização)	22.23 e 39	<b>(1 811)</b>	<b>(1 410)</b>
(Provisões ou revisão de provisões)	27 e 40	<b>(1 607)</b>	27
(Depreciação do valor ou reversão da depreciação do valor de activos financeiros não valorizados pelo justo valor com alterações nos resultados e perdas ou ganhos líquidos por modificação)	41	21 306	(48 180)
(Investimentos de crédito)			(48 180)
(Activos financeiros a custo amortizado)		21 306	
(Deterioro del valor o reversión del deterioro del valor de activos no financeiros)	22 e 42	1	<b>(102)</b>
(Activos tangíveis)		1	(102)
<b>Ganhos ou perdas provenientes de activos não correntes e grupos alienáveis de elementos classificados como mantidos para venda inadmissíveis como atividades interrompidas</b>	42	1 242	5 440
<b>GANHOS OU PERDAS ANTES DE IMPOSTOS PROVENIENTES DAS ATIVIDADES CONTINUADAS</b>		<b>18 033</b>	<b>(21 216)</b>
(Despesas ou receitas por impostos sobre os resultados das atividades continuadas)	29	(2 087)	(2 080)
<b>GANHOS OU PERDAS DEPOIS DE IMPOSTOS PROVENIENTES DAS ATIVIDADES CONTINUADAS</b>		<b>15 946</b>	<b>(23 296)</b>
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	4	<b>15 946</b>	<b>(23 296)</b>

(\*) Ver conciliação da Circular 4/2004 do Banco da Espanha, e posteriores modificações, em 31 de dezembro de 2019, e a Circular 4/2019 do Banco da Espanha, em 1 de janeiro de 2020 (Nota 2).

(\*\*) Apresentam-se, única e exclusivamente, para efeitos comparativos.

As notas 1 a 45 descritas na Memória anexa fazem parte integrante do balanço correspondente ao exercício anual terminado em 31 de dezembro de 2020.

*Na margem direita da página 4 rubricas ilegíveis*

**CATERPILLAR FINANCIAL CORPORACION FINANCIERA, S.A., E.F.C.  
(SOCIEDADE UNIPessoal)**

**ESTADO DE ALTERAÇÕES NO PATRIMÓNIO LÍQUIDO CORRESPONDENTES AO  
EXERCÍCIO ANUAL TERMINADO O 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

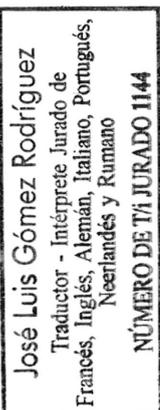
**A) ESTADO DE RECEITAS E DESPESAS RECONHECIDAS CORRESPONDENTE AO  
EXERCÍCIO ANUAL TERMINADO O 31 DE DEZEMBRO DE 2020 (Expressos em  
milhares de euros)**

<b>ESTADO DE RECEITAS E DESPESAS RECONHECIDAS (*)</b>	<b>2020</b>	<b>2019 (**)</b>
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	<b>15 946</b>	<b>(23 296)</b>
<b>OUTRO RESULTADO GLOBAL</b>	-	-
Elementos que não serão reclassificados nos resultados	-	-
Elementos que podem ser reclassificados nos resultados	-	-
<b>RESULTADO GLOBAL TOTAL DO EXERCÍCIO</b>	<b>15 946</b>	<b>(23 296)</b>

(\*) Ver conciliação da Circular 4/2004 do Banco da Espanha, e posteriores modificações, em 31 de dezembro de 2019, e a Circular 4/2019 do Banco da Espanha, em 1 de janeiro de 2020 (Nota 2).

(\*\*) Apresentam-se, única e exclusivamente, para efeitos comparativos.

As notas 1 a 45 descritas na Memória anexa fazem parte integrante do balanço correspondente ao exercício anual terminado em 31 de dezembro de 2020.



Na margem direita da página 4 rubricas ilegíveis

José Luis Gómez Rodríguez  
Traductor - Intérprete Jurado de  
Francés, Inglés, Alemán, Italiano, Portugués,  
Neerlandés y Rumano

**CATERPILLAR FINANCIERA CORPORACIÓN FINANCIERA, S.A., E.F.C. (SOCIEDADE UNIPESSOAL)**

**ESTADO DE ALTERAÇÕES NO PATRIMÓNIO LÍQUIDO CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO ANUAL TERMINADO O 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

**B) ESTADO TOTAL DE ALTERAÇÕES NO PATRIMÓNIO LÍQUIDO CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO ANUAL TERMINADO O 31 DE DEZEMBRO DE 2020**  
(Dados em milhares de euros)

Em 31 de dezembro de 2020

Exercício 2020	FUNDOS PRÓPRIOS												
	Capital	Prémio de emissão	Instrumentos do património emitidos diferentes do capital	Outros elementos do património líquido	Reservas	Ganhos acumulados	Reservas de revalorização	Outras reservas	(-) Ações próprias	Resultado do exercício	Derivados a conta	(-) resultado global acumulado	TOTAL
<b>Saldo de abertura em 31 de dezembro de 2019</b>	72 487	-	-	-	4 987	-	-	-	-	23 296	-	-	54 178
Efeitos da correção de erros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Efeitos das mudanças nas políticas contabilísticas (Nota 2) (*)	-	-	-	-	(4 987)	6 156	2 114	-	-	-	-	-	3 283
<b>Saldo de abertura em 1 de janeiro de 2020 (**)</b>	72 487	-	-	-	-	6 156	2 114	-	-	(23 296)	-	-	57 461
<b>Resultado global total do exercício</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15 946	-	-	15 946
<b>Outras alterações do património líquido:</b>	-	-	-	-	-	(23 296)	-	-	-	23 296	-	-	-
Transferências entre componentes do património líquido	-	-	-	-	-	(23 296)	-	-	-	23 296	-	-	-
<b>Saldo final em 31 de dezembro de 2020</b>	72 487	-	-	-	-	(17 140)	2 114	-	-	15 946	-	-	73 407

(\*) Ver conciliação da Circular 4/2004 do Banco da Espanha, e posteriores modificações, em 31 de dezembro de 2019, e a Circular 4/2019 do Banco da Espanha, em 1 de janeiro de 2020 (Nota 2).

(\*\*) Apresentam-se, única e exclusivamente, para efeitos comparativos.

As notas 1 a 45 descritas na Memória anexa fazem parte integrante do balanço correspondente ao exercício anual terminado em 31 de dezembro de 2020.

José Luis Gómez Rodríguez

Traductor - Intérprete Jurado de  
Francés, Inglés, Alemán, Italiano, Portugués,  
Neerlandés y Rumano

NÚMERO DE TAJURADO 1144

**CATERPILLAR FINANCIAL CORPORACIÓN FINANCIERA, S.A., E.F.C. (SOCIEDADE UNIPESSOAL)**

**ESTADO DE ALTERAÇÕES NO PATRIMÓNIO LÍQUIDO CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO ANUAL TERMINADO O 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

**B) ESTADO TOTAL DE ALTERAÇÕES NO PATRIMÓNIO LÍQUIDO CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO ANUAL TERMINADO O 31 DE DEZEMBRO DE 2020  
(Dados em milhares de euros)**

Em 31 de dezembro de 2019

Exercício 2020	FUNDOS PRÓPRIOS										
	Capital	Prémio de emissão	Instrumentos do património emitidos diferentes do capital	Outros elementos do património líquido	Reservas	Reservas de revalorização	Ações próprias	Resultado do exercício	Dividendos a cuenta	(-) resultado global acumulado	TOTAL
Saldo de abertura em 31 de dezembro de 2018 (**)	72 487	-	-	-	15 425	-	-	(10 438)	-	-	77 474
Efeitos da correção de erros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Efeitos das mudanças nas políticas contabilísticas (Nota 2) (*)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo de abertura em 1 de janeiro de 2019 (**)	72 487	-	-	-	15 425	-	-	(10 438)	-	-	77 474
Resultado global total do exercício	-	-	-	-	-	-	-	(23 296)	-	-	(23 296)
Outras alterações do património líquido:	-	-	-	-	(10 438)	-	-	10 438	-	-	-
Transferências entre componentes do património líquido	-	-	-	-	(10 438)	-	-	10 438	-	-	-
Saldo final em 31 de dezembro de 2019 (**)	72 487	-	-	-	4 987	-	-	(23 296)	-	-	54 178

(\*\*) Apresentam-se, única e exclusivamente, para efeitos comparativos.

**CATERPILLAR FINANCIAL CORPORACIÓN FINANCIERA, S.A., E.F.C. (SOCIEDADE UNIPESSOAL)**

**ESTADO DE FLUXOS DE EFECTIVO CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO ANUAL TERMINADO O 31 DE DEZEMBRO DE 2020 (Expressos em milhares de euros)**

	Nota	2020	2019 (**)
<b>A) FLUXOS DE EFECTIVO AS ACTIVIDADES DE EXPLORAÇÃO (*)</b>		<b>1 434</b>	<b>(3 316)</b>
Resultado do exercício	4	15 946	(23 296)
Ajustes para obter os fluxos de efectivo das actividades de exploração		<b>(18 651)</b>	<b>46 230</b>
Amortização	22,23 e 39	1 811	1 410
Outros ajustes		(20 462)	44 820
<b>Aumento/Diminuição líquido dos activos de exploração</b>		<b>43 625</b>	<b>13 070</b>
Activos financeiros a custo amortizado	20	41 491	
Investimentos de crédito			6 753
Outros activos de exploração		2 134	6 317
<b>Aumento/Diminuição líquido dos passivos de exploração</b>		<b>(26 226)</b>	<b>(40 477)</b>
Passivos financeiros detidas para negociação	19	-	(16)
Passivos financeiros a custo amortizado	26	(24 374)	(38 193)
Outros passivos de exploração		(1 852)	(2 268)
<b>Cobranças/Pagamentos pelo imposto sobre os lucros</b>	24	<b>(13 260)</b>	<b>1 157</b>
<b>B) FLUXOS DE EFECTIVO DAS ACTIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		<b>(1 400)</b>	<b>(366)</b>
<b>Pagamentos</b>		<b>(1 400)</b>	<b>(366)</b>
Activos materiais	22,23 e 39	(1 400)	(366)
<b>Cobranças</b>		-	-
Activos materiais		-	-
<b>C) FLUXOS DE EFECTIVO DAS ACTIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		-	-
<b>D) EFEITO DAS VARIAÇÕES DAS TAXAS DE CÂMBIO</b>		-	-
<b>E) AUMENTO (DIMINUIÇÃO) LÍQUIDO DO EFECTIVO E EQUIVALENTES (A+B+C+D)</b>		<b>34</b>	<b>(3 682)</b>
<b>F) EFECTIVO E EQUIVALENTES NO INÍCIO DO PERÍODO</b>	18 e 20	<b>80</b>	<b>3 762</b>
<b>G) EFECTIVO E EQUIVALENTES NO FIM DO PERÍODO</b>	18	<b>114</b>	<b>80</b>
<b>PRO-MEMÓRIA:</b>			
<b>Componentes do efectivo e equivalentes ao fim do período</b>		<b>114</b>	<b>80</b>
Caixa		-	1
Saldos equivalentes ao efectivo em bancos centrais		-	-
Outros activos financeiros		114	79
<b>Total efectivo e equivalentes no fim do período</b>		<b>114</b>	<b>80</b>

\*) Ver conciliação da Circular 4/2004 do Banco da Espanha, e posteriores modificações, em 31 de dezembro de 2019, e a Circular 4/2019 do Banco da Espanha, em 1 de janeiro de 2020 (Nota 2).

\*\*) Apresentam-se, única e exclusivamente, para efeitos comparativos.

As notas 1 a 45 descritas na Memória anexa fazem parte integrante do balanço correspondente ao exercício anual terminado em 31 de dezembro de 2020.

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*

**CATERPILLAR FINANCIAL CORPORACIÓN FINANCIERA, S.A., E.F.C. (SOCIEDADE UNIPessoal)**

**MEMÓRIA EXPLICATIVA DAS CONTAS ANUAIS CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO ANUAL TERMINADO O 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

(Dados em milhares de euros)

**1. Natureza da Sociedade**

A Sociedade foi constituída em Espanha por tempo indefinido em 6 de dezembro de 1963 com a denominação de Alquiler de Equipos Industriales, S.A., tendo sido modificada esta denominação para Caterpillar Financial Leasing, S.A., S.A.F. em 29 de março de 1994, como consequência da sua aquisição em 31 de dezembro de 1993 por parte de Caterpillar Financial Services Corporation.

Com data de 28 de Junho de 1996, a Junta Geral de Accionistas acordou a fusão por absorção de Caterpillar Financial Corporación Financiera, S.A., Entidade de Financiamento, sociedade com participação de 100% e a transformação simultânea em Establecimiento Financiero de Crédito de acordo com o disposto no Real Decreto 692/1996, de 26 de abril, alterando a sua denominação social para Caterpillar Financial Corporación Financiera, S.A., Establecimiento Financiero de Crédito (E.F.C.), (Sociedade Unipessoal). Os acordos resultantes desta fusão foram levados a escritura pública em 6 de novembro de 1996.

O seu objectivo social está constituído pelas actividades principais dos Establecimientos Financieros de Crédito: empréstimo e crédito, quer seja para consumo quer hipotecários e o financiamento de transacções comerciais, factoring e seus complementos, arrendamento financeiro incluindo as suas actividades complementares, a emissão e a gestão de cartões de crédito e a concessão e apresentação de avales e garantias.

A Sociedade tem o seu domicílio em Pozuelo de Alarcón (Madrid), Via de las Dos Castillas, 33, planta 4ª, Edificio Ática 6 e desenvolve a sua actividade através de seu escritório em Espanha e suas sucursais em Itália e Portugal. Assim mesmo, opera nos territórios da Grécia e a Bulgária através da concessão de empréstimos entre fronteiras a um de seus principais dealers.

Caterpillar Financial Services Corporation (Nashville, Tennessee – U.S.A.) filial de Caterpillar Inc. (Peoria, Illinois – U.S.A.) é possuidora de 100% das acções da Sociedade pela qual e de acordo com o disposto no artigo 12 do Texto Reformado da Lei de Sociedades de Capital aprovado pelo real decreto Lei 1/2010, de 2 de julho, esta goza de carácter de Sociedade Anónima Unipessoal, tendo sido registada esta situação no Registro Mercantil com data de 12 de março de 1996.

**2. Bases de apresentação das contas anuais**

As presentes contas anuais foram preparadas a partir dos registos contabilísticos da Sociedade e em conformidade com el marco normativo de informação financeira que é aplicável, que é o estabelecido no Código de Comércio e na restante legislação comercial, que foi estabelecido pela Circular 4/2019, de 26 de novembro, do Banco da Espanha, e modificações posteriores, e noutras normas de cumprimento obrigatório, aprovadas pelo Banco da Espanha, tendo por objectivo mostrar a imagem fiel do património e da situação financeira da Sociedade em 31 de dezembro de 2020 e dos resultados das suas operações, das alterações no património líquido e dos fluxos de caixa correspondentes ao exercício anual terminado em tal data.

As contas anuais do exercício de 2019 foram preparadas em conformidade com o que está estabelecido na Circular 4/2004, de 22 de dezembro, do Banco da Espanha, e modificações posteriores, aplicáveis à Sociedade, assim como com a restante regulação incluída no parágrafo anterior, à exceção da Circular 4/2019.

*Na margen derecha da página 4 rubricas ilegíveis*

José Luis Gómez Rodríguez  
Traductor - Intérprete Jurado de  
Francés, Inglés, Alemán, Italiano, Portugués,  
Neerlandés y Rumano  
NÚMERO DE TI BIRADA 1144

Não existe nenhum princípio e norma contábil nem critério de valoração obrigatório que, sendo significactivo seu efeito, se tenha deixado de aplicar na sua preparação, incluyéndose na Nota 11 um resumo dos princípios e normas contábeis e dos critérios de valoração mais significactivos aplicados nas presentes contas anuais. A informação contido nas presentes contas anuais é responsabilidade dos Administradores da Sociedade.

As contas anuais do exercício 2020 foram formuladas pelos Administradores da Sociedade na reunião do Conselho de Administração de data 31 de março de 2021, estando pendentes de aprovação pelo Único Acionista da mesma, a qual se espera que as aprove sem câmbio significactivos.

As contas anuais da Sociedade do exercício 2019 foram aprovadas pelo Único Acionista celebrada o 30 setembro de 2020.

As presentes contas anuais, salvo menção em contrário, se apresentam em milhares de euros.

a) ***Principais alterações normativas ocorridas no período compreendido entre 1 de janeiro de 2020 e 31 de dezembro de 2020***

Tal como indicado na Nota 11.a), o Real Decreto-lei 14/2013, de 29 de novembro, sobre medidas urgentes para a adaptação do direito espanhol à regulação da União Europeia em matéria de supervisão e solvência de instituições financeiras, estabelecia que os Estabelecimentos Financeiros de Crédito (de agora em diante, os "EFC") deixavam de ter a consideração de instituições de crédito a partir de 1 de janeiro de 2014, mas que continuavam a estar sujeitos ao regime jurídico aplicável antes de tal data, até à aprovação da legislação específica que lhes corresponder.

Em 27 de abril de 2015 foi aprovada a Lei 5/2015, sobre o fomento do financiamento empresarial (LFFE) que contempla, no seu Título II (artigos 6 a 14), o regime jurídico dos estabelecimentos financeiros de crédito, tendo entrado em vigor no dia 29 de abril de 2015. Em tudo o que não está previsto pela Lei sobre fomento do financiamento empresarial, os EFC serão regulamentados pela regulação sobre instituições de crédito, cabendo ao Banco da Espanha a função supervisora dos EFC. Em especial, aplicar-se-á aos EFC a regulação sobre participações significativas, idoneidade e incompatibilidades de altos cargos, governo corporativo e solvência contida na Lei 10/2014, de 26 de junho, sobre ordenação, supervisão e solvência das instituições de crédito, assim como a regulação de transparência, mercado hipotecário, regime de falência e prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo prevista para as instituições de crédito. Em qualquer caso, será aplicável aos EFC o que está disposto na terceira disposição adicional da Lei 3/2009, de 3 de abril, sobre as modificações estruturais das sociedades comerciais, sobre o regime aplicável às operações de cedência global ou parcial de activos e passivos entre instituições de crédito.

Em 25 de fevereiro de 2020 foi aprovado o Real Decreto 309/2020, de 11 de fevereiro, sobre o regime jurídico dos estabelecimentos financeiros de crédito, e pelo qual se modifica o Regulamento do Registo Comercial, aprovado pelo Real Decreto 1784/1996, de 19 de julho, e pelo Real Decreto 84/2015, de 13 de fevereiro, pelo qual se desenvolve a Lei 10/2014, de 26 de junho, sobre ordenação, supervisão e solvência das instituições de crédito. Tal como indicado na exposição dos motivos, o objetivo fundamental desta norma é o desenvolvimento de um regime jurídico para os estabelecimentos financeiros de crédito que seja claro, compreensível e adaptado às necessidades do negócio, mas simultaneamente equivalente em termos de robustez ao estabelecido para instituições de crédito. Este Real Decreto entrou em vigor em 1 de julho de 2020, salvo o artigo 30, que entrará em vigor três meses após a publicação da Circular do Banco da Espanha que desenvolva o que está previsto em tal artigo, e a segunda disposição final, que entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no <<Boletim Oficial do Estado>>, a qual não entrou em vigor até à data da formulação das presentes contas anuais.

Para o efeito exclusivo do que está disposto na regulamentação reguladora da atividade de auditoria das contas, os estabelecimentos financeiros de crédito serão considerados como Entidades de Interesse Público, devendo submeter as suas contas anuais à auditoria de contas prevista no artigo 1.2 da Lei 22/2015, de 20 de julho, sobre Auditoria de Contas (de agora em diante, LAC).

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*

José Luis Gómez Rodríguez  
Traductor - Intérprete Jurado de  
Francés, Inglés, Alemán, Italiano, Portugués,  
Neerlandés y Rumano  
NÚMERO DE IDENTIFICACION: 1148

Em 2 de dezembro de 2020 foi publicada, no Boletim Oficial do Estado, a Circular 4/2019, de 26 de novembro, do Banco da Espanha, para estabelecimentos financeiros de crédito, sobre normas de informação financeira pública e reservada, e modelos de estados financeiros.

Esta Circular, que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2020, tem por objetivo adaptar o regime contabilístico dos estabelecimentos financeiros de crédito ao das instituições de crédito espanholas, entidades que se adaptaram às normas internacionais de informação financeira através da Circular 4/2017, de 27 de novembro, do Banco da Espanha, e posteriores modificações.

As principais modificações que a Circular 4/2019 regista são categorizadas em:

- Instrumentos financeiros
- Arrendamentos
- Reconhecimentos de rendimentos

#### *Instrumentos financeiros*

Classificação de instrumentos financeiros: o critério de classificação dos activos financeiros depende, tanto do modelo de negócio para a sua gestão, como das características dos seus fluxos contratuais. Com base no que fica exposto, o ativo pode ser medido pelo custo amortizado, por justo valor com alterações no resultado global ou pelo justo valor com alterações no resultado do período. A Circular 4/2019 estabelece, além disso, a opção da designação de um instrumento pelo justo valor com alterações nos resultados sob certas condições.

A Sociedade utiliza os seguintes critérios para a classificação de instrumentos financeiros de dívida:

- **Custo amortizado**: instrumentos financeiros sob um modelo de negócio cujo objetivo consiste em cobrar os fluxos de capital e juros, sobre os quais não existem vendas significativas não justificadas e o justo valor não é um elemento fundamental na gestão destes activos. Neste sentido, são consideradas como vendas não justificadas as diferentes das relacionadas com um aumento do risco de crédito do ativo, necessidades de financiamento imprevistas (cenários de stress de liquidez) inclusivamente quando são significativas em valor, caso deixem de satisfazer os critérios de crédito especificados na política de investimento ou vendas impostas por terceiros, salvo se forem exigidas pelo regulador para se demonstrar a liquidez dos activos. Adicionalmente, as características dos seus fluxos contratuais representam substancialmente um "acordo básico de financiamento".
- **Justo valor com alterações noutra resultado global**: instrumentos financeiros englobados num modelo de negócio cujo objetivo alcança através da cobrança dos fluxos de capital e juros e da venda de tais activos, sendo o justo valor um elemento fundamental na gestão destes activos. Adicionalmente, as características dos seus fluxos contratuais representam substancialmente um "acordo básico de financiamento".
- **Justo valor com alterações no resultado do período**: instrumentos financeiros incluídos num modelo de negócio cujo objetivo não se alcança através dos anteriormente referidos, sendo o justo valor um elemento fundamental na gestão destes activos, e instrumentos financeiros com fluxos contratuais cujas características não representam substancialmente um "acordo básico de financiamento".

A Sociedade centra a sua atividade na concessão de operações de banca comercial. O objetivo principal da Sociedade consistiu em efetuar uma implementação uniforme da classificação de instrumentos financeiros nas carteiras estabelecidas sob a Circular 4/2019 e, para tal, analisou-se a correta classificação dos produtos que a Sociedade oferece.

De acordo com a análise efetuada, a Sociedade conclui que 100% da carteira dos activos financeiros classificados como investimentos de crédito ao abrigo da Circular 4/2004 continuaram a ser contabilizados pelo custo amortizado, ao abrigo da Circular 4/2019.

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*

Os critérios estabelecidos ao abrigo da Circular 4/2004 para a classificação e valorização de passivos financeiros mantêm-se substancialmente ao abrigo da Circular 4/2019 e não houve impacto nos passivos financeiros registados pela Sociedade.

Modelo de deterioração por risco de crédito: a principal novidade relativamente à regulação atual radica-se no facto de o novo padrão contabilístico introduzir o conceito de perda esperada face ao modelo atual, fundamentado na perda incorrida.

- **Perímetro de aplicação**: o modelo de deterioração de activos da Circular 4/2019 aplica-se aos activos financeiros valorizados pelo custo amortizado, aos instrumentos de dívida valorizados pelo justo valor com alterações noutra resultado global, a cobranças por arrendamentos, assim como aos compromissos e garantias concedidas não valorizadas pelo justo valor.
- **Utilização de soluções práticas na Circular 4/2019**: a Circular 4/2019 regista uma série de soluções práticas que podem ser implantadas pelas entidades, tendo por objetivo facilitar a sua implementação. No entanto, para se conseguir uma implementação completa e de alto nível da norma, e seguindo as melhores práticas da indústria, estas soluções práticas não serão utilizadas de forma generalizada:
  - **Presunção refutável de aumento significativo do risco a partir de 30 dias de falta de pagamento**: este limiar é utilizado como um indicador adicional, mas não como um indicador primário na determinação do aumento significativo do risco.
  - **Activos com baixo risco de crédito à data do relatório**: de uma forma geral, a Sociedade analisa a existência de aumento significativo do risco em todos os seus instrumentos financeiros.
- **Metodologia de estimativa de deterioração**: a carteira de instrumentos financeiros sujeitos a deterioração divide-se em três categorias, ou fases, tendo em atenção o estado em que cada instrumento se encontra em relação ao seu nível de risco de crédito:
  - **Fase 1**: são os instrumentos financeiros para os quais não se identifica um aumento significativo do risco desde o seu reconhecimento inicial. Se for caso disso, a provisão por deterioração reflete as perdas de crédito esperadas que resultam de eventuais defaults no decurso dos 12 meses seguintes à data do relatório.
  - **Fase 2**: caso tenha ocorrido um aumento significativo do risco desde a sua data de reconhecimento inicial, sem que o evento de deterioração se tenha materializado, o instrumento financeiro enquadra-se nesta fase. Neste caso, a provisão por deterioração reflete as perdas esperadas por defaults ao longo da vida residual do instrumento financeiro.
  - **Fase 3**: um instrumento financeiro é catalogado nesta fase quando mostra sinais efetivos de deterioração em resultado de um ou mais eventos já ocorridos que se materializaram numa perda. Neste caso, a provisão por deterioração reflete as perdas esperadas por risco de crédito ao longo da vida residual esperada do instrumento financeiro.

Adicionalmente, o montante relativo à provisão por deterioração reflete as perdas esperadas por risco de crédito ao longo da vida residual esperada nos instrumentos financeiros que tenham sido originados ou comprados com deterioração de valor de crédito. A Sociedade optou por calcular o montante da provisão por deterioração por soluções alternativas sem descartar a possibilidade de desenvolver um módulo interno de cálculo por deterioração no futuro.

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*

José Luis Gómez Rodríguez  
Traductor - Intérprete Jurado de  
Francés, Inglés, Alemán, Italiano, Portugués,  
Neerlandés y Rumano  
NÚMERO DE T/I JURADO 1144

Os critérios estabelecidos pela Circular 4/2019 para a classificação e valorização e a deterioração dos activos financeiros foram aplicados ajustando o balanço de abertura na data da primeira aplicação (1 de janeiro de 2020). Esta nova norma está em consonância com a Circular 4/2017 do Banco da Espanha e posteriores modificações e a sua aplicação na Sociedade é desenvolvida na Nota 11.

#### *Arrendamentos*

A Circular 4/2019 estabelece os princípios para o reconhecimento, valorização, apresentação e discriminação dos contratos de arrendamento, tendo por objetivo garantir que, tanto o arrendatário como o arrendador, facultam informações relevantes que representem a imagem fiel de tais operações. A Norma prevê um único modelo de contabilidade para o arrendatário, de acordo com o qual este deve reconhecer os activos por direito de uso e os respetivos passivos por arrendamento de todos os contratos de arrendamentos, salvo se o prazo deste for de 12 meses ou inferior, ou o ativo subjacente for de baixo valor.

Os critérios estabelecidos por tal Norma para o registo dos contratos de arrendamento aplicar-se-ão ajustando o balanço de abertura na data da primeira aplicação (1 de janeiro de 2020). A Sociedade decidiu aplicar a solução prática permitida pela Norma de não avaliar numa primeira aplicação se os contratos forem ou contiverem um arrendamento sob a nova definição e, portanto, aplicará a Circular 4/2019 aos contratos que estavam anteriormente identificados como contratos de arrendamento. Esta nova norma está em consonância com a Circular 4/2017, do Banco da Espanha, e posteriores modificações, e a sua aplicação é desenvolvida na Sociedade na Nota 11.

#### *Reconhecimento de rendimentos*

A Circular 4/2019 estabelece uma nova norma de reconhecimento de rendimentos com clientes. Substitui as seguintes normas e interpretações atualmente em vigor, detalhadas na Circular 4/2004. Ao abrigo desta nova norma, o modelo central de reconhecimento de rendimentos estrutura-se em torno dos cinco passos seguintes:

- Identificar o contrato com o cliente
- Identificar as obrigações separadas do contrato
- Determinar o preço da transação
- Distribuir o preço da transação pelas obrigações identificadas
- Contabilizar os rendimentos à medida que as obrigações são satisfeitas

Os critérios estabelecidos por tal Norma para o reconhecimento de rendimentos aplicar-se-ão ajustando o balanço de abertura na data da primeira aplicação (1 de janeiro de 2020). Dado que esta norma não é aplicável aos instrumentos financeiros e a outros direitos ou obrigações contratuais ao abrigo do alcance da Circular 4/2019, da aplicação da referida norma contabilística e dos seus esclarecimentos não derivam efeitos significativos nos estados financeiros da Sociedade.

Adicionalmente, as seguintes Circulares do Banco da Espanha e regulação aplicável à entidade foram emitidas e entraram em vigor no exercício de 2020:

- Circular 1/2020, de 28 de janeiro, do Banco da Espanha, pela qual se modifica a Circular 1/2013, de 24 de maio, do Banco da Espanha, sobre a Central de Informação de Riscos
- Circular 2/2020, de 11 de junho, do Banco da Espanha, pela qual se modifica a Circular 4/2017, de 27 de novembro, a instituições de crédito, sobre normas de informação financeira pública e reservada, e modelos de estados financeiros
- Circular 3/2020, de 11 de junho, do Banco da Espanha, pela qual se modifica a Circular 4/2017, de 27 de novembro, a instituições de crédito, sobre normas de informação financeira pública e reservada, e modelos de estados financeiros

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*

- Circular 4/2020, de 26 de junho, do Banco da Espanha, sobre publicidade dos produtos e serviços bancários
- Circular 5/2020, de 25 de novembro, do Banco da Espanha, a entidades de pagamento e a entidades de dinheiro eletrónico, sobre normas de informação financeira pública e reservada, e modelos de estados financeiros, e que modifica a Circular 6/2001, de 29 de outubro, sobre titulares de estabelecimentos de câmbio de moeda, e a Circular 4/2017, de 27 de novembro, a instituições de crédito, sobre normas de informação financeira pública e reservada, e modelos de estados financeiros

Da aplicação das referidas circulares não derivaram efeitos significativos nas contas anuais da Sociedade.

Não ocorreram alterações regulamentares adicionais às anteriormente referidas de caráter significativo que afetem a Sociedade, nos exercícios de 2020 e 2019.

De igual modo, à data da formulação destas contas anuais entrou em vigor a Circular 1/2021, de 28 de janeiro, do Banco da Espanha, pela qual se modifica a Circular 1/2013, de 24 de maio, sobre a Central de Informação de Riscos, e a Circular 5/2012, de 27 de junho, a instituições de crédito e prestadores de serviços de pagamento, sobre transparência dos serviços bancários e responsabilidade na concessão de empréstimos, que afeta os Estabelecimentos Financeiros de Crédito e cuja data efetiva foi posterior a 31 de dezembro 2020.

Da aplicação da referida circular não derivaram efeitos significativos nas contas anuais da Sociedade.

Adicional à norma anterior, até à data de formulação destas contas anuais não entrou em vigor nenhuma outra norma que afete os Estabelecimentos Financeiros de Crédito e cuja data efetiva seja posterior a 31 de dezembro 2020.

A informação contabilística formulada relativamente ao exercício de 2020 é apresentada, em todos os casos, para efeitos comparativos, fazendo referência aos valores correspondentes ao exercício de 2019.

Para as discriminações das notas, em conformidade com a regulação em vigor, as modificações relativas à Circular 4/2019 só foram aplicadas ao período atual. As discriminações das notas do período de informação comparativa mantêm as discriminações aplicáveis no exercício anterior, exceto no que respeita aos saldos incluídos na epígrafe Numerário, saldos em numerário em bancos centrais e outros depósitos à vista do balanço anexo, cujos saldos em 31 de dezembro de 2019, num valor de 79 milhares de euros, foram classificados na epígrafe Investimentos de crédito - Depósitos em instituições de crédito das contas anuais formuladas pelos administradores em 31 de dezembro de 2019.

#### **b) Comparação das informações**

Detalham-se em seguida as discriminações relativas ao impacto da adoção da Circular 4/2019 na Sociedade:

##### *b.1) Classificação e medição dos instrumentos financeiros*

Na tabela seguinte apresenta-se uma comparação entre a Circular 4/2004 e sucessivas modificações em 31 de dezembro de 2019 e a Circular 4/2019 do Banco da Espanha, em 1 de janeiro de 2020 dos instrumentos financeiros reclassificados de acordo com os novos requisitos da Circular 4/2019 quanto a classificação e medição (sem deterioração), assim como a sua quantia escriturada em milhares de euros:

Circular 4/2004			Circular 4/2019		
Epígrafe	Carteira	Valor en libros	Epígrafe	Carteira	Valor en libros
Investimentos creditícias	Crédito à clientela	748 137	Activos financeiros a custo amortizado	Empréstamos e adiantamentos - Clientela	748 037
Investimentos creditícias	Depósitos em entidades de crédito	79	Efectivo, saldos con dinheiro em bancos centrais e outros depósitos à vista	Outros depósitos à vista	79

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*

*b.2) Conciliação dos activos pelo custo amortizado e das correções de valor por deterioração da Circular 4/2004 do Banco da Espanha e posteriores modificações à Circular 4/2019*

Na tabela seguinte apresenta-se uma conciliação entre a Circular 4/2004, do Banco da Espanha, e posteriores modificações, em 31 de dezembro de 2019 e a Circular 4/2019, em 1 de janeiro de 2020, correspondente aos activos financeiros classificados como pelo custo amortizado de acordo com os novos requisitos desta última Circular:

	<b>Circular 4/2004 31/12/2019</b>	<b>Impactos</b>	<b>Circular 4/2019 01/01/2020</b>
<b>Activos financeiros a custo amortizado</b>	<b>816 813</b>	<b>2 492</b>	<b>819 305</b>
Clientela (bruto) (*)	816 813	2 492	819 305
<i>Dos quais: Activos Duvidosos (**)</i>	71 630	(2 158)	69 472
Ajustes por valorização	(68 676)	791	(67 885)
<i>Dos quais: Correções de valor por deterioração de activos (***)</i>	(66 625)	791	(65 834)
<b>Total</b>	<b>748 137</b>	<b>3 283</b>	<b>751 420</b>

(\*) Corresponde à ativação dos juros de activos duvidosos num montante de 2.492 milhares de euros.

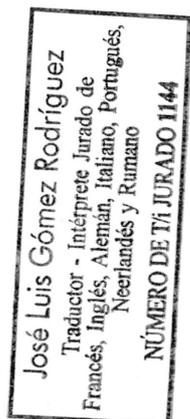
(\*\*) A diminuição no valor dos activos duvidosos deve-se ao facto de, no cálculo do impacto da primeira aplicação da Circular 4/2019, a Sociedade ter optado por um cálculo simplificado, assumindo como input da classificação o número de dias de falta de pagamento que representou uma diminuição de activos duvidosos de 4.650 milhares de euros que foram classificados como activos financeiros pelo custo amortizado na fase 1 e fase 2. Este impacto está compensado pela ativação de juros vencidos de activos duvidosos num montante de 2.492 milhares de euros.

(\*\*\*) A diminuição no total das correções de valor por deterioração de activos deve-se ao facto de, no cálculo do impacto da primeira aplicação da Circular 4/2019, o valor das provisões necessárias se ter reduzido em 3.283 milhares de euros. Este impacto foi compensado pela provisão, na sua totalidade, dos juros ativados de activos duvidosos num montante de 2.492 milhares de euros.

*b.3) Conciliação entre o balanço de acordo com a Circular 4/2004 do Banco da Espanha e posteriores modificações e o balanço de acordo com a Circular 4/2019*

Apresentam-se em seguida os detalhes da conciliação do balanço individual elaborado ao abrigo da Circular 4/2004, do Banco da Espanha, e posteriores modificações, em 31 de dezembro de 2019 e o balanço elaborado de acordo com a Circular 4/2019 em 1 de janeiro de 2020, distinguindo-se entre os impactos por classificação e medição e por deterioração depois de adotada a Circular 4/2019.

Indicam-se a cinzento as epígrafes que, ao abrigo da Circular 4/2004, não se aplicariam com a Circular 4/2019, assim como as epígrafes novas surgidas pela aplicação da Circular 4/2019.



*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*

ACTIVO (milhares de euros)	Nota	Circular 4/2004 31/12/2019	Mudança de nomenclatura (*)	Impacto por classificação y medición	Impacto por deterioração (c)	Outros impactos (d)	Circular 4/2019 01/01/2020
<b>Efectivo, saldos con dinheiro em bancos centrais e outros depósitos à vista</b>	<b>18 y 20</b>	<b>1</b>	<b>79</b>	-	-	-	<b>80</b>
<b>Activos financeiros detidos para negociação</b>		-	-	-	-	-	-
Derivados	-	-	-	-	-	-	-
<b>Activos financeiros a custo amortizado</b>			<b>748 137</b>	-	<b>791</b>	<b>2 492</b>	<b>751 420</b>
Empréstamos e adiantamentos			748 137	-	791	2 492	751 420
<i>Entidades de crédito</i>	-		-	-	-	-	-
<i>Clientela</i>	20		748 137	-	791	2 492	751 420
<b>Inversiones crediticias</b>		<b>748 216</b>	<b>(748 216)</b>				
Depósitos em entidades de crédito (a)	18 y 20	79	(79)				
Créditos sobre clientes (b)	20	748 137	(748 137)				
<b>Activos tangíveis</b>		<b>5 058</b>	-	-	-	<b>916</b>	<b>5 974</b>
Imovilizado corpóreo							
<i>De uso próprio</i>	22	144	-	-	-	916	1 060
<i>Cedido em arrendamento operativo</i>		4 914	-	-	-	-	4 914
<b>Resto de activos (**)</b>		<b>46 308</b>	-	-	-	-	<b>46 308</b>
<b>TOTAL ACTIVO</b>		<b>799 583</b>	-	-	<b>791</b>	<b>3 408</b>	<b>803 782</b>

(\*) Devido à entrada em vigor da Circular 4/2019 do Banco da Espanha.

(\*\*) Inclui Activos por impostos, Outros activos e Activos não correntes e grupos alienáveis de elementos que foram classificados como mantidos para venda.

(a) Os montantes classificados na epígrafe "Investimentos de crédito – Depósitos em instituições de crédito" em 31 de dezembro de 2019 foram reclassificados na epígrafe "Numerário, saldos em numerário em bancos centrais e outros depósitos à vista" em 1 de janeiro de 2020.

(b) Os montantes classificados na epígrafe "Investimentos de crédito – Crédito aos clientes" em 31 de dezembro de 2019 foram reclassificados na epígrafe "Activos financeiros pelo custo amortizado" em 1 de janeiro de 2020.

(c) Corresponde à redução das provisões por depreciação do valor dos activos incluídos na epígrafe "Activos financeiros pelo custo amortizado" derivada da alteração da política contabilística num montante de 3.283 milhares de euros, que foi compensado pelas maiores necessidades de provisão dos juros de activos duvidosos ativados num montante de 2.492 milhares de euros.

(d) Impacto pela primeira aplicação da Circular 4/2019 em relação com:

- Ativação de juros vencidos de activos duvidosos, que foram aprovisionados na sua totalidade na coluna de impacto por deterioração num montante de 2.492 milhares de euros.

- Arrendamentos em que a Sociedade é arrendatária, cujo resultado foi a ativação de 916 milhares de euros pelo direito de uso de edifícios de uso próprio

José Luis Gómez Rodríguez  
 Traductor - Intérprete Jurado de  
 Francés, Inglés, Alemán, Italiano, Portugués,  
 Neerlandés y Rumano  
 NÚMERO DE T/I JURADO  
 444

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*

PASIVO (milhares de euros)	Nota	Circular 4/2004 31/12/2019	Mudança de nomenclatura (*)	Impacto por classificação y medición	Impacto por deterioração (c)	Outros impactos (b)	Circular 4/2019 01/01/2020
<b>Passivo financeiros detidos para negociação</b>		-	-	-	-	-	-
Derivados	-	-	-	-	-	-	-
<b>Passivos financeiros a custo amortizado</b>		<b>705 440</b>	-	-	-	<b>916</b>	<b>706 356</b>
Depósitos		704 023	-	-	-	-	704 023
<i>Entidades de crédito</i>	-	80	-	-	-	-	80
<i>Clientela</i>	-	703 943	-	-	-	-	703 943
Outros passivos financeiros	26	1 417	-	-	-	916	2 333
Disposições	-	3 422	-	-	-	-	3 422
Resto de passivos (**)	-	36 543	-	-	-	-	36 543
<b>TOTAL PASIVO</b>		<b>745 405</b>	-	-	-	<b>916</b>	<b>746 321</b>
<b>Capital</b>		<b>72 487</b>	-	-	-	-	<b>72 487</b>
<b>Ganhos Retidos</b>	28		<b>6 156</b>	-	-	-	<b>6 156</b>
<b>Outras reservas</b>	28		<b>(1 169)</b>	-	<b>791</b>	<b>2 492</b>	<b>2 114</b>
<b>Reservas</b>	28	<b>4 987</b>	<b>(4 987)</b>				
<b>Resultado do exercício</b>		<b>(23 296)</b>	-	-	-	-	<b>(23 296)</b>
<b>TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>54 178</b>	-	-	<b>791</b>	<b>2 492</b>	<b>57 461</b>
<b>TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>799 583</b>	-	-	<b>791</b>	<b>3 408</b>	<b>803 782</b>

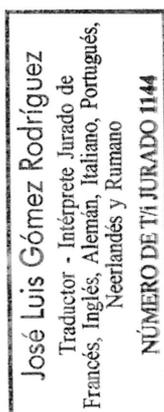
(\*) Devido à entrada em vigor da Circular 4/2019 do Banco da Espanha.

(\*\*) Inclui dívidas fiscais e outras.

(a) Corresponde ao impacto patrimonial da redução das provisões por depreciação do valor dos activos incluídos na epígrafe "Activos financeiros pelo custo amortizado" derivada da alteração da política contabilística, num montante de 3.283 milhares de euros, que foi compensado pelas maiores necessidades de provisão dos juros de activos duvidosos ativados num montante de 2.492 milhares de euros.

(b) Impacto pela primeira aplicação da Circular 4/2019 em relação com:

- Arrendamentos em que a Sociedade é arrendatária, cujo resultado foi a ativação de 916 milhares de euros pelas obrigações de pagamento futuras.
- Impacto patrimonial da redução da ativação de juros vencidos de activos duvidosos, que foram aprovisionados na sua totalidade na coluna de impacto por deterioração, num montante de 2.492 milhares de euros.



*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*

### 3. Estimativas contábeis, aspetos críticos da valorização e estimativas de incerteza

A informação incluída nas presentes contas anuais é responsabilidade dos Administradores da Sociedade. Nas presentes contas anuais se utilizaram, no seu caso, estimativas para a valorização de determinados activos, passivos, receitas, despesas e compromissos que foram realizadas pela Alta Direção da Sociedade e ratificadas pelos seus Administradores. Ditas estimativas correspondem basicamente a:

- A vida útil aplicada aos elementos do Activo corporeo e do Activo intangível (Notas 11 m) e n)).
- O valor razoável de determinados activos financeiros não cotados (Nota 19 e 30).
- As perdas por deterioração de determinados activos (Notas 20, 22, 41 e 42).
- O período de recuperação dos impostos diferidos (Nota 24).
- As hipóteses utilizadas no cálculo actuarial dos passivos e compromissos por retribuições pós-emprego e outros compromissos a longo prazo mantidos com os empregados (Notas 11p) e 37).
- Estimativa da probabilidade de ocorrência dos eventos considerados como passivos contingentes e, se for caso disso, a estimativa das provisões necessárias para a cobertura destes factos (Nota 27).

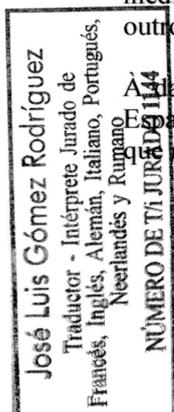
Dado que estas estimativas se realizaram de acordo com a melhor informação disponível ao 31 de dezembro de 2020 sobre as partidas afetadas, é possível que eventos que possam acontecer no futuro obriguem a modificá-las em qualquer sentido nos próximos exercícios. Dita modificação se realizaria, no seu caso, de forma prospectiva, reconhecendo os efeitos de câmbio de estimativa em a correspondente conta de custos e proveitos. Para a atualização das estimativas anteriormente descritas, a Sociedade teve em conta a situação atual em consequência da COVID-19, qualificada em 11 de março de 2020 pela Organização Mundial de Saúde como pandemia internacional. A evolução dos factos, à escala nacional e internacional, pressupôs uma crise sanitária sem precedentes, que afetou o ambiente macroeconómico e a evolução dos negócios.

Por isso, a Direção da Sociedade efetuou uma avaliação da situação atual em conformidade com a melhor informação disponível à data, desenvolvendo em cada uma das notas da memória detalhadas acima, caso se aplique, o efeito da COVID-19 em cada uma das estimativas contabilísticas, especialmente no que respeita à Nota 20 sobre "Activos financeiros pelo custo amortizado", devido ao impacto da COVID-19 na classificação das exposições ao crédito com base no seu risco de crédito e na estimativa das coberturas necessárias para se cobrir tal risco.

Durante o exercício de 2020 foi adotada uma série de medidas para se fazer face ao impacto económico e social que esta situação criou, que entre outros aspetos pressupuseram restrições à mobilidade das pessoas. Em particular, o Governo da Espanha procedeu, entre outras medidas, à declaração do estado de alarme mediante a publicação do Real Decreto 463/2020, de 14 de março, que foi levantado em 1 de julho de 2020, e à aprovação de uma série de medidas urgentes extraordinárias para fazer face ao impacto económico e social da COVID-19, mediante, entre outros, o Real Decreto-lei 8/2020, de 17 de março.

À data de formulação das presentes contas anuais está em vigor o estado de alarme declarado pelo Governo da Espanha mediante o Real Decreto 926/2020, de 25 de outubro, aprovado inicialmente até 9 de novembro de 2020, e que foi prorrogado mediante o Real Decreto 956/2020, de 3 de novembro, foi prorrogado até 9 de maio de 2021.

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*



A nível organizativo, com a prioridade da proteção da saúde dos empregados e para se evitarem riscos operacionais, e em consonância com as recomendações das Autoridades Sanitárias, o negócio implementou a nível generalizado o teletrabalho em 11 de Março de 2020, não representando esta alteração qualquer redução da eficácia ou da eficiência dos processos operacionais e das atividades habituais do negócio, para além das lógicas derivadas da limitação de atividades que exigissem presença física (visitas comerciais e relações com externos). Face a esta situação, a Sociedade e o Grupo a que ela pertence ativaram os planos de contingência necessários, que favoreceram a continuidade dos negócios. Estas ações permitiram que a Sociedade pudesse prosseguir com as suas atividades, sem pôr, com isso, o negócio da mesma em situação crítica.

Neste sentido, a Sociedade não teve nem prevê que se venha a verificar a impossibilidade do cumprimento das suas obrigações contratuais relevantes e, portanto, não está prevista nenhuma consequência significativa derivada da falta de cumprimento contratual por causa da COVID-19.

Embora à data da formulação das presentes contas anuais a possibilidade de recuperação económica e o ritmo de materialização da mesma sejam incertos, dependendo, entre outras questões, das medidas macroeconómicas que sejam adotadas por parte das autoridades espanholas, europeias e internacionais, da efetividade das vacinas e da rapidez da sua aplicação à população, os administradores da Sociedade consideram que a aplicação do princípio contabilístico de empresa em funcionamento continua a ser válida nestas circunstâncias.

#### 4. Distribuição do resultado do exercício

A proposta de distribuição do resultado do exercício 2020 que o Conselho de Administração da Sociedade submeterá à aprovação de seu Único Acionista, assim como a já aprovada para o exercício 2019, é a seguinte:

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Distribuição:		
Reserva legal	1 595	-
Reservas voluntárias	14 351	-
Resultados negativos de exercícios anteriores	-	(23 296)
Resultado distribuído	<u>15 946</u>	<u>(23 296)</u>
Resultado do exercício	<u><b>15 946</b></u>	<u><b>(23 296)</b></u>

#### 5. Recursos próprios mínimos

A adaptação de Basileia III ao ordenamento jurídico da União Europeia aconteceu através de duas normas fundamentais; assim, no dia 1 de janeiro de 2014, entrou em vigor um novo âmbito normativo que regula os recursos próprios mínimos que as instituições de crédito espanholas devem manter, tanto de forma individual como consolidada, e o modo em que devem ser determinados tais recursos próprios, bem como os distintos processos de autoavaliação de capital que devem ser realizados e a informação pública que devem remeter ao mercado. Este âmbito normativo é composto por:

- A Diretiva 2013/36/UE (CRD-IV), de 26 de junho, do Parlamento Europeu e do Conselho, que diz respeito à atividade das instituições de crédito e à supervisão prudencial das instituições de crédito e das empresas de investimento, pela qual é modificada a Diretiva 2006/48/CE e derrogadas as Diretivas 2006/48/CE e 2006/49/CE.
- O Regulamento (UE) 575/2013 (CRR), de 26 de junho de 2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, sobre os requisitos prudenciais das instituições de crédito e das empresas de investimento, e pelo qual é modificado o Regulamento (UE) 648/2012.

*Na margem direita da página 4 rubricas ilegíveis*

Através da Diretiva CRD-IV, a União Europeia implementou as normas de capital dos acordos de Basileia III do Comité de Basileia de Supervisão Bancária. Em Espanha, a transposição das novas normas europeias foi realizada sob um modelo de introdução por fases (phase-in), que terminará em 1 de janeiro de 2020 após duas etapas.

Numa primeira fase, foi publicado o Real Decreto-lei 14/2013, de 29 de novembro, de medidas urgentes para a adaptação do direito espanhol às normas da União Europeia em matéria de supervisão e solvência de instituições financeiras, que transpôs os aspetos mais urgentes deste âmbito. Nos termos da capacitação outorgada pelo referido Real Decreto-lei, o Banco de Espanha aprovou a Circular 2/2014, de 31 de janeiro, sobre o exercício de diversas opções reguladoras contidas no Regulamento (UE) n.º 575/2013 (adiante, designada por Circular 2/2014), que determinou as opções nacionais escolhidas, tanto permanentes como transitórias, para a sua aplicação pelas instituições de crédito a partir da entrada em vigor do referido regulamento em janeiro de 2014.

Posteriormente, essa circular foi alterada, no que diz respeito ao tratamento da dedução dos activos incorpóreos durante o período transitório, pela Circular 3/2014, de 30 de julho, do Banco de Espanha.

O presente Regulamento estabelece normas uniformes sobre os requisitos prudenciais gerais que as instituições devem cumprir em relação:

- Aos requisitos de fundos próprios relativos às exposições ao risco de crédito, ao risco de mercado, ao risco operativo e ao risco de liquidação.
- Aos requisitos destinados a limitar as grandes exposições.
- Aos requisitos de liquidez relativos aos elementos do risco de liquidez plenamente quantificáveis, uniformes e normalizados.
- Aos requisitos de informações dos elementos referidos acima e em matéria de alavancagem.
- Aos requisitos de divulgação pública.

Numa segunda fase, foi promulgada a Lei 10/2014, de 26 de junho, de ordenação, supervisão e solvência de instituições de crédito (adiante, designada por Lei 10/2014), que definiu as bases de uma transposição completa da Diretiva 2013/36/UE. Posteriormente, em fevereiro de 2015, foi publicado o Real Decreto 84/2015, de 13 de fevereiro, pelo qual é desenvolvida a Lei 10/2014, de 26 de junho, de ordenação, supervisão e solvência de instituições de crédito (adiante, designado por Real Decreto 84/2015).

Em 9 de dezembro de 2015, foi publicada a Circular 2/2016, de 2 de fevereiro, do Banco de Espanha, para as instituições de crédito, sobre supervisão e solvência, que tem por objeto fundamental completar, no que diz respeito às instituições de crédito, a transposição da Diretiva 2013/36/UE para o ordenamento jurídico espanhol. Além disso, inclui uma das opções que o Regulamento (UE) n.º 575/2013 atribui às autoridades nacionais competentes, adicional às que o Banco de Espanha já exerceu na Circular 2/2014.

A referida circular desenvolve, adicionalmente, alguns aspetos da transposição da Diretiva 2011/89/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de novembro de 2011, pela qual são alteradas as Diretivas 98/78/CE, 2002/87/CE, 2006/48/CE e 2009/138/CE no que diz respeito à supervisão adicional das instituições financeiras que fazem parte de um conglomerado financeiro.

Esta diretiva já foi transposta, na sua parte fundamental, através das alterações que tanto a Lei 10/2014 como o Real Decreto 84/2015 introduziam, respetivamente, na Lei 5/2005, de 22 de abril, de supervisão dos conglomerados financeiros e pela qual são alteradas outras leis do setor financeiro, e no Real Decreto 1332/2005 que a desenvolve.

*Na margem direita da página 4 rubricas ilegíveis*

Nos termos da Lei 5/2015, de 27 de abril, de fomento do financiamento empresarial, as normas de solvência aplicáveis às instituições financeiras de crédito serão as estabelecidas na Lei 10/2014, de 26 de junho, e nas suas normas de desenvolvimento, com as especificações que forem previstas regulamentarmente. Nomeadamente, não será aplicável, às instituições financeiras de crédito, o disposto:

- a) No artigo 30º da Lei 10/2014, de 26 de junho, nem a parte sexta do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, sobre os requisitos prudenciais das instituições de crédito e das empresas de investimento, e pelo qual é alterado o Regulamento (UE) n.º 648/2012.
- b) Nos artigos 44º e 45º da Lei 10/2014, de 26 de junho, relativos à obrigação de manter um colchão de conservação de capital e um colchão de capital anticíclico em relação àquelas instituições financeiras de crédito que tenham a condição de “pyme”, nos termos do previsto na Recomendação 2003/361/CE da Comissão, de 6 de maio de 2003.

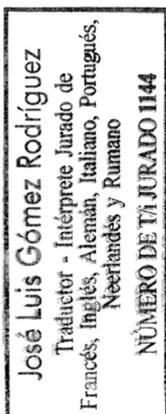
Em 25 de fevereiro foi publicado, no Boletim Oficial do Estado (BOE), o Real Decreto 309/2020, de 11 de fevereiro, sobre o regime jurídico dos estabelecimentos financeiros de crédito, pelo qual se modifica o Regulamento do Registo Comercial, aprovado pelo Real Decreto 1784/1996, de 19 de julho, e pelo Real Decreto 84/2015, de 13 de fevereiro, pelo qual se desenvolve a Lei 10/2014, de 26 de junho, sobre ordenação, supervisão e solvência das instituições de crédito. Este real decreto, que derroga o Real Decreto 692/1996, de 26 de abril, desenvolve o título II da Lei 5/2015, de 27 de abril, nesta matéria, concretizando, portanto, o regime jurídico dos estabelecimentos financeiros de crédito e dos grupos ou subgrupos consolidáveis de estabelecimentos financeiros de crédito com sociedade-mãe na Espanha em matéria de acesso à atividade, requisitos de solvência e regime de supervisão, o qual se remete, de uma forma geral, à regulação das instituições de crédito.

Neste sentido, o artigo 20 de tal Real Decreto estabelece que, aos estabelecimentos financeiros de crédito e aos grupos consolidáveis de estabelecimentos financeiros de crédito, será aplicável o regime em matéria de solvência previsto para as instituições de crédito no título II da Lei 10/2014, de 26 de junho, e no título II do Real Decreto 84/2015, de 13 de fevereiro, nas suas normas de desenvolvimento, com o alcance e as especialidades que estão registados na Lei 5/2015, de 27 de abril, e em tal real decreto.

Por último, o artigo 30 sobre reserva de liquidez e estrutura de fontes de financiamento e vencimentos dos estabelecimentos financeiros de crédito e conforme se indica na quinta disposição final, entrará em vigor três meses após a publicação da Circular do Banco da Espanha que desenvolver o que está previsto em tal artigo e que está pendente de publicação à data da formulação.

Portanto em 31 de dezembro de 2020 e 2019, os recursos próprios computáveis da Sociedade, ultrapassam os requisitos mínimos exigidos à Sociedade em 23.040 milhares de euros e 26.403 milhares de euros, respectivamente.

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, os requisitos de recursos próprios computáveis da Sociedade, são os seguintes:



*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Recursos próprios básicos	57 461	54 178
Recursos próprios de segunda categoria	-	490
<b>Total recursos próprios computáveis</b>	<b><u>57 461</u></b>	<b><u>54 668</u></b>
Requisitos de recursos próprios por risco de crédito, contrapartida, diluição e entrega	29 586	24 066
Requisitos de recursos próprios por risco operacional	4 835	4 199
Requisitos de recursos próprios transitórios e outros	-	-
<b>Total de requisitos de recursos próprios mínimos</b>	<b><u>34 421</u></b>	<b><u>28 265</u></b>
Superavit (+) /défice (-) de recursos próprios	<u>23 040</u>	<u>26 403</u>
<b>Ratio de solvência (%)</b>	<b><u>13.35%</u></b>	<b><u>15.47%</u></b>

O objetivo de recursos próprios que a entidade considera necessário manter, tanto atualmente como no período futuro estando em conformidade com os riscos inerentes à atividade, o ambiente económico, os sistemas de governo, gestão e controlo dos riscos, o plano estratégico de negócio, a qualidade dos recursos próprios disponíveis e as possibilidades reais de obtenção de mais recursos próprios se for necessário, decidiu-se manter um capital ordinário mínimo semelhante ao atual.

Dado que o rácio de solvência, calculado como o quociente entre 8% do capital ordinário da Entidade e os requisitos de recursos próprios, é de 13,35% (sendo o relativo ao ano de 2019 de 15,47%), a entidade considera que o objetivo de recursos próprios em termos percentuais de capital ordinário consistirá em situar-se em cerca de um rácio semelhante ao atual.

## 6. Retribuições dos Administradores e da Alta Direção da Entidade

### a) Retribuições e outros compromissos com os Administradores

Os membros do Conselho de Administração não perceberam durante os exercícios 2020 e 2019 remuneração alguma em função de seu cargo como Administradores.

As retribuições salariais percebidas no exercício 2020 e 2019 pelos Conselheiros da Sociedade com responsabilidades executivas se detalham no apartado b), seguinte.

Não existem antecipações nem créditos concedidos a membros do Conselho de Administração, assim como outros compromissos por pensões, seguros, créditos, avais ou outros conceitos durante os exercícios 2020 e 2019, em função de seu cargo como Administradores.

### b) Retribuições com a Alta Direção

As retribuições percebidas pela Alta Direção da Sociedade durante os exercícios 2020 e 2019 são as seguintes:

Número de Cargos: Três em 2020 e três em 2019.

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*

Identificação de cargos: Conselheiro Delegado, Diretor Financeiro e Diretor Comercial em 2020 a partir de 23 de janeiro de 2020 e Conselheiro Delegado, Diretor Financeiro e Diretor Comercial em 2019 y até el 23 de janeiro de 2020.

Retribuições durante 2020: 976 milhares de euros.

Retribuições durante 2019: 997 milhares de euros.

Ao 31 de dezembro de 2020 e 2019 não há prestamos da Sociedade com os componentes da Alta Direção.

A despesa na conta de custos e proveitos dos exercícios 2020 e 2019 em conceito dos seuros nos quais os componentes da Alta Direção da Sociedade são beneficiários ou tomadores ascende a 195 milhares de euros e 205 milhares de euros, respectivamente.

**7. Informação sobre o período médio de pagamento a fornecedores. Disposição adicional terceira. “Dever de informação” da Lei 15/2010, de 5 de julho**

Nos termos do estabelecido na Disposição adicional terceira da Lei 15/2010, de 5 de julho, de alteração da Lei 3/2004, de 29 de dezembro, pela qual são estabelecidas medidas de luta contra a morosidade nas operações comerciais, e em relação à informação a incorporar na memória das contas anuais sobre adiamentos de pagamento a fornecedores em operações comerciais, as informações do período médio de pagamento a fornecedores da Sociedade durante o exercício 2020 e 2019 são as seguintes:

	2020	2019
	Días	Días
Período médio de pagamento a fornecedores	8	8
Razão de operações pagas	8	8
Razão de operações pendentes de pagamento	-	-
	<b>Importe (milhares de euros)</b>	<b>Importe (milhares de euros)</b>
Total pagamentos realizados	230 825	232 543
Total pagamentos pendentes	-	-

**8. Impacto meio ambiental**

As operações globais da Sociedade se regem por Leis relativas à proteção do meio ambiente (Leis meio ambientais). A Sociedade considera que cumpre substancialmente tais Leis e que mantém procedimentos desenhados para garantir e fomentar seu cumprimento. A Sociedade considera que adotou as medidas oportunas em relação com a proteção e melhora do meio ambiente e a minimización, no seu caso, do impacto meio ambiental, cumprindo a normativa vigente ao respecto.

Durante os exercícios 2020 e 2019, a Sociedade não tem realizado investimentos significativas de caráter meio ambiental nem considerou necessário registrar nenhuma provisão para riscos e cargas de caráter meio ambiental, nem considera que existam contingências significativas relacionadas com a proteção e melhora do meio ambiente.

José Luis Gómez Rodríguez  
Traductor - Intérprete Jurado de  
Francés, Inglés, Alemán, Italiano, Portugués,  
Neerlandés y Rumano  
NÚMERO DE T/I JURADO 1144

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*

## **9. Honorários de auditoria**

O importe dos honorários pagados a PriceWaterhouseCoopers Auditores, S.L. pelos serviços de auditoria das contas anuais do exercício 2020 e 2019 da Sociedade ascendeu a um importe de 115 e 102 milhares de euros, respectivamente. Não existem honorários facturados por outros serviços prestados por dita assinatura no exercício de 2020 e 2019.

Além disso, os honorários pagados a outras companhias baixo o nome de PricewaterhouseCoopers por serviços de auditoria das Sucursais da Itália e Portugal têm ascendido durante o exercício 2020 e 2019 a 90 milhares de euros, em ambos exercícios.

## **10. Acontecimentos posteriores**

Anteriormente ao 31 de dezembro de 2020 e até à data de formulação destas contas anuais não se puseram de manifesto circunstâncias que pudessem ter efeito significativo sobre o conteúdo das presentes contas anuais da Sociedade.

## **11. Princípios e normas contábeis e critérios de valoração aplicados**

Os princípios e normas contábeis e critérios de valoração mais significativos aplicados para a elaboração das presentes contas anuais, se descrevem a continuação:

### **a) Princípio de empresa em funcionamento**

Em 26 de Junho de 2013 foi aprovada a normativa europeia em matéria de solvência de instituições de crédito, sob o nome de Directiva 2013/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa ao acesso à actividade das instituições de crédito e à supervisão prudencial das instituições de crédito e das empresas de investimento, pela qual é modificada a Directiva 2002/87/CE e são derogadas as Directivas 2006/48/CE e 2006/49/CE; e o Regulamento 2013/575/UE do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013 sobre os requisitos prudenciais das instituições de crédito e das empresas de investimento, e pelo qual se modifica o Regulamento 2012/648/UE.

A transposição desta norma europeia para o direito espanhol é instrumentada na Lei 5/2015, de 27 de abril, de fomento do financiamento empresarial, que regista o novo regime jurídico dos estabelecimentos financeiros de crédito. Mais concretamente, no seu Título II indica-se que, na adaptação a esta nova regulação, os estabelecimentos financeiros de crédito perdem a sua condição de instituições de crédito, mas mantendo intacta a sua inclusão no perímetro de supervisão e estrita regulação financeiras.

Durante o exercício 2016 e tendo por objetivo continuar com as suas operações nas suas Sucursais da Itália e de Portugal, a Sociedade tramitou os requisitos necessários para continuar a operar em tais países através de vários expedientes apresentados durante o exercício mencionado ante Banco da Itália e Banco de Portugal e com data de 16 de maio de 2017 a autorização do Banco da Portugal e com data 19 setembro de 2017 a autorização do Banco da Itália. Considerando os processos de tramitação seguidos com tais organismos supervisores, os Administradores da Sociedade preveem que não se verificarão alterações na operação habitual das Sucursais com as quais a Sociedade operava em tais países. Ao 31 de dezembro de 2020 e 2019 a empresa opera atualmente em dois países.

As informações contidas nestas contas anuais foram elaboradas considerando que a gestão da Sociedade continuará no futuro, de modo que as normas contabilísticas não foram aplicadas, tendo em vista determinar o valor líquido dos ativos para os efeitos da transmissão global ou parcial, ou de uma hipotética liquidação.

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*

b) Princípio do mereço

As presentes contas anuais, salvo, no seu caso, no relacionado com os Estados de fluxos de efectivo, se elaboraram em função da corrente real de bens e serviços, com independência da data de seu pagamento ou de sua cobrança.

c) Outros princípios gerais

As contas anuais se não elaborado de acordo com o enfoque de custo histórico, mesmo que modificado pela revalorização, no seu caso, de activos e passivos financeiros (incluídos derivados) a valor razoável.

A preparação das contas anuais exige o uso de certas estimativas contábeis. Além disso, exige à Direção que exerça seu julgamento no processo de aplicar as políticas contábeis da Sociedade. Ditas estimativas podem afetar ao importe dos activos e passivos e o desdobramento dos activos e passivos contingentes à data das contas anuais e o importe das receitas e despesas durante o período das contas anuais. Mesmo que as estimativas estão baseadas no melhor conhecimento da Direção das circunstâncias atuais e previsíveis, os resultados finais poderiam diferir destas estimativas.

d) Derivados financeiros

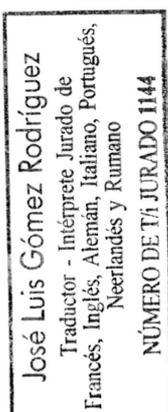
Os derivados financeiros são instrumentos que além de proporcionar uma perda ou um ganho, podem permitir, baixo determinadas condições, compensar a totalidade ou parte dos riscos de credito e/ou de mercado associados a saldos e transações, utilizando como elementos subjacentes tipos de juro, determinados índices, os preços de alguns valores, os tipos de câmbio cruzado de distintos moedas ou outras referências similares. A Sociedade utiliza derivados financeiros negociados bilateralmente com a contraparte fora de feiras livres organizados (OTC).

Os derivados financeiros são utilizados para a gestão dos riscos das posições próprias da Sociedade (derivados de cobertura) ou para beneficiar-se dos câmbios nos preços dos mesmos. Os derivados financeiros que não podem ser considerados de cobertura se consideram como derivados de negociação. As condições para que um derivado financeiro possa ser considerado como de cobertura são as seguintes:

i) O derivado financeiro deve cobrir o risco de variações no valor dos activos e passivos devidas a oscilações do tipos de juro e/ou do tipo de câmbio (cobertura de valores razoáveis), o risco de alterações nos fluxos de efectivo estimados com origem em activos e passivos financeiros, compromissos e transações previstas altamente prováveis (cobertura de fluxos de efectivo) ou o risco do investimento líquido em um negócio no estrangeiro (cobertura de investimentos líquidas em negócios no estrangeiro).

ii) O derivado financeiro deve eliminar eficazmente algum risco inerente ao elemento ou posição coberto durante todo o prazo previsto de cobertura. No entanto, deve ter eficácia retrospectiva, eficácia no momento de contratação da cobertura em condições normais, e eficácia prospectiva, evidência suficiente que a eficácia da cobertura se manterá durante toda a vida do elemento ou posição coberto.

iii) Se deve documentar adequadamente que a contratação do derivado financeiro teve lugar especificamente para servir de cobertura de determinados saldos ou transações e a forma em que se pensava conseguir e medir essa cobertura eficaz, sempre que esta forma seja coerente com a gestão dos riscos próprios que leva a cabo a Sociedade.



*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*

As coberturas se podem aplicar a elementos ou saldos individuais ou a carteiras de activos e passivos financeiros. Neste último caso, o conjunto dos activos ou passivos financeiros a cobrir deve partilhar o mesmo tipo de risco, entendiéndose que se cumpre quando a sensibilidade à câmbio de tipo de juro dos elementos individuais cobertos é similar.

Ao 31 de dezembro de 2020 e 2019, a Sociedade não contava com activos ou passivos mantidos para negociação (derivados) em vigor, dado que o último derivado de negociação terminou durante o exercício de 2019.

e) Activos financeiros

e.1) Definições

Os activos financeiros de acordo com a Circular 4/2019 são classificados no balanço de acordo com os seguintes critérios:

i) Numerário, saldos em numerário em bancos centrais e outros depósitos à vista: inclui as moedas e notas propriedade da entidade e os saldos pendentes de cobrança à vista depositados em bancos centrais e instituições de crédito.

ii) Empréstimos e adiantamentos: regista os empréstimos (isto é, todos os financiamentos efetuados pela entidade, incluindo os instrumentados como locações financeiras, salvo no caso em que se trate de valores representativos de dívida) e os adiantamentos e contas pendentes de cobrança diferentes de empréstimos (isto é, os activos financeiros não incluídos noutros itens, como os cheques a débito de instituições de crédito, os saldos pendentes de cobrança das contrapartes centrais e sistemas de liquidação por operações na bolsa e mercados organizados, as fianças dadas em numerário, os saldos pendentes de cobrança de câmaras de compensação, os dividendos pendentes de cobrança, os dividendos passivos exigidos pela entidade, os adiantamentos ao pessoal e os saldos a débito por transações que não tenham origem em operações e serviços bancários, como a cobrança de alugueres e semelhantes).

Estas operações serão detalhadas em função do setor institucional ao qual o devedor pertencer, em empréstimos e adiantamentos a «bancos centrais», «instituições de crédito» e «clientela». No caso da Sociedade, regista o investimento proveniente da sua principal atividade, operações de factoring, financiamento das vendas a prazo e locação financeira (leasing) dos produtos do Grupo Caterpillar, principalmente.

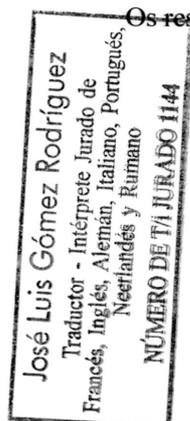
iii) Derivados: inclui o justo valor com saldo favorável para a entidade dos derivados que não façam parte de coberturas contabilísticas. Portanto, nesta parcela também se incluirá o justo valor dos derivados que são utilizados em coberturas económicas que não foram designadas como coberturas contabilísticas, como, por exemplo, os derivados que são contratados para a cobertura do risco de outros derivados.

Os restantes activos serão classificados, de acordo com a sua natureza, nas parcelas seguintes:

i) Activos tangíveis: os activos nesta parcela serão classificados em imobilizado corpóreo ou investimentos imobiliários.

ii) Activos intangíveis: activos não monetários sem aspeto físico, discriminados por fundo de comércio ou outros activos intangíveis.

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*



iii) Activos por impostos: inclui o montante de todos os activos de natureza fiscal que se discriminam em activos por impostos correntes e activos por impostos diferidos.

iv) Activos não correntes e grupos alienáveis de elementos que foram classificados como mantidos para venda: inclui os activos, seja qual for a sua natureza, que, não fazendo parte das atividades de exploração, incluam montantes cujo prazo de execução ou recuperação se espera que seja superior a um ano a contar da data a que as contas anuais se referem.

v) Outros activos: inclui o montante dos activos não registados noutras parcelas.

Os activos financeiros de acordo com a Circular 4/2004 e modificações posteriores, foram classificados no balanço de acordo com os critérios seguintes:

i) Caixa e depósitos em bancos centrais que correspondem aos saldos em numerário e aos saldos mantidos no Banco da Espanha e noutros bancos centrais.

ii) Carteira de negociação que inclui instrumentos derivados não designados como instrumentos de cobertura contabilística.

iii) Investimentos de crédito que inclui os activos financeiros que, não sendo negociados num mercado ativo nem sendo obrigatório valorizá-los pelo seu justo valor, os seus fluxos de caixa são de um montante determinado ou determinável e em que se recuperará todo o desembolso efetuado pela Sociedade, excluindo as razões imputáveis à solvência do devedor. Regista o investimento proveniente da sua principal atividade, operações de factoring, financiamento das vendas a prazo e locação financeira (leasing) dos produtos do Grupo Caterpillar, principalmente.

#### *e.2) Classificação dos activos financeiros para efeitos de valorização*

De acordo com a Circular 4/2019, os activos financeiros são apresentados agrupados, nas diferentes categorias em que se classificam para efeitos da sua gestão e valorização, salvo se corresponderem a "Numerário, saldos em numerário em bancos centrais e outros depósitos à vista".

O critério de classificação dos activos financeiros depende, tanto do modelo de negócio para a sua gestão, como das características dos seus fluxos contratuais.

Os modelos de negócios da Sociedade fazem referência à forma como esta gere os seus activos financeiros para gerar fluxos de caixa. Para a definição destes, a Sociedade tem em conta os fatores seguintes:

- Como se avaliam e informa a este respeito o pessoal fundamental da gerência sobre o rendimento do modelo de negócio e os activos financeiros mantidos no modelo de negócio.
- Os riscos que afetam o rendimento do modelo de negócio (e os activos financeiros mantidos no modelo de negócio) e, mais concretamente, a forma como tais riscos são geridos.
- Como se retribui aos gestores do negócio.
- A frequência e o volume de vendas em exercícios anteriores, assim como as expectativas de vendas futuras.

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*

A análise das características dos fluxos contratuais dos activos financeiros requer a avaliação da congruência de tais fluxos com um acordo básico de empréstimo. Os fluxos de caixa contratuais, que são unicamente pagamentos do capital e juros sobre o montante do capital pendente, satisfazem este requisito.

Com base no que fica exposto, o ativo pode ser medido pelo custo amortizado, pelo justo valor com alterações noutra resultado global ou pelo justo valor com alterações no resultado do período. A Circular 4/2019, de 26 de novembro, do Banco da Espanha, estabelece, além disso, a opção da designação de um instrumento pelo justo valor com alterações nos resultados sob certas condições. A Sociedade utiliza os critérios seguintes para a classificação de instrumentos de dívida:

- **Custo amortizado:** instrumentos financeiros sob um modelo de negócio cujo objetivo consiste em cobrar os fluxos de capital e juros, sobre os quais não existem vendas significativas não justificadas e o justo valor não é um elemento fundamental na gestão destes activos. Neste sentido, são consideradas como vendas não justificadas as diferentes das relacionadas com um aumento do risco de crédito do ativo, necessidades de financiamento imprevistas (cenários de stress de liquidez), inclusivamente quando são significativas em valor, caso deixem de satisfazer os critérios de crédito especificados na política de investimento ou vendas impostas por terceiros, salvo se forem exigidas pelo regulador para demonstrar a liquidez dos activos. Adicionalmente, as características dos seus fluxos contratuais representam substancialmente um "acordo básico de financiamento".
- **Justo valor com alterações noutra resultado global:** instrumentos financeiros englobados num modelo de negócio cujo objetivo se alcança através da cobrança dos fluxos de capital e juros e da venda de tais activos, sendo o justo valor um elemento fundamental na gestão destes activos. Adicionalmente, as características dos seus fluxos contratuais representam substancialmente um "acordo básico de financiamento".
- **Justo valor com alterações no resultado do período:** instrumentos financeiros incluídos num modelo de negócio cujo objetivo não é alcançado através dos anteriormente referidos, sendo o justo valor um elemento fundamental na gestão destes activos, e instrumentos financeiros com fluxos contratuais cujas características não representam substancialmente um "acordo básico de financiamento".

No momento do seu reconhecimento inicial, todos os instrumentos financeiros com que a Sociedade conta no seu balanço serão registados pelo seu justo valor. No caso dos instrumentos financeiros que não sejam registados por um justo valor com alterações nos resultados, o montante do justo valor será ajustado, adicionando ou deduzindo os custos de transação diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. No caso dos instrumentos financeiros pelo justo valor com alterações nos resultados, os custos de transação diretamente atribuíveis serão imediatamente reconhecidos na conta de perdas e ganhos. Salvo evidência em contrário, o justo valor no momento do reconhecimento inicial será o preço da transação, que equivalerá ao justo valor da contraprestação entregue. Se o justo valor no reconhecimento inicial diferir do preço da transação, a diferença será registada na conta de perdas e ganhos ou como ajuste de justo valor, dependendo do nível de justo valor e da técnica de valorização utilizada.

Após o seu reconhecimento inicial, a entidade valoriza os activos financeiros pelo custo amortizado, pelo justo valor com alterações noutra resultado global, pelo justo valor com alterações nos resultados ou no custo.

Entende-se por "justo valor" de um instrumento financeiro, numa determinada data, o montante pelo qual poderia ser comprado ou vendido nessa data entre duas partes, em condições de independência mútua, e informadas na matéria, que atuem livre e prudentemente. A referência mais objetiva e habitual do justo valor de um instrumento financeiro é o preço que seria pago pelo mesmo num mercado organizado, transparente e profundo ("preço de cotação" ou "preço de mercado").

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*

Quando não existe preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, para a estimativa do seu justo valor recorre-se ao que está estabelecido em transações recentes de instrumentos análogos e, na sua falta, a modelos de valorização suficientemente contrastados pela comunidade financeira internacional; tendo em consideração as peculiaridades específicas do instrumento a valorizar e, muito especialmente, os diferentes tipos de risco que o instrumento tem associados.

Por outro lado, os "investimentos de crédito" sob um modelo de negócio cujo objetivo é cobrar os fluxos de capital e juros, são valorizados pelo seu "custo amortizado", desde que cumpram o teste "SPPI" (*Solely Payments of Principal and Interest*) utilizando-se na sua determinação o método da "taxa de juro efetiva". Por "custo amortizado" entende-se o custo de aquisição de um ativo ou passivo financeiro corrigido (em mais ou menos, dependendo do caso) pelos reembolsos de capital e pela parte imputada, sistematicamente, à conta de perdas e ganhos da diferença entre o custo inicial e o respetivo valor de reembolso no vencimento. No caso dos activos financeiros, o custo amortizado inclui, além disso, as correções ao seu valor motivadas pela deterioração que tenham experimentado.

A "taxa de juro efetiva" é a taxa de atualização que iguala exatamente o valor inicial de um instrumento financeiro com a totalidade dos seus fluxos de caixa estimados a todos os títulos ao longo da sua vida remanescente. Para os instrumentos financeiros a taxa de juro fixa, a taxa de juro efetiva coincide com a taxa de juro contratual estabelecida no momento da sua aquisição, mais, se for caso disso, as comissões e os custos de transação que, pela sua natureza, fazem parte da sua receita financeira. Nos instrumentos financeiros a taxa de juro variável, a taxa de juro efetiva coincide com a taxa de rendimento em vigor a todos os títulos, até à primeira revisão da taxa de juro de referência que venha a ter lugar.

Por outro lado, de acordo com a Circular 4/2004 e modificações posteriores, os activos financeiros eram registados inicialmente, em geral, pelo seu custo de aquisição, enquanto a sua valorização posterior em cada encerramento contabilístico é efetuada de acordo com estes critérios:

- i) Os activos financeiros são valorizados pelo seu justo valor, exceto os investimentos de crédito.
- ii) Entende-se por justo valor de um ativo financeiro numa determinada data o montante pelo qual poderia ser entregue entre partes interessadas devidamente informadas, numa transação efetuada em condições de independência mútua. A melhor evidência do justo valor é o preço de cotação num mercado ativo que corresponde a um mercado organizado, transparente e profundo.

Quando não existe preço de mercado para um determinado ativo financeiro, para a estimativa do seu justo valor recorre-se ao que está estabelecido em transações recentes de instrumentos análogos e, na sua falta, a modelos de valorização suficientemente contrastados. De igual modo, são tidas em conta as peculiaridades específicas do ativo a valorizar e, muito especialmente, os diferentes tipos de riscos que o ativo financeiro tem associados. Não obstante, as próprias limitações dos modelos de valorização desenvolvidos e as eventuais inexatidões nas suposições exigidas por estes modelos podem dar lugar a que o justo valor assim estimado de um ativo financeiro não coincida exatamente com o preço ao qual o mesmo poderia ser comprado ou vendido na data da sua valorização.

- iii) O justo valor dos derivados financeiros OTC é a soma dos futuros fluxos de caixa com origem no instrumento, descontados à data de valorização, utilizando métodos reconhecidos pelos mercados financeiros.

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*

iv) Os investimentos de crédito são valorizados pelo seu custo amortizado, utilizando-se na sua determinação o método da taxa de juro efetiva. Por custo amortizado entende-se o custo de aquisição de um ativo financeiro corrigido pelos reembolsos de capital e pela parte imputada na conta de perdas e ganhos, mediante a utilização do método da taxa de juro efetiva, da diferença entre o custo inicial e o respetivo valor de reembolso no vencimento e menos qualquer redução de valor por deterioração reconhecida diretamente como uma diminuição do montante do ativo ou mediante uma conta corretiva do seu valor. No caso em que estejam cobertas em operações de cobertura de justo valor, registam-se as variações que ocorrerem no seu justo valor, relacionadas com o(s) risco(s) coberto(s) em tais operações de cobertura.

A taxa de juro efetiva é a taxa de atualização que iguala exatamente o valor de um instrumento financeiro com os fluxos de caixa estimados ao longo da vida esperada do instrumento, a partir das suas condições contratuais, tais como opções de amortização antecipada, mas sem considerar perdas por risco de crédito futuras. Para os instrumentos financeiros a taxa de juro fixa, a taxa de juro efetiva coincide com a taxa de juro contratual estabelecida no momento da sua aquisição mais, se for caso disso, as comissões que, pela sua natureza, sejam equiparáveis a uma taxa de juro. Nos instrumentos financeiros a taxas de juro variáveis, a taxa de juro efetiva coincide com a taxa de rendimento em vigor a todos os títulos até à primeira revisão da taxa de juro de referência que venha a ter lugar.

As variações na quantia escriturada dos activos financeiros são registadas, em geral, com contrapartida na conta de perdas e ganhos, distinguindo-se entre as que têm origem no vencimento de juros e itens similares, que se registam na epígrafe de Juros e rendimentos semelhantes, e as que correspondem a outras causas, que se registam, pelo seu montante líquido, na epígrafe Resultados de operações financeiras da conta de perdas e ganhos.

f) Passivos financeiros

*f.1) Definiciones*

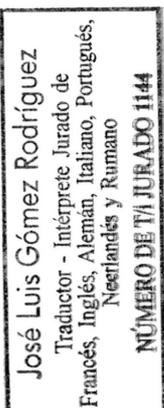
Os passivos financeiros de acordo com a Circular 4/2019 se classificam no balanço de acordo com os seguintes critérios:

i) Depósitos: inclui os montantes dos saldos reembolsáveis recebidos em numerário pela entidade, salvo os instrumentados como valores negociáveis, mesmo que sejam passivos subordinados. Também inclui, se for caso disso, as fianças e consignações em numerário recebidas, cujo montante se possa investir livremente

Os depósitos serão detalhados, em função do setor institucional ao qual o credor pertença, em depósitos de «bancos centrais», «instituições de crédito» e «clientela».

ii) Derivados: inclui o justo valor, com saldo desfavorável para a entidade, dos derivados que não façam parte de coberturas contabilísticas. Portanto, nesta parcela também se incluirá o justo valor dos derivados que são utilizados em coberturas económicas que não foram designadas como coberturas contabilísticas como, por exemplo, os derivados que são contratados para a cobertura do risco de outros derivados.

*Na margen derecha da página 4 rubricas ilegíveis*



iii) Outros passivos financeiros: todos os passivos financeiros que não tenham cabimento noutros conceitos, como os dividendos a pagar; os credores comerciais; os credores por operações de "factoring"; as fianças recebidas cujo montante tenha que ser investido em activos concretos, os saldos a crédito em câmaras de compensação, contrapartes centrais e sistemas de liquidação; as contas de cobrança de Administrações Públicas; os passivos por contraprestação recebida pendente de transferência para resultados por compromissos de empréstimo e contratos de garantia financeira concedidos, que não tenham sido designados inicialmente pelo justo valor com alterações nos passivos por arrendamento; os desembolsos exigidos à entidade por investimentos em instrumentos do património líquido, e as participações minoritárias quando se verificarem as circunstâncias assinaladas na secção 10 da norma 48 da Circular 4/2017, do Banco da Espanha.

Os restantes passivos serão classificados, de acordo com a sua natureza, nas parcelas seguintes:

i) Provisões: incluirá o montante dos passivos que estão claramente identificados quanto à sua natureza, mas são indeterminados no seu montante ou data de cancelamento. As provisões serão classificadas, em função das obrigações cobertas, em pensões e outras obrigações de prestações definidas pós-emprego, outras retribuições aos empregados a longo prazo, questões processuais e litígios por impostos pendentes, compromissos e garantias concedidos e restantes provisões.

ii) Passivos por impostos: incluirá o montante de todos os passivos de natureza fiscal, exceto as provisões por impostos, que se discriminam em passivos por impostos correntes e passivos por impostos diferidos.

iii) Outros passivos: incluirá o saldo de todas as contas de regularização de passivo, exceto as correspondentes a juros, incluindo as correspondentes às despesas acumuladas das retribuições aos empregados a curto prazo, dos planos de contribuições definidas e das contribuições por cessação; o fundo da obra social; os passivos por contrato da norma 15 da Circular 4/2017; os passivos por contraprestação recebida pendente de transferência para os resultados por outros compromissos concedidos, que não tenham sido designados inicialmente pelo justo valor com alterações nos resultados; as operações em curso entre diferentes unidades da entidade quando não for possível atribuí-las, assim como o montante dos restantes passivos não registados noutras parcelas.

Os passivos financeiros, de acordo com a Circular 4/2004 e modificações posteriores, foram classificados no balanço de acordo com os critérios seguintes:

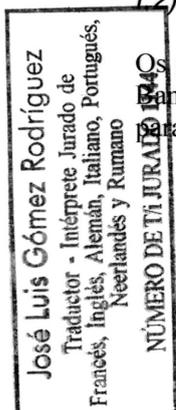
i) Carteira de negociação que inclui instrumentos derivados não designados como instrumentos de cobertura contabilística.

ii) Passivos financeiros pelo custo amortizado que corresponde aos passivos financeiros que não têm cabimento nos restantes capítulos do balanço e que respondem às atividades típicas de captação de fundos das instituições financeiras, seja qual for a sua forma de instrumentalização e o seu prazo de vencimento.

## *f.2) Classificação dos passivos financeiros para efeitos de valorização*

Os passivos financeiros, salvo os explicitamente excluídos nas secções 8 e 9 da norma 19 da Circular 4/2017, do Banco da Espanha, de acordo com o que está registado na Circular 4/2019, do Banco da Espanha, serão incluídos, para efeitos da sua valorização, em alguma das carteiras seguintes:

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*



- i) Passivos financeiros pelo custo amortizado: a Sociedade classificará todos os passivos financeiros na carteira de passivos financeiros pelo custo amortizado, exceto nos casos indicados nas alíneas seguintes.
  - ii) Passivos financeiros mantidos para negociação: inclui obrigatoriamente todos os passivos financeiros que tenham alguma das características seguintes:
    - a) Foram emitidos tendo em vista readquiri-los num futuro próximo.
    - b) São posições curtas de valores, isto é, passivos financeiros originados pela venda definitiva de valores recebidos em empréstimos de revenda, em empréstimos de valores ou em garantia com direito de venda.
    - c) Fazem parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e geridos conjuntamente, relativamente à qual existem evidências de atuações recentes para a obtenção de ganhos a curto prazo.
    - d) São instrumentos derivados que não satisfazem a definição de contrato de garantia financeira, nem foram designados como instrumentos de cobertura.
- O facto de um passivo financeiro ser utilizado para financiar atividades de negociação não implica por si mesmo a sua inclusão nesta categoria.
- iii) Passivos financeiros designados pelo justo valor com alterações nos resultados: incluem-se os passivos financeiros que tenham sido designados de forma irrevogável no seu reconhecimento inicial pela entidade, ou que foram designados no seu reconhecimento inicial ou posteriormente pela entidade como parcela coberta para a gestão do risco de crédito mediante o uso de um derivado de crédito valorizado pelo justo valor com alterações nos resultados.

No momento do seu reconhecimento inicial, todos os instrumentos financeiros com que a Sociedade conta no seu balanço serão registados pelo seu justo valor. No caso dos instrumentos financeiros que não sejam registados pelo justo valor com alterações nos resultados, o montante do justo valor será ajustado adicionando ou deduzindo os custos de transação diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. No caso dos instrumentos financeiros pelo justo valor com alterações nos resultados, os custos de transação diretamente atribuíveis serão reconhecidos imediatamente na conta de perdas e ganhos. Salvo evidência em contrário, o justo valor no momento do reconhecimento inicial será o preço da transação, que equivalerá ao justo valor da contraprestação entregue. Se o justo valor no reconhecimento inicial diferir do preço da transação, a diferença será registada na conta de perdas e ganhos ou como ajuste de justo valor, dependendo do nível de justo valor e da técnica de valorização utilizada.

Após o seu reconhecimento inicial, a entidade valoriza os passivos financeiros pelo custo amortizado ou justo valor (os passivos financeiros mantidos para negociação ou designados pelo justo valor com alterações nos resultados).

Por outro lado, de acordo com a Circular 4/2004 e modificações posteriores, os activos passivos eram registados pelo seu custo amortizado, tal como definido para os activos financeiros na Nota 11 e), exceto no caso dos passivos financeiros incluídos nas epígrafes de Carteira de negociação, em que são valorizados pelo justo valor, tal como definido para os activos financeiros na Nota 11 e).

As variações na quantia escriturada dos passivos financeiros são registados, em geral, com contrapartida na conta de perdas e ganhos, distinguindo-se entre as que têm origem no vencimento de juros e conceitos similares, que são registadas na epígrafe de Juros e custos equiparados, e as que correspondem a outras causas, que são registadas, pelo seu montante líquido, na epígrafe de Resultados de operações financeiras da conta de perdas e ganhos.

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*

g) Depreciação do valor dos activos financeiros

*g.1) Circular 4/2019, que se remete à Circular 4/2017 e posteriores modificações*

*g.1.1) Definição*

A Sociedade associa uma correção por deterioração de valor aos activos financeiros valorizados pelo custo amortizado, aos instrumentos de dívida valorizados por um justo valor com alterações noutro resultado global, assim como aos compromissos e garantias concedidas não valorizadas pelo justo valor, se for caso disso.

A correção por deterioração de valor por perdas de crédito esperadas é constituída com débito na conta de perdas e ganhos do período em que a sua deterioração se manifesta. Caso tal se verifique, as recuperações das perdas de crédito por deterioração de valor previamente registadas são reconhecidas na conta de perdas e ganhos do período em que a deterioração deixa de existir ou se reduz.

No caso de activos financeiros com deterioração de valor de crédito originados ou comprados, a Sociedade só reconhecerá, na data de apresentação, as alterações acumuladas nas perdas de crédito esperadas durante o tempo de vida do ativo desde o reconhecimento inicial como uma correção de valor por perdas. No caso dos activos medidos pelo justo valor com alterações noutro resultado global, a parte das alterações reflete-se no justo valor devido a perdas de crédito esperadas na conta de perdas e ganhos do exercício em que a variação ocorre, refletindo-se a restante valorização noutro resultado global.

Em geral, a perda de crédito esperada é estimada como a diferença entre todos os fluxos de caixa contratuais que devem ser recuperados de acordo com o contrato e todos os fluxos de caixa que se espera receber, descontados à taxa de juro efetiva original. No caso dos activos financeiros comprados ou originados com deterioração de crédito, tal diferença é descontada utilizando a taxa de juro efetiva, ajustada pela sua qualidade de crédito.

Dependendo da classificação dos instrumentos financeiros, que se menciona em secções seguintes, as perdas de crédito esperadas poderão ser a 12 meses ou durante o tempo de vida do instrumento financeiro:

- Perdas de crédito esperadas a 12 meses: são a parte das perdas de crédito esperadas provenientes de potenciais eventos de default, tal como se define em secções seguintes, que se considere que possam ocorrer no espaço dos 12 meses a seguir à data do relatório. Estas perdas serão associadas aos activos financeiros classificados como "risco normal" de acordo com o que se define em secções seguintes.
- Perdas de crédito esperadas durante toda a vida do instrumento financeiro: são as perdas de crédito esperadas provenientes de potenciais eventos de default que se considere que possam ocorrer durante toda a vida da operação. Estas perdas são associadas aos activos financeiros classificados como "risco normal em vigilância especial" ou "risco duvidoso".

Para efeitos da estimativa da vida esperada de um instrumento financeiro, foram tidos em conta todos os termos contratuais (por exemplo, pagamentos antecipados, duração, opções de compra, etc.), sendo o período contratual (incluindo opções de ampliação) o período máximo a considerar para a medição das perdas de crédito esperadas. No caso de instrumentos financeiros com vencimento contratual não definido e com componente de saldo disponível (por exemplo, cartões de crédito), a vida esperada é estimada mediante análises quantitativas para se determinar o período durante o qual a entidade está exposta ao risco de crédito, considerando-se também a eficácia das práticas de gestão que atenuem tal exposição (por exemplo, capacidade de cancelar unilateralmente tais instrumentos financeiros, etc.).

Os saldos correspondentes a activos deteriorados mantêm-se no balanço, na sua totalidade, até que a recuperação de tais montantes seja considerada como remota pela Sociedade.

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*

A Sociedade considera a recuperação como remota quando o creditado sofre uma deterioração notória e irreversível da sua solvência. Serão consideradas como de recuperação remota, em qualquer caso:

- a) As operações duvidosas por razão de inadimplência quando tiverem uma antiguidade na categoria superior a quatro anos ou, antes de alcançarem esta antiguidade, quando o montante não coberto com garantias eficazes se tiver mantido com uma cobertura por risco de crédito de 100% durante mais de dois anos, salvo se contarem com garantias reais eficazes que cubram pelo menos 10% da quantia escriturada bruta da operação.
- b) As operações de titulares que estejam declarados em situação de assembleia de credores, relativamente aos quais conste que tenha sido declarada ou vá ser declarada a fase de liquidação, salvo as que contarem com garantias reais eficazes que cubram pelo menos 10% da quantia escriturada bruta da operação.

No momento em que se considera remota a recuperação de um ativo financeiro, este é cancelado do balanço juntamente com a sua provisão, sem prejuízo das atuações que a Sociedade possa levar a cabo para tentar conseguir a sua cobrança enquanto não se tiverem extinguido definitivamente os seus direitos, quer por prescrição, quer por remissão de dívida, quer por outras causas.

*g.1.2) Classificação dos instrumentos financeiros*

Para efeitos do cálculo da correção por deterioração de valor, e de acordo com as suas políticas internas, a Sociedade classifica os seus instrumentos financeiros (ativo financeiro, risco ou compromisso contingente) medidos pelo custo amortizado ou pelo justo valor com alterações noutro resultado integral numa das categorias seguintes:

- Risco Normal ("Fase 1"): compreende as operações relativamente às quais o risco de crédito não aumentou significativamente desde o seu reconhecimento inicial. A cobertura por deterioração será igual às perdas de crédito esperadas em doze meses. Os rendimentos por juros são calculados com aplicação da taxa de juro efetiva à quantia escriturada bruta da operação. Em geral, compreenderá todos os instrumentos que não satisfazem os requisitos para serem classificados nas restantes categorias mencionadas em seguida.
- Risco Normal em Vigilância Especial ("Fase 2"): compreende as operações relativamente às quais o risco de crédito aumentou significativamente desde o seu reconhecimento inicial, mas não apresentam um evento de incumprimento. A cobertura por deterioração será igual às perdas de crédito esperadas na vida da operação. Os rendimentos por juros são calculados com aplicação da taxa de juro efetiva à quantia escriturada bruta da operação.

A Sociedade determina que existe um aumento significativo do risco se, desde o seu reconhecimento inicial, ocorreu um evento que dê lugar a um incumprimento e que, por conseguinte, provoque uma alteração nas perdas de crédito esperadas à data de referência. Será assumida como data de reconhecimento inicial aquela em que o creditado se converta em parte do contrato de forma irrevogável. Independentemente da medida de flexibilização pela qual se adapta o critério de aumento significativo do risco de crédito, presumir-se-á que tal aumento ocorreu quando existirem montantes vencidos em tais operações com uma antiguidade superior a trinta dias.

De igual forma, para todas as operações em situação de falta de pagamento, independentemente da antiguidade, efetua-se um estudo individualizado do creditado de que se possa depreender um aumento significativo do risco de crédito por fatores qualitativos, e os eventuais cenários que deteriorem a capacidade do creditado para fazer face aos seus pagamentos, tanto próprios da empresa (histórico de faltas de pagamento ou reestruturações, transformações, riscos operacionais, etc.), como do setor ou cenário onde opera.

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*

- Risco duvidoso ("Fase 3"): compreende as operações com deterioração de crédito, isto é, que apresentam um evento de incumprimento. A cobertura será igual às perdas de crédito esperadas. Os rendimentos por juros são calculados com aplicação da taxa de juro efetiva ao custo amortizado (isto é, ajustado por qualquer correção de valor por deterioração) do ativo financeiro.

Nesta categoria distinguem-se duas situações:

- Risco duvidoso por razão da inadimplência: instrumentos financeiros, seja qual for o seu titular e a garantia, que tenham algum montante vencido por capital, juros ou despesas pactuados contratualmente, com mais de 90 dias de antiguidade. Também são considerados como englobados nesta categoria os montantes de todas as operações de um cliente quando as operações com montantes vencidos com mais de 90 dias de antiguidade forem superiores a 20% dos montantes pendentes de cobrança.

Estes instrumentos poderão ser reclassificados em outras categorias se, em consequência da cobrança de parte dos montantes vencidos, desaparecerem as causas que motivaram a sua classificação nesta categoria e o cliente não tiver montantes vencidos com mais de 90 dias de antiguidade noutras operações.

- Risco duvidoso por razões diferentes da inadimplência: nesta categoria estão incluídas as operações de recuperação duvidosa que não apresentam algum montante vencido com mais de 90 dias de antiguidade.

A Sociedade considera que uma operação é duvidosa por razões diferentes da inadimplência quando tiver ocorrido um evento, ou vários eventos combinados, com um impacto negativo sobre os futuros fluxos de caixa previstos da operação. Para tal efeito, de acordo com os critérios da política interna do Grupo, consideram-se os indicadores seguintes, entre outros, para as operações em que o montante recuperável do colateral seja inferior ao valor bruto da operação e que satisfaçam alguma das condições seguintes (trata-se de uma lista não exaustiva):

- Contratos com alguma quota não paga (critério geral).
- Creditados em assembleia de credores (não têm necessariamente que ter faltas de pagamento em vigor).
- Situações irregulares (por exemplo, perda ou venda fraudulenta de máquinas por parte do cliente).
- Refinanciamentos em que a Sociedade tenha dado alguma concessão ao credor, devido às suas dificuldades financeiras.

Estas operações poderão ser reclassificadas para outras categorias se, em consequência de um estudo individualizado, desaparecerem as dúvidas razoáveis sobre o seu reembolso total nos termos pactuados contratualmente e não existirem montantes vencidos com mais de 90 dias de antiguidade.

- Risco falhado: Nesta categoria incluir-se-ão as operações relativamente às quais não haja expectativas razoáveis quanto à recuperação. A classificação nesta categoria terá aparelhado o reconhecimento nos resultados de perdas pela quantia escriturada da operação e a sua baixa total do ativo. Na secção g.1.1. da presente Nota indica-se a política de classificação como risco falhado.

Os saldos correspondentes a um ativo financeiro mantêm-se no balanço enquanto não forem considerados como "risco falhado", quer a totalidade de tal ativo financeiro, quer uma parte deste, e não se proceda à sua baixa no balanço.

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*

No caso de operações que só foram parcialmente canceladas do ativo, por motivo de quitações ou por se considerar como irrecuperável uma parte do montante total, o montante remanescente deverá ficar classificado integralmente na categoria de "risco duvidoso", salvo exceções devidamente justificadas.

A classificação de um ativo financeiro, ou uma parte deste, como "risco falhado" não implica a interrupção das negociações e atuações legais para a recuperação do seu montante.

A Sociedade segue as modificações introduzidas pela Circular 3/2020, de 11 de junho, do Banco da Espanha, pela qual as operações de crédito reestruturadas, refinanciadas ou de refinanciamento não terão que ser forçosamente classificadas como risco normal em vigilância especial quando a sua classificação como risco duvidoso não for pertinente. Isto é, estas operações poderão continuar a estar classificadas como risco normal na data de refinanciamento ou reestruturação, sempre que a entidade justifique que não identificou um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. De igual modo, as operações deste tipo que estejam na categoria de risco normal em vigilância especial poderão ser reclassificadas como de risco normal sempre que o aumento significativo do risco de crédito se tenha revertido. Não obstante, deverão permanecer identificadas como reestruturadas, refinanciadas ou de refinanciamento até ao fim do período de prova mínimo de dois anos, durante o qual o titular deve demonstrar um bom comportamento de pagamento.

A Sociedade não considera que as moratórias de pagamento outorgadas a clientes em situação normal tenham representado um aumento significativo do risco de tais operações.

*g.1.3) Cálculo da correção por deterioração de valor*

A Sociedade optou por aplicar, de acordo com o que está registado na Circular 4/2019, do Banco da Espanha, as soluções alternativas da Circular 4/2017 e posteriores modificações, e conta com políticas, métodos e procedimentos para a cobertura do seu risco de crédito para as operações pela insolvência atribuível às contrapartes, dado que não conta com operações com exposição a risco país. Tais políticas, métodos e procedimentos são aplicados na concessão, estudo e documentação dos activos financeiros, riscos e compromissos contingentes, assim como na identificação da sua deterioração e no cálculo dos montantes necessários para a cobertura do seu risco de crédito.

O modelo de deterioração de activos da Circular 4/2019 do Banco da Espanha e posteriores modificações aplica-se aos instrumentos financeiros valorizados pelo custo amortizado e pelo justo valor com alterações noutra resultado global, assim como aos compromissos e garantias concedidas não valorizadas pelo justo valor.

A correção por deterioração de valor representa a melhor estimativa das perdas de crédito esperadas do instrumento financeiro à data do balanço, tanto individual como coletivamente:

- Individualmente: para o efeito da execução das estimativas de provisões por risco de crédito por insolvências de um instrumento financeiro, a Sociedade efetua uma estimativa individualizada das perdas de crédito esperadas dos instrumentos financeiros que sejam considerados significativos e com informação suficiente para efetuar tal cálculo.

A estimativa individualizada da correção por deterioração de valor do ativo financeiro é igual à diferença entre a quantia escriturada bruta da operação e o valor da estimativa dos fluxos de caixa que se espera cobrar, descontados utilizando a taxa de juro efetiva original da operação. A estimativa de tais fluxos de caixa considera todas as informações disponíveis do ativo financeiro, assim como as garantias eficazes associadas a tal ativo.

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*

- Coletivamente: a entidade estima as perdas de crédito esperadas de forma coletiva nos casos em que não sejam estimadas de forma individualizada. Neste âmbito incluem-se, por exemplo, os riscos com particulares, empresários individuais ou as empresas de banca retalhista sujeitas a uma gestão estandardizada.

Para o efeito do cálculo coletivo das perdas de crédito esperadas, a Sociedade optou por utilizar as soluções alternativas incluídas no Anexo 9 da Circular 4/2017, e posteriores modificações.

As características de risco de crédito que são consideradas para o agrupamento dos instrumentos são as indicadas pelas soluções alternativas publicadas pelo Banco da Espanha.

Dado que a Sociedade utiliza as soluções alternativas da secção III, «Cobertura da perda por risco de crédito por insolvência», para a estimativa das coberturas, as operações identificadas com risco de crédito baixo na data de referência serão as operações sem risco apreciável, relativamente às quais a classificação como risco duvidoso não seja pertinente. Para este efeito, são operações sem risco apreciável:

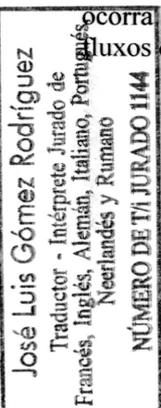
- a) As operações com os bancos centrais;
- b) As operações com Administrações Públicas de países da União Europeia, incluindo as derivadas de empréstimos de revenda de valores representativos de dívida pública;
- c) As operações com Administrações Centrais de países classificados no grupo 1 para efeitos de risco-país;
- d) As operações em nome de fundos de garantia de depósitos e fundos de resolução sempre que, pela sua qualidade de crédito, sejam homologáveis aos da União Europeia;
- e) As operações que estejam em nome das instituições de crédito e estabelecimentos financeiros de crédito de países da União Europeia e, em geral, de países classificados no grupo 1 para efeitos de risco-país;
- f) As operações com sociedades de garantia recíproca espanholas e com organismos ou empresas públicas de outros países classificadas no grupo 1 para efeitos de risco-país, cuja atividade principal seja a garantia ou o aval de crédito;
- g) As operações com sociedades não financeiras que tenham a consideração de setor público a que se refere a secção 5 da norma 66 da Circular 4/2017 do Banco da Espanha e posteriores modificações;
- h) Os adiantamentos sobre pensões e ordenados correspondentes ao mês seguinte, sempre que a entidade pagadora seja uma administração pública e estejam domiciliados na entidade, e
- i) Os adiantamentos diferentes de empréstimos.

A principal novidade no que respeita à regulação anterior radica-se no facto de o novo padrão contabilístico introduzir o conceito de perda esperada face ao modelo anterior (Circular 4/2004), fundamentado na perda incorrida.

#### *g.2) Circular 4/2004 e posteriores modificações*

O valor em livros dos activos financeiros se corrige, em geral, com cargo à conta de custos e proveitos quando existe uma evidência objetiva que se produziu uma perda por deterioração, o que se produz, no caso de instrumentos de dívida, entendidas como os créditos concedidos, quando depois que seu reconhecimento inicial ocorra um evento ou se produza o efeito combinado de vários eventos que suponha um impacto negativo nos seus fluxos de efectivo futuros.

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*



Como norma geral, a correção do valor em livros dos instrumentos financeiros por deterioração se efectua com cargo à conta de custos e proveitos do período no qual tal deterioração se manifesta e a recuperação das perdas por deterioração previamente registradas, em caso de produzir-se, se reconhece na conta de custos e proveitos do período no qual a deterioração se elimina ou se reduz. No caso que se considere remota a recuperação de qualquer importe por deterioração registrado, este se elimina do balanço de situação, mesmo que a Sociedade possa levar a cabo as atuações necessárias para tentar conseguir sua cobrança até tanto não se tenham extinguido definitivamente seus direitos por prescrição, perdão ou outras causas.

No caso dos instrumentos de dívida valorados pelo seu custo amortizado o impote das perdas por deterioração incorridas é igual à diferença negativa entre seu valor em livros e o valor actual de seus fluxos de efectivo futuros estimados.

Os fluxos de efectivo futuros estimados de um instrumento de dívida são todos os importes, principal e juros, que a Sociedade estima que obterá durante a vida do instrumento. Em dita estimativa se considera toda a informação relevante que se encontra disponível na data de elaboração dos estados financeiros, que proporcione dados sobre a possibilidade de cobrança futuro dos fluxos de efectivo contratuais. Além disso, na estimativa dos fluxos de efectivo futuros de instrumentos que contem com garantias reais, se levam em conta os fluxos que se obteriam de sua realização, menos o importe dos custos necessários para sua obtenção e posterior venda, com independência da probabilidade da execução da garantia.

No cálculo do valor atual dos fluxos de efectivo futuros estimados se utiliza como tipo de atualização o tipo de juro efectivo original do instrumento, se seu tipo contratual é fixo, ou tipo de juro efectivo à data a que se referam os estados financeiros determinado de acordo com as condições do contrato, quando seja variável.

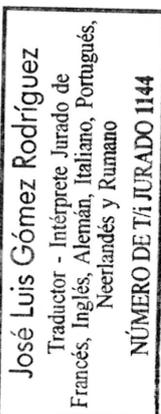
As carteiras de instrumentos de dívida, riscos contingentes e compromissos contingentes, qualquer que seja seu titular, instrumentação o garantia, se analisam para determinar o risco de crédito ao que está exposta a Sociedade e estimar as necessidades de cobertura por deterioração de seu valor. Para a confecção dos estados financeiros, a Sociedade classifica suas operações em função de seu risco de crédito analisando, separadamente, o risco de insolvência imputável ao cliente e o risco-país ao que, no seu caso, estejam expostas.

A evidência objetiva de deterioração se determinará individualmente para todos os instrumentos de dívida que sejam significativos e individual ou coletivamente para os grupos de instrumentos de dívida que não sejam individualmente significativos. Quando um instrumento concreto não se possa incluir em nenhum grupo de activos com características de risco similares, se analisará exclusivamente de forma individual para determinar se está deteriorado e, no seu caso, para estimar a perda por deterioração.

A avaliação colectiva de um grupo de activos financeiros para estimar suas perdas por deterioração se realiza da seguinte forma:

- i) Os instrumentos de dívida se incluem em grupos que tenham características de risco de crédito similares, indicativas da capacidade dos devedores para pagar todos os importe, principal e juros, de acordo com as condições contratuais. As características de risco de crédito que se consideram para agrupar aos activos são, entre outras, o tipo de instrumento, o setor de actividade do devedor, a área geográfica da actividade, o tipo em confiança, a antiguidade dos importe vencidos e qualquer outro factor que seja relevante para a estimativa dos fluxos de efectivo futuros.
- ii) Os fluxos de efectivo futuros de cada grupo de instrumentos de dívida se estima sobre a base da experiência de perdas históricas da Sociedade para instrumentos com características de risco de crédito similares às do respectivo grupo, uma vez realizados os ajustes necessários para adaptar os dados históricos às condições atuais do mercado.

*Na margen derecha da página 4 rubricas ilegíveis*



iii) A perda por deterioração de cada grupo é a diferença entre o valor em livros de todos os instrumentos de dívida do grupo e o valor atual de seus fluxos de efectivo futuros estimados.

Os instrumentos de dívida não valorados pelo seu valor razoável com câmbio na conta de custos e proveitos, os regas contingentes e os compromissos contingentes se classificam, em função do risco de insolvência imputável ao cliente ou à operação, nas seguintes categorias: risco normal, risco subestándar, risco duvidoso por razão da morosidade do cliente, risco duvidoso por razões diferentes da morosidade do cliente e risco falido. Para os instrumentos de dívida não classificados como risco normal se estimam, sobre a base da experiência da Sociedade e do sector, as coberturas específicas necessárias por deterioração, levando em conta a antiguidade dos importes impagados, as garantias contribuídas e a situação econômica do cliente e, no seu caso, dos fiadores. Dita estimativa se realiza, em geral, sobre a base de calendários de morosidade elaborados sobre a base da experiência da Sociedade e da informação que tem o setor.

Adicionalmente às coberturas específicas por deterioração indicadas anteriormente, a Sociedade cobre as perdas inerentes incorridas dos instrumentos de dívida não valorados pelo seu valor razoável com câmbio na conta de custos e proveitos e dos riscos contingentes classificados como risco normal mediante uma cobertura genérica. Dita cobertura genérica, que se corresponde com a perda estatística, se realiza levando em conta a experiência histórica da deterioração e as demais circunstâncias conhecidas no momento da avaliação e correspondem às perdas inerentes incorridas à data dos estados financeiros, calculadas com procedimentos estatísticos, que estão pendentes de atribuir a operações concretas.

Neste sentido, a Sociedade utilizou, dado que não dispõe de suficiente experiência histórica e estatística própria ao respeito, os parâmetros estabelecidos por Banco da Espanha, sobre a base de sua experiência e da informação que tem o setor, que determinam o método e importe a utilizar para a cobertura das perdas por deterioração inerentes incorridas nos instrumentos de dívida e riscos contingentes classificados como risco normal, que se modificam periodicamente de acordo com a evolução dos dados mencionados. Dito método de determinação da cobertura das perdas por deterioração inerentes incorridas nos instrumentos de dívida se realiza mediante a aplicação de umas percentagens aos instrumentos de dívida não valorados pelo seu valor razoável com câmbio na conta de custos e proveitos e dos riscos continentes classificados como risco normal. Os mencionados percentagens variam em função da classificação realizada de ditos instrumentos de dívida dentro do risco normal entre as seguintes subcategorias: Sem risco apreciável, Risco baixo, Risco meio - baixo, Risco meio, Risco meio - alto e Risco alto.

O reconhecimento na conta de custos e proveitos do mereço de juros sobre a base dos termos contratuais se interrompe para todos os instrumentos de dívida qualificados individualmente como deteriorados e para aqueles para os que se tivessem calculado colectivamente perdas por deterioração por ter importe vencidos com um antiguidade superior a três meses.

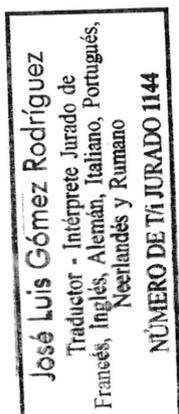
h) Valoração das contas em moeda estrangeira

A moeda funcional da Sociedade é o Euro. Em consequência, todos os saldos e transações denominados em moedas diferentes ao Euro se consideram denominados em moeda estrangeira.

O contravalor em milhares de euros dos activos e passivos totais em moeda estrangeira mantidos pela Entidade ao 31 de dezembro de 2020 e 2019 é o seguinte:

	2020			2019		
	Activos	Passivos	Compromissos Adquiridos	Activos	Passivos	Compromissos Adquiridos
Dólares USA	35 392	35 576	-	40 009	40 131	-
	<b>35 392</b>	<b>35 576</b>	<b>-</b>	<b>40 009</b>	<b>40 131</b>	<b>-</b>

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*



O contravalor em euros dos activos e passivos em moeda estrangeira representa 4,48% e 5,00% do total ativo em 31 de dezembro de 2020 e 2019, respetivamente, enquanto o contravalor em euros dos passivos em moeda estrangeira representa 4,97% e 5,38% sobre tal passivo total, em cada uma das respetivas datas.

O contravalor em euros dos activos e passivos em moeda estrangeira, classificados por sua natureza, mantidos pela Entidade ao 31 de dezembro de 2020 e 2019 é o seguinte:

	2020			2019 (*)		
	Activos	Passivos	Comprom. Adquiridos	Activos	Passivos	Comprom. Adquiridos
<b>Efectivo, saldos con dineiro em bancos centrais e outros depósitos à vista</b>	<b>14</b>	-	-	-	-	-
<b>Activos financeiros a custo amortizado</b>	<b>35 378</b>					
Empréstamos e adiantamentos	35 378					
<i>Entidades de crédito</i>	-					
<i>Clientela</i>	35 378					
<b>Inversiones crediticias</b>				<b>39 998</b>	-	-
Depósitos em entidades de crédito				6	-	-
Crédito sobre clientes				39 992	-	-
<b>Activos por impostos</b>	-	-	-	<b>11</b>	-	-
<b>Passivos financeiros a custo amortizado</b>	-	<b>35 576</b>	-	-	<b>40 120</b>	-
Depósitos	-	35 448	-	-	39 720	-
<i>Entidades de crédito</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Clientela</i>	-	35 448	-	-	39 720	-
Outros passivos financieros	-	128	-	-	400	-
<b>Passivos por impostos</b>	-	-	-	-	<b>11</b>	-
	<b>35 392</b>	<b>35 576</b>	-	<b>40 009</b>	<b>40 131</b>	-

(\*) Ver conciliação da Circular 4/2004 do Banco da Espanha, e posteriores modificações, em 31 de dezembro de 2019, e a Circular 4/2019 do Banco da Espanha, em 1 de janeiro de 2020 (Nota 2).

No reconhecimento inicial, os saldos devedores e credores denominados em moeda estrangeira se transformam à moeda funcional utilizando o tipo de câmbio de contado da data de reconhecimento, entendido como o tipo de câmbio para entrega imediata.

Posteriormente ao reconhecimento inicial se aplicam as seguintes regras para a conversão de saldos denominados em moeda estrangeira à moeda funcional:

- i) Os activos e passivos de carácter monetário, se transformam ao tipo de câmbio de fechamento, entendido como o tipo de câmbio meio de contado da data a que se eferem os estados financeiros.
- ii) As partidas não monetárias valoradas ao custo histórico, se transformam ao tipo de câmbio da data de aquisição.
- iii) As partidas não monetárias valoradas ao valor razoável, se transformam a o tipo de câmbio da data em que se determina o valor razoável.

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*

iv) As receitas e despesas se convietyen aplicando o tipo de câmbio da data da operação. Não obstante, se utiliza um tipo de câmbio meio do período para todas as operações realizadas no mesmo, salvo que tenha sofrido variações significativas. As amortizações se transformam ao tipo de câmbio aplicado ao correspondente activo.

As diferenças de câmbio surgidas na conversão dos saldos devedores e credores denominados em moeda estrangeira se registram, em geral, na conta de custos e proveitos.

i) Reconhecimento de receitas e despesas

As receitas e despesas por juros e conceitos assimiláveis a eles registam-se contabilmente, em geral, em função de seu período de mereço e por aplicação do método de tipo de juro efectivo Nos riscos duvidosos, diferentes dos comprados ou originados com deterioração de crédito, os juros que são reconhecidos na conta de perdas e ganhos são o resultado da aplicação da taxa de juro efetiva ao seu custo amortizado; isto é, ajustado por qualquer correção de valor por perdas por deterioração.

As comissões pagadas ou cobradas por serviços financeiros, com independência da denominação que recebam contratualmente, se classificam nas seguintes categorias, que determinam sua imputação na conta de custos e proveitos:

i) Comissões financeiras que são aquelas que formam parte integral do rendimento ou custo efectivo de uma operação financeira e se imputam à conta de custos e proveitos ao longo da vida esperada da operação como ajuste ao custo ou rendimento efectivo da mesma.

ii) Comissões não financeiras que são aquelas derivadas das prestações de serviços e podem surgir na execução de um serviço que se realiza durante um período de tempo e na prestação de um serviço que se executa em um acto singular.

As receitas e despesas em conceito de comissões e honorários assimilados registam-se na conta de custos e proveitos, em geral, de acordo aos seguintes critérios:

i) Os que correspondem a transações ou serviços que se realizam durante um período de tempo registam-se durante o período de tais transações ou serviços.

ii) Os que correspondem a uma transação ou serviço que se executa em um ato singular registam-se quando se produz o acto que os origina.

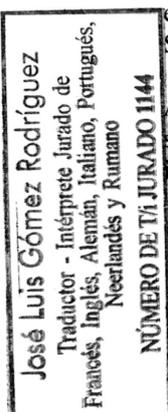
As receitas e despesas não financeiros registam-se contabilmente em função de princípio do mereço. As cobranças e pagamentos diferidos no tempo registam-se contabilmente pelo importe resultante de actualizar financeiramente os fluxos de efectivo previstos a taxas de mercado.

j) Garantias financeiras

Se consideram garantias financeiras os contratos pelos quais a Sociedade se obriga a pagar umas quantidades específicas por um terceiro no suposto de não fazê-lo este, com independência de sua forma jurídica que pode ser, entre outras, a de fiança, aval financeiro ou técnico e crédito documentario irrevogável emitido ou confirmado pela Sociedade.

As garantias financeiras se classificam, em função do risco de insolvência imputável ao cliente ou à operação e, no seu caso, se estima a necessidade de constituir provisões para elas mediante a aplicação de critérios similares aos indicados na Nota 11 g) para os instrumentos de dívida valorados a seu custo amortizado.

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*



No caso que seja necessário constituir uma provisão pelas garantias financeiras, as comissões pendentes de mereço, que registam-sen a epígrafe Periodificaciones do passivo do balanço de situação, se reclassifican à correspondente provisão.

k) Arrendamentos

*k.1) Quando a Sociedade atua como arrendador ao abrigo da Circular 4/2019*

A Sociedade apresenta os contratos de arrendamento nos estados financeiros em função do fundo económico da operação, independentemente da sua forma jurídica, classificando-os desde o início como locações financeiras ou operacionais.

Tal classificação é efetuada na data de início do arrendamento, que será a primeira de entre a data de formalização do acordo de arrendamento e a data em que as partes se comprometem relativamente às principais estipulações do acordo.

Um arrendamento é qualificado como locação financeira quando se transferirem substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à propriedade do bem que é objeto do contrato, o que normalmente ocorre quando:

- a) No vencimento do contrato se transfira, ou das suas condições se deduza com certeza razoável que se vai transferir, a propriedade do bem para o arrendatário; em particular, quando existir uma opção de compra sobre o bem, que permita que o arrendatário adquira o bem a um preço significativamente mais reduzido do que o seu justo valor no momento do exercício da opção.
- b) Na data de início do contrato, o valor atual das cobranças por arrendamento é equivalente, pelo menos, à quase totalidade do justo valor do bem arrendado.
- c) O prazo do arrendamento cubra a maior parte da vida económica do bem, mesmo que não se vá transferir a propriedade do bem para o arrendatário.
- d) O bem arrendado seja de natureza tão especializada que só o arrendatário tenha a possibilidade de o utilizar sem efetuar modificações significativas no mesmo.
- e) O arrendatário possa cancelar o contrato de arrendamento em troca pela assunção das perdas que, por tal causa, o arrendador sofrer.
- f) O arrendatário assuma as alterações que o valor residual experimente.
- g) O arrendatário tenha capacidade para prorrogar o contrato de arrendamento por quotas substancialmente inferiores às do mercado.

Os contratos de arrendamento que não sejam financeiros serão classificados como locações operacionais.

*k.1.1) Quando a Sociedade atua como arrendador e se trata de uma locação financeira*

Os bens cedidos mediante contratos qualificados como de locação financeira refletir-se-ão no balanço do arrendador como empréstimos concedidos aos arrendatários, sem prejuízo dos direitos que correspondam àquele como proprietário dos bens cedidos.

As perdas por deterioração e a baixa do balanço dos empréstimos por contratos de locação financeira são tratadas contabilisticamente de acordo com as secções e) e g) anteriores.

*k.1.2) Quando a Sociedade atua como arrendador e se trata de uma locação operacional*

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*

José Luis Gómez Rodríguez  
Traductor - Intérprete Jurado de  
Francés, Inglés, Alemán, Italiano, Portugués,  
Neerlandés y Rumano  
NÚMERO DE T4 JURADO 1144

Quando a Sociedade atua como arrendador em operações de arrendamento, apresenta o custo de aquisição dos bens arrendados no capítulo "Activos tangíveis", quer como "Investimentos imobiliários", quer como "Imobilizado corpóreo - Cedido em locação operacional", dependendo da natureza dos activos que são objeto de tal locação.

Estes activos são amortizados de acordo com as políticas adotadas para os activos corpóreos semelhantes de uso próprio e os rendimentos provenientes dos contratos de arrendamento são reconhecidos na conta de perdas e ganhos de forma linear no capítulo "Outras receitas de operação".

*k.2) Quando a Sociedade atua como arrendatário ao abrigo da Circular 4/2019*

Quando a Sociedade atua como arrendatário em operações de arrendamento, e após a entrada em vigor da Circular 2/2018, do Banco da Espanha, pela qual se modifica a Circular 4/2017, os princípios contabilísticos e as normas de valorização que a Sociedade adotou são os que se descrevem em seguida:

- Prazo do arrendamento: o prazo do arrendamento é igual ao período não revogável de um arrendamento, ao qual se adicionam os períodos cobertos pela opção de prorrogar o arrendamento, caso se tenha a certeza razoável de que o arrendatário exercerá essa opção, assim como os períodos cobertos pela opção de rescindir o arrendamento, caso se tenha a certeza razoável de que o arrendatário não a exercerá.
- Critério geral de reconhecimento: Os activos e os passivos que surjam dos contratos de arrendamento são reconhecidos na data de início do arrendamento, que será aquela em que o arrendador colocar o bem arrendado à disposição do arrendatário para o seu uso.
- Valorização inicial do passivo por arrendamento: na data de início do contrato, a Sociedade reconhece um passivo por arrendamento pelo valor atual dos pagamentos por arrendamento que não estejam pagos em tal data. Para calcular o valor atualizado destes pagamentos, assume-se como taxa de desconto a taxa de juro que o arrendatário teria que pagar para assumir como empréstimo, com um prazo e uma garantia semelhantes, os fundos necessários para obter um bem de valor semelhante ao ativo por direito de uso num ambiente económico semelhante (tipo de financiamento adicional).

Estes passivos são registados na epígrafe "Passivos financeiros pelo custo amortizado - Outros passivos financeiros" do balanço da Sociedade.

- Valorização inicial do ativo por direito de uso: Na data de início do contrato, a Sociedade reconhece um ativo por direito de uso que valoriza pelo custo, compreendendo:
  - a) O montante da valorização inicial do passivo por arrendamento, de acordo com o que foi descrito acima.
  - b) Qualquer pagamento por arrendamento efetuado na data de início ou antes desta, menos qualquer cobrança recebida do arrendador (como os incentivos recebidos para a assinatura do contrato).
  - c) Os custos diretos iniciais suportados pelo arrendatário. Estes incluem, entre outros, os custos diretamente relacionados com a localização de um bem tangível no lugar e nas condições necessárias para que o arrendatário os possa operar.
  - d) Os custos em que prevê que incorrerá para desmantelar e eliminar o bem arrendado, reabilitar o lugar em que se localize ou devolver o bem nas condições exigidas no contrato, salvo no caso em que se incorra em tais custos para a produção de existências. Estes custos são reconhecidos como parte do custo do ativo por direito de uso quando a Sociedade adquirir a obrigação de os suportar.

Os activos por direito de uso, para o efeito da sua apresentação, são classificados como activos tangíveis ou intangíveis em função da natureza do bem arrendado.

- Valorização posterior do passivo por arrendamento: posteriormente ao seu reconhecimento inicial, a Sociedade valoriza o passivo por arrendamento para:
- a) Aumentar a sua quantia escriturada refletindo os juros vencidos, que são calculados com aplicação da taxa de juro utilizada na valorização inicial sobre o saldo do passivo.
  - b) Reduzir a sua quantia escriturada, refletindo os pagamentos por arrendamento efetuados.
  - c) Refletir a atualização do seguinte:
    - (i) prazo do arrendamento em consequência de uma alteração na avaliação do exercício das opções da sua prorrogação ou rescisão,
    - (ii) prazo do arrendamento e dos pagamentos por arrendamento em consequência de uma alteração na avaliação do exercício da opção de compra do bem arrendado,
    - (iii) pagamentos por arrendamento em consequência de uma alteração na avaliação dos montantes que se espera pagar com base na garantia de valor residual,
    - (iv) montantes dos futuros pagamentos por arrendamento variável que dependam de um índice ou taxa, em consequência de uma alteração nestes últimos.

Nos casos contemplados nos pontos (i) e (ii), como se atualizou o prazo do arrendamento, os pagamentos revistos serão descontados a uma taxa de desconto revista, que será igual à taxa de juro implícita durante o resto do prazo do arrendamento, se este puder ser facilmente determinado, ou, caso contrário, à taxa de financiamento adicional na data de avaliação.

Nos casos contemplados nos pontos (iii) e (iv), como não se atualizou o prazo do arrendamento, os montantes dos pagamentos revistos serão descontados à taxa de desconto utilizada na valorização inicial, salvo se a variação nos pagamentos se dever a uma alteração nas taxas de juro variáveis, caso em que se utilizará um taxa de desconto revista, que reflita as alterações na taxa de juro.

A Sociedade revê o prazo do arrendamento ou os montantes que se espera pagar por garantias de valor residual quando ocorrer um facto ou alteração significativa relativamente ao exercício das opções contempladas no contrato. Da mesma forma, a Sociedade revê os pagamentos referenciados a um índice ou taxa quando, de acordo com o que está estabelecido nas condições contratuais, se tenha que efetuar uma atualização dos montantes destes pagamentos.

- d) Refletir qualquer modificação do arrendamento.
- e) Refletir os pagamentos por arrendamento que não tinham sido considerados como inevitáveis, como os que dependem de eventos sobre cuja ocorrência anteriormente não se tinha certeza, mas que na data de referência se considera que são fixos em essência por serem inevitáveis.

Os pagamentos por arrendamento variável não incluídos na valorização do passivo por arrendamento serão reconhecidos na conta de perdas e ganhos do exercício em que tenha ocorrido o facto ou a circunstância que deram lugar a tais pagamentos.

Valorização posterior do ativo por direito de uso: posteriormente ao seu reconhecimento inicial, a Sociedade valoriza o ativo por direito de uso pelo custo:

- a) Menos a amortização acumulada e qualquer perda por deterioração acumulada. Caso se transfira a propriedade do bem arrendado no fim do contrato ou se a valorização inicial do custo do ativo por direito de uso refletir que o arrendatário exercerá a opção de compra, o ativo por direito de uso é amortizado na vida útil do bem arrendado. Nos restantes casos, amortiza-se no menor de entre a vida útil do bem e o prazo do arrendamento.

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*

b) Ajustado para refletir as alterações no valor atual dos pagamentos por arrendamento que seja pertinente efetuar de acordo com o que foi assinalado acima.

- Tratamento simplificado para o reconhecimento e a valorização: A Sociedade contabiliza como despesas os pagamentos por arrendamento do seguinte:

a) Os arrendamentos a curto prazo (entendidos como os que, na data de início, têm um prazo igual ou inferior a doze meses), desde que não incorporem uma opção de compra.

b) Os arrendamentos em que o bem arrendado seja de baixo valor, desde que o bem possa ser usado sem dependência, em grande medida, de outros bens (ou estar estreitamente relacionado com estes) e que o arrendatário possa obter benefícios ao usar o bem por si só (ou juntamente com outros recursos facilmente acessíveis). A avaliação do valor do bem arrendado é efetuada em termos absolutos com base no seu valor em estado novo.

Em ambos os casos, a sua imputação à conta de perdas e ganhos consolidada é efetuada de forma linear durante o prazo do arrendamento.

- Modificação do arrendamento: a Sociedade contabiliza a modificação de um arrendamento registando separadamente um novo arrendamento se tal modificação ampliar o âmbito do contrato (ao adicionar um ou mais bens arrendados) em troca por um aumento na contraprestação por um montante análogo ao preço específico que seria pago caso fosse efetuado um contrato de arrendamento em separado sobre os bens adicionados ao contrato.

Caso estes requisitos não sejam satisfeitos, na data em que as partes acordarem a modificação, a Sociedade:

(a) Distribui a contraprestação do contrato modificado pelos componentes de arrendamento e pelos de outro tipo,

(b) Determina o prazo do arrendamento modificado,

(c) Valoriza novamente o passivo por arrendamento, descontando os pagamentos por arrendamento revistos, utilizando uma taxa de desconto revista, determinada para o resto do prazo do arrendamento e na data da modificação, e

(d) Contabiliza a nova valorização do passivo por arrendamento.

### *k.3) Arrendamentos ao abrigo da Circular 4/2004 e posteriores modificações*

Os contratos de arrendamento são apresentados em função do fundo económico da operação, independentemente da sua forma jurídica, e são classificados desde o início como locações financeiras ou operacionais.

i) Um arrendamento é considerado como locação financeira quando se transferem substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à propriedade do ativo que é objeto do contrato.

Quando a Sociedade atua como arrendadora de um bem, a soma dos valores atuais dos montantes que receberá do arrendatário mais o valor residual garantido, habitualmente o preço de exercício da opção de compra do arrendatário na conclusão do contrato, são registados como um financiamento emprestado a terceiros, pelo que se inclui na epígrafe de Investimentos de crédito do balanço, de acordo com a natureza do arrendatário.

*Na margem direita da página 4 rubricas ilegíveis*

Por outro lado, quando a Sociedade atua como arrendatária, regista-se o custo dos activos arrendados no balanço, de acordo com a natureza do bem que é objeto do contrato e, simultaneamente, um passivo pelo mesmo montante, que será o menor de entre o justo valor do bem arrendado e a soma dos valores atuais das quantias a pagar ao arrendador mais, se for caso disso, o preço do exercício da opção de compra. Estes activos são amortizados com critérios semelhantes aos aplicados ao conjunto dos activos corpóreos de uso próprio.

As receitas e despesas financeiras com origem nestes contratos são creditadas e debitadas, respetivamente, na conta de perdas e ganhos de forma que o rendimento se mantenha constante ao longo da vida dos contratos.

ii) Os contratos de arrendamento que não são considerados como locações financeiras são classificados como locações operacionais.

Quando a Sociedade atua como arrendadora, regista-se o custo de aquisição dos bens arrendados na epígrafe Ativo corpóreo. Tais activos são amortizados de acordo com as políticas adotadas para os activos corpóreos semelhantes de uso próprio e os rendimentos provenientes dos contratos de arrendamento são reconhecidos na conta de perdas e ganhos de forma linear.

Por outro lado, quando a Sociedade atua como arrendatária, as despesas do arrendamento, incluindo incentivos concedidos pelo arrendador, se for caso disso, são registadas linearmente na conta de perdas e ganhos.

l) Imposto sobre benefícios

O Imposto sobre Sociedades se considera como uma despesa e se regista na epígrafe de Imposto sobre benefícios da conta de custos e proveitos exceto quando é consequência de uma transação registrada diretamente no patrimônio líquido, em cujo suposto se regista diretamente no patrimônio líquido, e de uma combinação de negócios, na qual o imposto diferido se regista como um elemento patrimonial mais da mesma.

A despesa da epígrafe de Imposto sobre benefícios vem determinado pelo imposto a pagar calculado respeito à base tributável do exercício, uma vez consideradas as variações durante dito exercício derivadas das diferenças temporárias, dos créditos por deduções e bonificações e de bases tributáveis negativas. A base tributável do exercício pode diferir do resultado líquido do exercício apresentado na conta de custos e proveitos já que excluem as partidas de receitas ou despesas que são gravables ou dedutíveis em outros exercícios e as partidas que nunca o são.

Os activos e passivos por impostos diferidos correspondem àqueles impostos que se prevêem pagáveis ou recuperáveis nas diferenças entre os importe em livros dos activos e passivos nos estados financeiros e as bases tributáveis correspondentes, se contabilizam utilizando o método do passivo no balanço de situação e se quantificam aplicando à diferença temporária ou crédito que corresponda o tipo de encargo ao que se espera recuperar ou liquidar.

Um activo por imposto diferido, tal como um imposto antecipado, um crédito de deduções e bonificações e um crédito de bases tributáveis negativas, se reconhece sempre que seja provável que a Sociedade obtenha no futuro suficientes ganhos fiscais contra as que possa fazê-lo efectivo. Se considera provável que a Sociedade obterá no futuro suficientes ganhos fiscais, entre outros supostos, quando:

- i) Existem passivos por impostos diferidos cancelables no mesmo exercício que o da realização do activo por imposto diferido ou em outro posterior no qual possa compensar a base tributável negativa existente ou produzida pelo importe antecipado.
- ii) As bases tributáveis negativas foram produzidas por causas identificadas que é improvável que se repitam.

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*

José Luis Gómez Rodríguez  
Traductor - Intérprete Jurado de  
Francés, Inglés, Alemán, Italiano, Portugués,  
Neerlandés y Rumano  
NÚMERO DE TIJUELOS: 104

Os passivos por impostos diferidos se contabilizam sempre.

Em cada fechamento contábil se revisam os impostos diferidos registrados, tanto activos como passivos, com o objetivo de comprovar que se mantêm não há prestamos vigentes e efectuándose as oportunas correções nos mesmos.

m) Activo corpóreo

O activo corpóreo de uso próprio corresponde ao imobilizado corpóreo que se estima que se lhe dará um uso continuado pela Sociedade e inclui direitos de utilização que satisfazem as condições estabelecidas na Circular 2/2018 (ver seção k). Se avalia a seu custo de aquisição menos sua correspondente amortização acumulada e, no seu caso, menos qualquer perda por deterioração que resulte de comparar o valor líquido de cada elemento com seu correspondente importe recuperável.

As amortizações se calculam sistematicamente segundo o método linear, aplicando os anos de vida útil estimada dos diferentes elementos sobre o custo de aquisição dos activos menos seu valor residual. As dotações anuais em conceito de amortização do activo material registam-se com cargo na conta de custos e proveitos e se calculam em função dos seguintes anos de vida útil estimada, como média, dos diferentes grupos de elementos:

**Anos de vida  
útil estimada**

Outras instalações, conjunto de utensílios ou ferramentas e mobília	6 – 10 anos
Equipes para processos de informação	4 anos

Em cada fechamento contábil, a Sociedade analisa se existem indícios, tanto internos como externos, que o valor líquido dos elementos de seu activo corpóreo excede de seu correspondente importe recuperável. Em dito caso, a Sociedade reduz o valor em livros do correspondente elemento até seu importe recuperável e ajusta os cargos futuros em conceito de amortização em proporção a seu valor em livros ajustado e a sua nova vida útil remanescente, no caso de ser necesaria uma reestimación da mesma. Por outra parte, quando existem indícios que se recuperou o valor de um elemento, a Sociedade registra a reversão da perda por deterioração contabilizada em períodos anteriores e ajusta os cargos futuros em conceito de sua amortização. A reversão da perda por deterioração de um elemento em nenhum caso pode supor o aumento de seu valor em livros acima daquele que teria se não se tivessem reconhecido perdas por deterioração em exercícios anteriores.

A Sociedade, pelo menos no final de cada exercício, procede a revisar a vida útil estimada dos elementos do activo corpóreo de uso próprio com a finalidade de detectar câmbio significativos nas mesma que, no caso de produzirse, se ajustam mediante a correspondente correção do registro na conta de custos e proveitos de exercícios futuros da dotação a sua amortização em virtude da nova vida útil estimada.

As despesas de conservação e manutenção dos activos materiais de uso próprio registam-se na conta de custos e proveitos do exercício em que se incorrem.

Os critérios aplicados pela Sociedade para o reconhecimento do custo de aquisição dos activos cedidos em arrendamento operativo, para sua amortização e para a estimativa de suas respectivas vidas úteis e para o registro de suas perdas por deterioração coincidem com os descritos em relação com os activos materiais de uso próprio.

n) Activo intangível

Os activos intangíveis são activos não monetários identificáveis mas sem aparência física. Se considera que os activos intangíveis são identificáveis quando são separáveis de outros activos porque se podem alienar, arrendar ou dispor deles de forma individual ou surgem como consequência de um contrato ou de outro tipo de negócio jurídico. Se reconhece um activo intangível quando, além de satisfazer a definição anterior, a Sociedade estima provável a percepção de benefícios econômicos derivados de dito elemento e seu custo pode estimar-se de maneira confiável.

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*

O activo intangível corresponde às aplicações informáticas que possui a Sociedade.

Os activos intangíveis se reconhecem inicialmente pelo seu custo, já seja este o de aquisição ou de produção, e, posteriormente, se avaliam pelo seu custo menos, quando proceda, a amortização acumulada e qualquer perda por deterioração.

Os activos intangíveis com vida definida se amortizam em função da mesma, aplicándose critérios similares aos do activo material. A média de vida útil estimada para o activo intangível é de 3 anos.

Em qualquer caso, a Sociedade registra contabilmente qualquer perda que tenha podido produzir-se no valor registrado destes activos com origem na sua deterioração com contrapartida na conta de custos e proveitos. Os critérios para o reconhecimento das perdas por deterioração destes activos e, no seu caso, das recuperações das perdas por deterioração registradas em exercícios anteriores são similares aos do activo material.

Ao 31 de dezembro de 2020, o activo intangível é totalmente amortizado (Nota 23).

ñ) Provisões e passivos contingentes

Se consideram provisões as obrigações atuais da Sociedade, surgidas como conseqüência de fatos passados, que se encontram claramente especificadas quanto a sua natureza à data dos estados financeiros, mas resultam indeterminadas quanto a seu importe ou momento de cancelamento, ao vencimento das quais e para cancelá-las, a Sociedade espera que deverá despende-se de recursos que incorporam benefícios econômicos. Ditas obrigações podem surgir pelos aspectos seguintes:

- i) Uma disposição legal ou contratual.
- ii) Uma obrigação implícita ou tácita, cujo nascimento se situa em uma expectativa válida criada pela Sociedade frente a terceiros respeito da assunção de certos tipos de responsabilidades. Tais expectativas se achem quando a Sociedade aceita publicamente responsabilidades, se derivam de comportamentos passados ou de políticas empresariais de domínio público.
- iii) A evolução praticamente segura do regulamento em determinados aspectos, em particular, projetos normativos dos que a Sociedade não poderá subtrair-se.

São passivos contingentes as obrigações possíveis da Sociedade, surgidas como conseqüência de fatos passados, cuja existência está condicionada a que ocorra ou não, um ou mais eventos futuros independentes da vontade da Sociedade. Os passivos contingentes incluem as obrigações atuais da Sociedade cujo cancelamento não seja provável que origine uma diminuição de recursos que incorporam benefícios econômicos ou cujo importe, em casos extremamente raros, não possa ser quantificado com a suficiente fiabilidade.

As provisões e os passivos contingentes se qualificam como prováveis quando existe maior verossimilhança que ocorram que em caso contrário, possíveis quando existe menor verossimilhança que ocorram que do contrário e remotos quando sua aparição é extremamente rara.

A Sociedade inclui nas contas anuais todas as provisões significativas com relação às quais se estima que a probabilidade que se tenha que atender a obrigação é maior que em caso contrário. Os passivos contingentes não se reconhecem nas contas anuais mas se informa sobre os mesmos a não ser que se considere remota a possibilidade que se produza uma saída de recursos que incorporem benefícios econômicos.

As provisões se quantificam tendo em consideração a melhor informação disponível sobre as conseqüências do fato que as originam e são estimadas em cada fechamento contábil. As mesmas são utilizadas para enfrentar as obrigações específicas para as quais foram reconhecidas, procediéndose a sua reversão, total ou parcial, quando estas obrigações deixam de existir ou diminuem.

*Na margen derecha da página 4 rubricas ilegíveis*

José Luis Gómez Rodríguez  
Traductor - Intérprete Jurado de  
Francés, Inglés, Alemán, Italiano, Portugués,  
Neerlandés y Rumano  
NÚMERO DE EJECUTORADO 1144

Ao 31 de dezembro de 2020 e 2019 se encontravam em andamento diferentes procedimentos judiciais e reclamações entabulados contra a Sociedade com origem no desenvolvimento habitual de suas actividades. Tanto os assessores legais da Sociedade como seus Administradores entendem que a conclusão destes procedimentos e reclamações não produzirá um efeito significactivo, adicional ao, no seu caso, incluído como provisão, na contas anuais dos exercícios nos quais finalizem.

Ao 31 de dezembro de 2020 e 2019 as provisões registrada per la Sociedade tem registrada em rela ascendeu a 5.029 e 3.422 milhares de euros, respectivamente (Nota 27).

o) Activos não correntes em venda e grupos alienáveis de elementos que foram classificados como mantidos para venda.

A epígrafe Activos não correntes e grupos alienáveis de elementos que foram classificados como mantidos para venda do balanço inclui os activos, seja qual for a sua natureza, que, não fazendo parte das actividades de exploração, incluam montantes cujo prazo de execução ou recuperação se espera que seja superior a um ano, a contar da data a que as contas anuais se referem.

Quando excepcionalmente se espera que a venda ocorra num período superior a um ano, a Sociedade valoriza o custo de venda em termos actualizados, registando o aumento do seu valor devido à passagem do tempo na epígrafe de Ganhos ou perdas provenientes de activos não correntes à venda e grupos alienáveis de elementos classificados como mantidos para venda inadmissíveis como actividades interrompidas.

Em conseqüência a recuperação do valor em livros destas partidas, que podem ser de natureza financeira e não financeira, previsivelmente terá lugar através do preço que se obtenha na sua transferência, em lugar de mediante seu uso continuado.

Os activos recebidos pela Sociedade para a satisfação, total ou parcial, das obrigações de pagamento frente a ela de seus devedores se consideram activos não correntes a venda, salvo que a Sociedade tenha decidido fazer um uso continuado desses activos.

Os activos classificados como Activos não correntes a venda grupos alienáveis de elementos que foram classificados como mantidos para venda se avaliam, em geral, pelo menor importe entre seu valor em livros no momento no qual são considerados como tais e seu valor razoável líquido dos custos de venda estimados de ditos activos. Enquanto que permanecem classificados como Activos não correntes a venda, os activos materiais e imateriais amortizables pela sua natureza não se amortizam.

No caso que o valor em livros exceda ao valor razoável dos activos líquido de seus custos de venda, a Sociedade ajusta o valor em livros dos activos pelo importe de dito excesso, com contrapartida na epígrafe de Ganhos ou perdas de activos não correntes em venda e grupos alienáveis de elementos que foram classificados como mantidos para venda não classificados como operações interrompidas. No caso de produzir-se posteriores incrementos do valor razoável dos activos, a Sociedade reverte as perdas anteriormente contabilizadas, aumentando o valor em livros dos activos com o limite do importe anterior a sua possível deterioração, com contrapartida na epígrafe de Ganhos ou perdas de activos não correntes e grupos alienáveis de elementos classificados como mantidos para venda não classificados como operações interrompidas.

p) Despesas de pessoal e retribuições post-emprego

Se consideram retribuições post-emprego as remunerações aos empregados que se liquidam depois da terminação de seu período de emprego.

Com data 15 de junho de 1998 se formalizou um contrato de seguro coletivo de rendas diferidas com reembolso de ratificações com a companhia La Estrella Seguros (adquirida posteriormente por Generali España S.A Seguros e seaseguros) que garante a cobertura futura dos compromissos que a Sociedade tem contraídos por prestações de aposentadoria com o pessoal com direito a dita cobertura (compromisso de contribuição definida).

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*

Este contrato se instrumentalizó através de uma apólice que comporta o pagamento periódico pela Sociedade de uma contribuição definida (prima mensal, actualizable anualmente), registrada como despesa na rubrica Despesas de pessoal da Conta de custos e proveitos adjunto, e que no exercício 2020 ascendio a 331 milhares de euros (375 milhares de euros em 2019) (Nota 37).

q) Estado de fluxos de efectivo

No estado de fluxos de efectivo se utilizam determinados conceitos que têm as definições seguintes:

- i) Fluxos de efectivo, que são as entradas e saídas de dinheiro em efectivo e de seus equivalente, entendendo por estes os investimentos a curto prazo de grande liquidez e sob risco de alterações no seu valor.
- ii) Actividades de exploração, que são as actividades típicas da Sociedade e outras actividades que não podem ser qualificadas como de investimento ou de financiamento.
- iii) Actividades de investimento, que são as correspondentes à aquisição, transferência ou disposição por outros meios de activos a longo prazo e outros investimentos não incluídas no efectivo e seus equivalentes.
- iv) Actividades de financiamento, que são as actividades que produzem câmbio no tamanho e composição do patrimônio líquido e dos passivos que não fazem parte das actividades de exploração.

## 12. Deveres de lealdade dos Administradores

Em conformidade com o que está estabelecido no artigo 229 da Lei 31/2014, de 3 de dezembro, pela qual é modificado o Texto Revisto da Lei sobre as Sociedades de Capital para o melhoramento do governo corporativo, e tendo em vista reforçar a transparência das sociedades anónimas, os conselheiros comunicaram à Sociedade que, durante o exercício de 2020, eles ou as pessoas vinculadas aos mesmos, conforme definido no artigo 231 do Texto Revisto da Lei sobre as Sociedades de Capital:

- a) Não efetuaram transações com a Sociedade, não sendo tidas em conta as operações ordinárias, feitas em condições standard para os clientes e de pouca relevância, entendendo-se como tais aquelas cuja informação não seja necessária para se expressar a imagem fiel do patrimônio, da situação financeira e dos resultados da Sociedade.
- b) Não utilizaram o nome da Sociedade nem invocaram a sua condição de administradores para influírem indevidamente na execução de operações privadas.
- c) Não fizeram uso dos activos sociais, incluindo as informações confidenciais da Sociedade, com fins privados.
- d) Não tiraram proveito das oportunidades de negócios da Sociedade.
- e) Não obtiveram vantagens ou remunerações de terceiros diferentes da Sociedade e do seu Grupo associadas ao desempenho dos seus cargos, salvo no caso de atenções de mera cortesia.
- f) Não desenvolveram actividades por conta própria ou alheia que constituíssem uma concorrência efetiva, pontual ou potencial, com a Sociedade ou que, de qualquer outro modo, os colocassem em conflito permanente com os interesses da Sociedade.

Nenhum dos membros do conselho percebe remuneração alguma por seu pertence a dito Conselho. Não existem abonos nem créditos concedidos a membros do Conselho de Administração durante 2020 e 2019.

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*

### 13. Atendimento ao cliente

O artigo 17.2 da Ordem ECO/734/2004, de 11 de março, sobre Departamentos e Serviços de Atendimento ao Cliente e o Defensor do Cliente das Entidades Financeiras, indica que na memória das contas anuais se deve resumir, brevemente, o conteúdo da memória do Serviço de Atendimento ao Cliente da Sociedade.

Durante os exercícios 2020 não se recebeu nenhuma reclamação nem queixa na qual o Serviço de Atendimento ao Cliente tenha tido que intervir. No exercício de 2019 foram recebidas duas reclamações em que o Serviço de Atendimento ao Cliente teve que intervir e nenhuma queixa.

### 14. Risco de crédito

A Sociedade, pelo facto de ser subsidiária a 100% da Caterpillar Financial Services Corporation (CFSC ou Casa Matriz) não tem política própria em matéria de riscos, seguindo as estabelecidas pela sua Sociedade-mãe, e mais concretamente pelo Departamento de Risk Management.

A regra geral de Caterpillar Financial Services Corporation (a seguir, CFSC ou a Casa Matriz) em matéria de risco de crédito é que todas as operações (leasing financeiro, leasing operativo, venda a prazos) devem ter um carácter finalista (não cerca o financiamento pura), isto é, só cerca financiar ou arrendar financeiramente bens, devendo ficar vinculada a propriedade à Sociedade em todos os casos, ben seja por ser proprietário dos bens ben pela reserva de domínio sobre os mesmos.

Qualquer exceção ao anterior (empréstimos para financiamento de inventários ou outros péstamos ocasionais) deverá ser submetida à autorização prévia, expressa e por escrito da Direção de Riscos da Casa Matriz.

Os bens suscetíveis de operações por parte da Sociedade são bens móveis. Qualquer exceção ao anterior (por exemplo um imóvel), deverá ser submetida, igualmente, à autorização prévia, expressa e por escrito do Comitê de Riscos de CFSC.

Podem ser objeto das operações da Sociedade bens móveis novos ou usados, marca Caterpillar ou do Grupo Caterpillar ou marca não Caterpillar, sempre que seu provedor seja um distribuidor exclusivo ou autorizado do Grupo Caterpillar.

As faculdades para autorizar riscos de crédito são concedidas por CFSC e têm carácter individual. Qualquer denegação de uma operação requereria a revisão por parte do nível superior, que poderá reconsiderar a decisão do nível inferior.

As operações que excedam dos limites de faculdades concedidas à Sociedade, deverão ser submetidas a aprovação e a Direção de Riscos da Casa Matriz.

O prazo máximo das operações não poderá exceder dos 48 meses. Qualquer exceção a ditos prazos deverá ser submetida à aprovação prévia, expressa e por escrito da Direção de Riscos da Casa Matriz.

A prática habitual é a periodicidade mensal das quotas a cobrar, sem prejuízo de as exceções pontuais serem aprovadas pelo respectivo Nível de Autorização de Riscos que corresponda.

A assunção de riscos de valor residual deverá ajustar-se à política corporativa que exige uma comprovação interna do valor antنديendo ao modelo do ben, a seu preço, ao prazo da operação e ao número de horas grau de aproveitamento previstas.

Os critérios de política expostos são válidos para os países nos quais opera a Sociedade (Espanha, Portugal, Itália, Grécia e Bulgária).

Quanto à gestion de cobrança de impagados, as pautas seguidas, de acordo com o *Credit Policy Manual* são a seguintes:

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*

- Impagados com mais de 1 dia e menos de 60 dias de antigüidade: gestão amistosa.
- Impagados com mais de 60 dias de antigüidade: gestão pre-disputadora ou disputadora.

As reposiciones de equipes suporão o passe à conta de inventário (ou equipes recuperados), aplicándose o critério de valoração estabelecido na Circular 4/2019 referindo-se à Circular 4/2017 e suas posteriores modificações. Para estimar o valor de feira livre dos bens se acudirá aos que resultem dos livros de valoração existentes nos diversos países nos quais se opera ou à valoração que dêem os serviços internos do Grupo (o mais novo deles).

Por último, a Sociedade não incorre em risco de crédito por razão de risco-país.

O montante total das exposições por risco de crédito, contraparte e entrega da Entidade é de 799.647 milhares de euros, o que representa requisitos de recursos próprios de 29.586 milhares de euros. Estes requisitos representam 85,95% do total dos requisitos de recursos próprios da entidade.

### **15. Risco de liquidez**

A Sociedade não apresenta um risco de liquidez significactivo logo que não está exposta a demandas diárias de efectivo por parte de terceiros. Em consequência, a Sociedade não mantém recursos em efetivo significactivos já que não são necessários para sua actividade fundamental.

Quanto ao mais, o grosso da carteira de investimentos creditícias (cujo vencimento está descrito na Nota 20) está financiado por linhas de crédito concedidas por Caterpillar International Finance Luxembourg, S.à.r.l., sociedade do Grupo domiciliada em Luxemburgo.

Ditas linhas têm em todos os casos um vencimento indefinido, exigíéndose para seu cancelamento, em qualquer caso, um pré-aviso de dois anos e um mês (Nota 26).

### **16. Risco do tipo de juro**

#### *a) Risco de taxa de juro*

A actividade da Sociedade consite fundamentalmente no financiamento da compra de produtos Caterpillar através de contratos de arrendamento financeiro e contratos de empréstimo. Tanto o sucesso na realização desta actividade de financiamento como o custo dos fundos necessários são muito sensíveis aos câmbios nos tipos de juros.

Estas operações de arrendamento financeiro e empréstimo podem estas baseadas tanto em tipos de juros fixos como volúveis. Uma gestão prudente do risco do tipo de juro requer que os activos a tipo de juro fixo estejam financiados completamente com passivo a tipo de juro fixo e que os activos a tipo de juro variável estejam financiados completamente com passivo a tipo de juro variável. Existe uma exposição ao risco de taxas de juros quando o anterior não se cumpre. Os limites de exposição ao risco de taxas de juros da Sociedade são definidos em termos de porcentagem de cobertura.

A gestão do risco do tipo de juro está centralizada em nível europeu em Caterpillar International Finance Luxembourg, S.à.r.l., sociedade do Grupo com sede em Luxemburgo que é responsável da manutenção de uma porcentagem de cobertura aceitável, definido este com base na experiência, em uma categoria dentre 80% e 85%. O limite superior está baseado na experiência da Sociedade que uma porcentagem dos activos em carteira são cancelados pelo cliente antes de seu vencimento e, portanto, não devem ser cobertos. O limite inferior está baseado na situação dos tipos de juros e na estimativa de sua evolução futura. A porcentagem de cobertura ao 31 de dezembro de 2020 foi de 77,78% (82,28% ao 31 de dezembro de 2019).

De acordo com as estimativas internas da entidade sobre o impacto do risco da taxa de juro, com descidas das taxas de juro de 5 p.b., o valor económico da Entidade cairia 0,23% como porcentagem dos recursos próprios, e face a uma subida da mesma quantia, o valor económico aumentaria na mesma porcentagem.

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*

O risco de juro inerente foi valorizado como médio-baixo com tendência crescente, dado que as eventuais perdas podem ser previsivelmente assumíveis no andamento normal do negócio.

O risco da taxa de juro é gerido mediante a quantificação por intervalos de tempo das posições abertas de risco e a sua cobertura mediante a contratação de empréstimos de prazos semelhantes aos das posições abertas, de forma que reduzam o risco derivado de tais posições abertas. A Sociedade não conta com derivados financeiros contratados em 31 de dezembro de 2020 nem em 31 de dezembro de 2019, dado que o último derivado da entidade terminou durante o exercício de 2019.

*b) Risco de taxa de câmbio*

O risco estrutural da taxa de câmbio tem origem, fundamentalmente, na exposição a variações nas taxas de câmbio com origem em investimentos em valores com moeda diferente do euro.

A gestão do risco de câmbio na Sociedade é orientada para minimizar os potenciais impactos negativos derivados das flutuações das taxas de câmbio nos rácios de solvência e na contribuição para resultados dos investimentos em moeda estrangeira.

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, o risco de variação da taxa de câmbio na Sociedade não é significativo, dado que não se mantêm activos ou passivos de volume significativo no balanço que estejam denominados em moeda diferente do euro.

No encerramento do ano a entidade mantém 760 milhares de euros como posição curta líquida em divisas e dispõe de recursos de recursos próprios por taxa de câmbio de 61 milhares de euros.

Neste sentido, o contravalor em euros dos activos e passivos totais em moeda estrangeira mantidos pela Sociedade em 31 de dezembro de 2020 e 2019 está indicado na Nota 11.h).

*c) Outros riscos de preço*

Pelas próprias operações da Sociedade, a mesma está exposta a risco operacional (considerado baixo e estável).

A Sociedade não está exposta a outros riscos de mercado adicionais aos acima indicados.

## **17. Concentração de riscos**

A Sociedade analisa a concentração de riscos com sujeitos ou grupos, seguindo as diretrizes da normativa sobre recursos próprios do Banco da Espanha.

Considera-se como sendo de alto risco o cliente ou grupo de clientes que ultrapassam 10% dos recursos próprios computáveis da Entidade (cerca de 60 milhões de euros) sem que se tenham em conta as garantias como atenuantes do risco. No encerramento do exercício, 10% dos recursos próprios ascendem a 5,7 milhões de euros.

Relativamente ao cumprimento do limite aos grandes riscos e à concentração por parte da Sociedade, deve-se assinalar que a Sociedade obtém garantias em numerário da Caterpillar International Finance Luxembourg, S.à.r.l., sociedade do Grupo com sede no Luxemburgo, assim como garantias pessoais da Caterpillar Financial Services Corporation em Nashville, para as contrapartes cujo risco acumulado ultrapassa o limite de concentração dos 25% exigido pela legislação do Banco da Espanha (Nota 26). Durante o ano de 2019 a Sociedade deixou de obter garantias pessoais da Caterpillar Financial Services Corporation, para obter unicamente garantias em numerário da Caterpillar International Finance Luxembourg, S.à.r.l..

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*

No encerramento do exercício, o limite à concentração situa-se em 14,3 milhões de euros como resultado da aplicação de 25% aos recursos próprios da entidade.

#### 18. Numerário, saldos em numerário em bancos centrais e outros depósitos à vista

O desdobramento desta epígrafe dos balanços de situação ao 31 de dezembro de 2020 e 2019 é o seguinte:

	Milhares de euros	
	2020	2019
Caixa	-	1
Depósitos em Banco da Espanha	-	-
Outros depósitos à vista	114	-
	<b>114</b>	<b>1</b>

(\*) Ver conciliação da Circular 4/2004 do Banco da Espanha, e posteriores modificações, em 31 de dezembro de 2019, e a Circular 4/2019 do Banco da Espanha, em 1 de janeiro de 2020 (Nota 2).

A taxa de juro média vencida pelos Outros depósitos à vista durante o exercício de 2020 foi de 0,0077%.

A discriminação por moedas da epígrafe Numerário, saldos em numerário em bancos centrais e outros depósitos à vista em 31 de dezembro de 2020 e 2019 é a seguinte:

	Activo	
	2020	2019 (*)
Por moeda:		
Em Euros	100	1
Em Dólares USA	14	-
	<b>114</b>	<b>-</b>

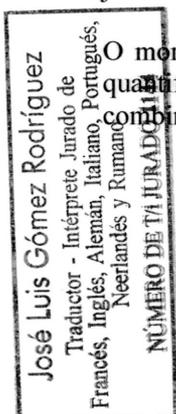
(\*) Ver conciliação da Circular 4/2004 do Banco da Espanha, e posteriores modificações, em 31 de dezembro de 2019, e a Circular 4/2019 do Banco da Espanha, em 1 de janeiro de 2020 (Nota 2).

#### 19. Activos y passivos financieros mantenidos para negociar - Derivados

Esta epígrafe inclui o valor razoável dos derivados que não formam parte de coberturas contábeis por não haver-se realizado teste de efectividade.

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, não havia derivados de negociação contratados pela Sociedade, dado que o último derivado da entidade terminou durante o exercício de 2019. O justo valor dos elementos incluídos na carteira de activos e passivos financeiros mantidos para negociação durante o ano de 2019 foi determinado diretamente pela Casa Matriz utilizando a técnica da valorização de Descontos de fluxos de caixa, com base em curvas de taxas de juro de mercado.

O montante nominal e/ou contratual dos contratos de derivados mantidos para negociação não representa uma quantificação do risco assumido pelo Grupo, dado que a sua posição líquida é obtida da compensação e/ou combinação de tais instrumentos.



*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*

El efecto en el epígrafe de “Ganancias o (-) pérdidas por activos y pasivos financieros mantenidos para negociar, netas” de la cuenta de pérdidas y ganancias de los ejercicios anuales terminados el 31 de diciembre de 2020 y 2019 producido por los cambios en el valor razonable de Activos e pasivos financieros mantenidos para negociar ha sido nulo en 2020 e inferior a mil euros en 2019.

**20. Activos financeiros a custo amortizado**

O desdobramento desta epígrafe dos balanços de situação ao 31 de dezembro de 2020 e 2019 é o seguinte:

	<b>Milhares de euros</b>	
	<b>2020</b>	<b>2019 (*)</b>
<b>Activos financeiros a custo amortizado</b>		
Empréstamos e adiantamentos	765 803	
<i>Entidades de crédito</i>	-	
<i>Clientela</i>	765 803	
	<b>765 803</b>	
<b>Inversiones crediticias</b>		
Depósitos em entidades de crédito		79
Crédito sobre clientes		816 813
		<b>816 892</b>
<b>Ajustes por valoração</b>		
Empréstamos e adiantamentos	(34 568)	(68 676)
<i>Clientela</i>	(34 568)	(68 676)
	<b>731 235</b>	<b>748 216</b>

(\*) Ver conciliação da Circular 4/2004 do Banco da Espanha, e posteriores modificações, em 31 de dezembro de 2019, e a Circular 4/2019 do Banco da Espanha, em 1 de janeiro de 2020 (Nota 2).

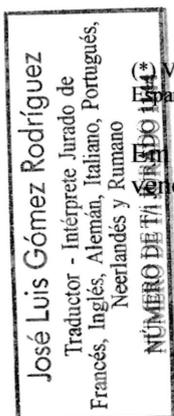
O desdobramento, por modalidade e situação, da epígrafe de Depósitos em entidades de Crédito ao 31 de dezembro de 2020 e 2019 é o seguinte:

	<b>Miles de euros</b>	
	<b>2020</b>	<b>2019 (*)</b>
<b>Activos financeiros a custo amortizado</b>		
Empréstamos e adiantamentos	-	
<i>Entidades de crédito</i>	-	
<b>Inversiones crediticias</b>		
Depósitos em entidades de crédito		79
<i>Outras contas</i>		79
	-	<b>79</b>

(\*) Ver conciliação da Circular 4/2004 do Banco da Espanha, e posteriores modificações, em 31 de dezembro de 2019, e a Circular 4/2019 do Banco da Espanha, em 1 de janeiro de 2020 (Nota 2).

Em 31 de dezembro de 2020, não havia saldos com instituições de crédito nesta epígrafe. A taxa de juro média aplicada pelos Depósitos em instituições de crédito durante o exercício de 2019 foi de 0,12%.

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*



O desdobramento, por modalidade e situação, da epígrafe de Depósitos em entidades de Crédito ao 31 de dezembro de 2020 e 2019 é o seguinte:

	<b>Activo</b>	
	<b>2020</b>	<b>2019 (*)</b>
<u>Por moeda:</u>		
Em Euros	-	73
Em Dólares USA	-	6
	-	79

(\*) Ver conciliação da Circular 4/2004 do Banco da Espanha, e posteriores modificações, em 31 de dezembro de 2019, e a Circular 4/2019 do Banco da Espanha, em 1 de janeiro de 2020 (Nota 2).

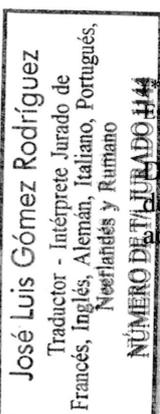
O desdobramento, por modalidade e situação, da subepígrafe de clientela ao 31 de dezembro de 2020 e 2019 é o seguinte:

	<b>Milhares de euros</b>	
	<b>2020</b>	<b>2019 (*)</b>
<b>Crédito a outros setores residentes</b>	<b>101 188</b>	<b>108 594</b>
Crédito comercial operações sem recurso	43 039	50 590
Outros devedores a prazo	11 856	13 068
Arrendamentos financeiros	45 690	40 496
Devedores à vista e vários	102	112
Activos duvidosos	501	4 328
<b>Crédito a outros setores não residentes</b>	<b>664 582</b>	<b>708 144</b>
Crédito comercial	115 820	139 406
Outros devedores a prazo	247 632	291 152
Arrendamentos financeiros	264 282	209 057
Devedores à vista e vários	513	1 227
Activos duvidosos	36 335	67 302
<b>Outros activos financeiros</b>	33	75
<b>Ajustes por valoração setor residente</b>	<b>(1 336)</b>	<b>(4 743)</b>
Correções de valor por deterioração de activos	(936)	(4 342)
Juros merecidos	45	50
Comissões	(445)	(451)
<b>Ajustes por valoração setor não residente</b>	<b>(33 232)</b>	<b>(63 933)</b>
Correções de valor por deterioração de activos	(34 828)	(62 283)
Juros merecidos	6 214	2 907
Comissões	(4 618)	(4 557)
	<b>731 235</b>	<b>748 137</b>

(\*) Ver conciliação da Circular 4/2004 do Banco da Espanha, e posteriores modificações, em 31 de dezembro de 2019, e a Circular 4/2019 do Banco da Espanha, em 1 de janeiro de 2020 (Nota 2).

Durante o exercício de 2020 observou-se a diminuição dos saldos de activos duvidosos e das correções de valor por deterioração de activos, tanto em setores residentes como não residentes. Esta diminuição deve-se principalmente ao seguinte:

*Na margen derecha da página 4 rubricas ilegíveis*



- No caso dos setores residentes, durante o exercício de 2020 chegou-se a um acordo de reembolso parcial de dívida com o principal cliente duvidoso na Espanha, que no encerramento de 2019 proporcionava um saldo de 4.046 milhares de euros e provisões de 4.046 milhares de euros, enquanto no encerramento de 2020 não tem posição no balanço.
- No caso dos setores não residentes, a principal diminuição é proveniente da carteira italiana, em que um dos seus principais grupos foi reestruturado com uma diminuição da dívida pendente. Este grupo proporcionou, no encerramento de 2019, 42.632 milhares de euros de saldos em cobrança duvidosa, enquanto no encerramento de 2020 proporcionou 17.945 milhares de euros. No que respeita às provisões, no encerramento de dezembro de 2019 ascendiam a 40.621 milhares de euros, enquanto no encerramento de 2020 ascendiam a 16.807 milhares de euros.

O tipo de juros meio merecido pelo Crédito à clientela durante os exercícios 2020 e 2019 tem sido de 1,78% e o 1,85 %, respectivamente.

O desdobramento por moedas da epígrafe de Crédito à clientela ao 31 de dezembro de 2020 e 2019, é o seguinte:

Por moeda:	2020	2019 (*)
Em Euros	695 857	708 145
Em Dólares USA	35 378	39 992
	<b>731 235</b>	<b>748 137</b>

(\*) Ver conciliação da Circular 4/2004 do Banco da Espanha, e posteriores modificações, em 31 de dezembro de 2019, e a Circular 4/2019 do Banco da Espanha, em 1 de janeiro de 2020 (Nota 2).

Em 31 de dezembro de 2020, el subepígrafe Otros activos financieros dentro da carteira de Investimentos creditícios regista saldos a débito por finanças dadas em efetivo derivadas de contratos de renting, processos legais ou alugueres, num montante de 33 milhares de euros. Al 31 de diciembre de 2019, el subepígrafe de Otros activos financieros de la cartera de Inversiones crediticas recogía principalmente los saldos deudores por fianzas dadas en efectivo derivadas de contratos de renting, procesos legales o alquileres, por custo de 33 milhares de euros, bem como saldos a cobrar com empresas do grupo por custo de 42 milhares de euros.

A concentração do risco, por tipo de instrumento, do saldos com instituições de crédito e clientes ao 31 de dezembro de 2020 e 2019 é a seguinte:

	Milhaes de euros			
	2020		2019 (*)	
	Importe	%	Importe	%
Arrendamento financeiro	309 972	40,42%	249 553	30,63%
Financiamento a prazo	259 488	33,83%	304 220	37,33%
Crédito comercial	158 859	20,71%	189 996	23,32%
Outros (outro financiamento a prazo, activos duvidosos e ajustamentos de avaliação excluído correções valor deterioração)	38 680	5,04%	71 072	8,72%
	<b>766 999</b>	<b>100%</b>	<b>814 841</b>	<b>100%</b>
Correções valor deterioração	(35 764)		(66 625)	
	<b>731 235</b>		<b>748 216</b>	

(\*) Ver conciliação da Circular 4/2004 do Banco da Espanha, e posteriores modificações, em 31 de dezembro de 2019, e a Circular 4/2019 do Banco da Espanha, em 1 de janeiro de 2020 (Nota 2).

*Na margen derecha da página 4 rubricas ilegíveis*

José Luis Gómez Rodríguez  
 Traductor - Intérprete Jurado de  
 Francés, Inglés, Alemán, Italiano, Portugués,  
 Neerlandés y Rumano  
 NÚMERO DE TAJURADO 1144

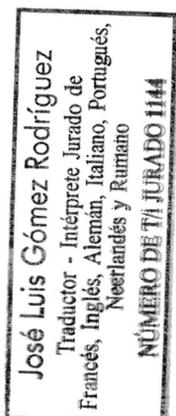
A distribuição geográfica do risco da carteira de Investimentos creditícias a custo amortizado, em função da localização da contraparte, ao 31 de dezembro de 2020 e 2019 é a seguinte:

	2020		Miles de euros 2019 (*)	
	Importe	%	Importe	%
Espanha	191 527	26,19%	247 225	33,04%
Depósitos em entidades de crédito	-		8	
Crédito sobre clientes	192 865		251 960	
Ajustes por valoração	(1 338)		(4 743)	
Portugal	148 714	20,34%	147 062	19,66%
Depósitos em entidades de crédito	-		65	
Crédito sobre clientes	147 077		148 858	
Ajustes por valoração	1 637		(1 861)	
Itália	366 887	50,17%	349 084	46,65%
Depósitos em entidades de crédito	-		6	
Crédito sobre clientes	401 688		411 163	
Ajustes por valoração	(34 801)		(62 085)	
Grécia	12 809	1,75%	1 209	0,16%
Depósitos em entidades de crédito	-		-	
Crédito sobre clientes	12 818		1 212	
Ajustes por valoração	(9)		(3)	
Bulgária	11 298	1,55%	3 636	0,49%
Depósitos em entidades de crédito	-		-	
Crédito sobre clientes	11 355		3 620	
Ajustes por valoração	(57)		16	
	<b>731 235</b>	<b>100%</b>	<b>748 216</b>	<b>100%</b>

(\*) Ver conciliação da Circular 4/2004 do Banco da Espanha, e posteriores modificações, em 31 de dezembro de 2019, e a Circular 4/2019 do Banco da Espanha, em 1 de janeiro de 2020 (Nota 2).

A prática totalidade da clientela da Sociedade está composta por empresas, empresários individuais e, em menor medida, Administrações Públicas. Dada a natureza dos activos financiados pela Sociedade (bens de investimento) não existem riscos significativos com lares.

A concentração do risco, por setor de actividade do credenciado, da carteira de activos financeiros a custo amortizado ao 31 de dezembro de 2020 e sobre empréstimos ao 31 de dezembro de 2019 é a seguinte:



*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*

	<b>Milhares de euros</b>			
	<b>2020</b>		<b>2019 (*)</b>	
	<b>Importe</b>	<b>%</b>	<b>Importe</b>	<b>%</b>
Agricultura, gado caça e silvicultura	6 054	0,83%	21 980	2,94%
Pesca	6	0,00%	-	0,00%
Indústrias extractivas	35 444	4,85%	18 649	2,49%
Indústrias manufatureiras	32 314	4,42%	25 785	3,45%
Produção e distribuição de energia elétrica, gás e água	21 539	2,95%	5 919	0,79%
Construção	420 673	57,53%	293 970	39,29%
Comércio e consertos	40 752	5,57%	353 051	47,18%
Hotelaria	199	0,03%	223	0,03%
Transporte, armazenamento e comunicações	10 869	1,49%	10 240	1,37%
Intermediação financeira (exceto entidades de Crédito)	-	0,00%	-	0,00%
Actividades imobiliárias e serviços empresariais	106 851	14,61%	17 829	2,38%
Administração e serviços auxiliares	52 565	7,19%		
Outros serviços	2 207	0,30%	570	0,02%
Outros/Sem classificar	1 762	0,23%	-	0,00%
	<b>731 235</b>	<b>100%</b>	<b>748 216</b>	<b>100%</b>

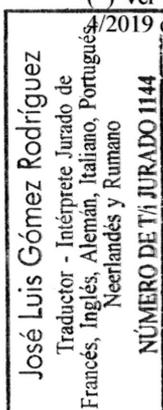
(\*) Ver conciliação da Circular 4/2004 do Banco da Espanha, e posteriores modificações, em 31 de dezembro de 2019, e a Circular 4/2019 do Banco da Espanha, em 1 de janeiro de 2020 (Nota 2).

O detalhe, por prazos de vencimento remanescentes, da carteira activos financeiros a custo amortizado ao 31 de dezembro de 2020 e de investimentos creditícias ao 31 de dezembro de 2019 é a seguinte:

	<b>Milhares de euros</b>	
	<b>2020</b>	<b>2019 (*)</b>
À vista	224	4 858
Até um mês	41 213	103 207
Mais de um mês e até três meses	88 840	81 881
Mais de três meses e até seis meses	33 774	25 460
Mais de seis meses e até um ano	17 810	39 327
Mais de um ano e até cinco anos	454 016	427 943
Mais de cinco anos	129 218	134 062
Outros/Sem classificar	708	154
Ajustes por valoração	(34 568)	(68 676)
	<b>731 235</b>	<b>748 216</b>

(\*) Ver conciliação da Circular 4/2004 do Banco da Espanha, e posteriores modificações, em 31 de dezembro de 2019, e a Circular 4/2019 do Banco da Espanha, em 1 de janeiro de 2020 (Nota 2).

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*



O detalhe, por áreas geográficas, dos activos deteriorações de Crédito e adiantamentos à clientela ao 31 de dezembro de 2020 e Crédito à clientela ao 31 de dezembro de 2019 é o seguinte:

	<b>Milhares de euros</b>			
	<b>2020</b>		<b>2019 (*)</b>	
	<b>Importe</b>	<b>%</b>	<b>Importe</b>	<b>%</b>
Espanha	501	1,36%	4 328	6,04%
Portugal	2 102	5,71%	1 939	2,71%
Itália	34 233	92,93%	65 363	91,25%
	<b>36 836</b>	<b>100%</b>	<b>71 630</b>	<b>100%</b>

(\*) Ver conciliação da Circular 4/2004 do Banco da Espanha, e posteriores modificações, em 31 de dezembro de 2019, e a Circular 4/2019 do Banco da Espanha, em 1 de janeiro de 2020 (Nota 2).

A classificação dos activos vencidos não deteriorações pendentes de cobrança em função de sua antiguidade é a seguinte:

	<b>Milhares de euros</b>			
	<b>Menos de 1 mês</b>	<b>Entre 1 e 2 meses</b>	<b>Entre 2 e 3 meses</b>	<b>Total</b>
<b>Exercício 2020</b>				
Crédito sobre clientes:				
Outros setores residentes	36	66	-	102
Outros setores não residentes	3	-	49	52
<b>Exercício 2019</b>				
Crédito sobre clientes:				
Outros setores residentes	112	-	-	112
Outros setores não residentes	182	32	140	354

O movimento, durante o exercício de 2020, dos empréstimos e adiantamentos aos clientes registados pelo custo amortizado classificados por níveis de risco de crédito (fases) (não incluindo as perdas por deterioração nem outros ajustes por valorização) ao abrigo da Circular 4/2019 do exercício de 2020 é o seguinte:

	<b>Milhares de euros</b>			
	<b>Fase 1</b>	<b>Fase 2</b>	<b>Fase 3</b>	<b>Total</b>
Saldo no início do exercício (*)	745 183	-	71 630	816 813
Impacto da 1ª Aplicação Circular 4/2019 (*)	(2 737)	7 387	(2 158)	2 492
Movimentos				
Trespases:	2 546	(6 002)	3 456	-
<i>A Fase 2 desde Fase 1</i>	(368)	368	-	-
<i>A Fase 3 desde Fase 1</i>	(3 209)	-	3 209	-
<i>A Fase 3 desde Fase 2</i>	-	(1 063)	1 063	-
<i>A Fase 1 desde Fase 2</i>	5 307	(5 307)	-	-
<i>A Fase 2 desde Fase 3</i>	-	-	-	-
<i>A Fase 1 desde Fase 3</i>	816	-	(816)	-
Variação líquida de activos financeiros	(18 742)	1 369	(29 304)	(46 677)
Fracassados	-	(37)	(6 788)	(6 825)
Diferenças de câmbio e outros movimentos	-	-	-	-
<b>Saldo no encerramento do exercício</b>	<b>726 250</b>	<b>2 717</b>	<b>36 836</b>	<b>765 803</b>

(\*) Ver conciliação da Circular 4/2004 do Banco da Espanha, e posteriores modificações, em 31 de dezembro de 2019, e a Circular 4/2019 do Banco da Espanha, em 1 de janeiro de 2020 (Nota 2).

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*

O detalhe ao 31 de dezembro de 2020 do saldo de Correções de valor por deterioração de activos financeiros a custo amortizado (clientela) é o seguinte:

	<b>2020</b>			
	<b>Milhares de euros</b>			
	<b>Fase 1</b>	<b>Fase 2</b>	<b>Fase 3</b>	<b>Total</b>
España	530	47	360	937
Portugal	202	-	2 040	2 242
Italia	2 258	185	30 076	32 519
Resto	66	-	-	66
	<b>3 056</b>	<b>232</b>	<b>32 476</b>	<b>35 764</b>

O detalhe ao 31 de dezembro de 2019 do saldo de Correções de valor por deterioração de inversiones crediticias-crédito à clientela é o seguinte:

	<b>2019 (*)</b>		
	<b>Milhares de euros</b>		
	<b>Cobertura específica</b>	<b>Cobertura genérica</b>	<b>Total</b>
España	4 239	103	4 342
Portugal	1 936	47	1 983
Italia	59 960	324	60 284
Resto	-	16	16
	<b>66 135</b>	<b>490</b>	<b>66 625</b>

(\*) Ver conciliação da Circular 4/2004 do Banco da Espanha, e posteriores modificações, em 31 de dezembro de 2019, e a Circular 4/2019 do Banco da Espanha, em 1 de janeiro de 2020 (Nota 2).

O movimento durante o exercício 2020 e 2019 do saldo de Correções de valor por deterioração de activos da subepígrafe sobre clientes é o seguinte:

	<b>Milhares de euros</b>
	<b>Total</b>
<b>Saldo ao 31 de dezembro de 2018</b>	<b>25 530</b>
Dotações líquidas com cargo a resultados (Nota 41)	50 302
Recuperações líquidas com creditação nos resultados (Nota 41)	(1 804)
Transferência a falidos contra fundos constituídos	(7 415)
Outros movimentos	12
<b>Saldo ao 31 de Dezembro de 2019</b>	<b>66 625</b>
Aplicación Circular 4/2019 (*)	(791)
Dotações líquidas com cargo a resultados (Nota 41)	25 467
Recuperações líquidas com creditação nos resultados (Nota 41)	(46 309)
Transferência a falidos contra fundos constituídos	(6 825)
Outros movimentos	(2 403)
<b>Saldo ao 31 de dezembro de 2020</b>	<b>35 764</b>

(\*) Ver conciliação da Circular 4/2004 do Banco da Espanha, e posteriores modificações, em 31 de dezembro de 2019, e a Circular 4/2019 do Banco da Espanha, em 1 de janeiro de 2020 (Nota 2).

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*

As recuperações líquidas com crédito nos resultados do exercício de 2020 devem-se principalmente ao anteriormente indicado, devido à baixa de ativos duvidosos durante o ano de 2020 por acordos e reestruturações.

Discrimina-se em seguida o movimento do montante bruto do fundo por insolvências de empréstimos e adiantamentos aos clientes, registados na epígrafe Ativos financeiros a custo amortizado, ao abrigo da Circular 4/2019 do Banco da Espanha do exercício de 2020:

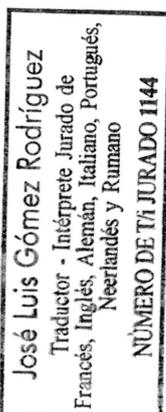
	<b>Milhares de euros</b>			
	<b>Fase 1</b>	<b>Fase 2</b>	<b>Fase 3</b>	<b>Total</b>
<b>Saldo bruto no início do exercício (*)</b>	<b>490</b>	-	<b>66 135</b>	<b>66 625</b>
Impacto Circular 4/2019 (*)	2 780	1 001	(4 572)	(791)
Movimentos				
Trespases:				
<i>A Fase 2 desde Fase 1</i>	(1 709)	(743)	2 452	-
<i>A Fase 3 desde Fase 1</i>	(47)	47		-
<i>A Fase 3 desde Fase 2</i>	(1 715)		1 715	-
<i>A Fase 1 desde Fase 2</i>		(744)	744	-
<i>A Fase 1 desde Fase 2</i>	46	(46)		-
<i>A Fase 2 desde Fase 3</i>		-	-	-
<i>A Fase 1 desde Fase 3</i>	7		(7)	-
Varição líquida na exposição e alterações no risco de crédito	1 495	11	(24 751)	(23 245)
Fracassados	-	(37)	(6 788)	(6 825)
Diferenças de câmbio e outros movimentos	-	-	-	-
<b>Saldo bruto no encerramento do exercício</b>	<b>3 056</b>	<b>232</b>	<b>32 476</b>	<b>35 764</b>

(\*) Ver conciliação da Circular 4/2004 do Banco da Espanha, e posteriores modificações, em 31 de dezembro de 2019, e a Circular 4/2019 do Banco da Espanha, em 1 de janeiro de 2020 (Nota 2).

O montante das correções de valor por deterioração no encerramento de 2020 calculadas de forma coletiva ascende a 3.288 milhares de euros, enquanto as calculadas de forma individualizada ascendem a 32.476 milhares de euros.

O movimento dos activos financeiros deteriorações dados de baixa do activo ao considerar-se remota sua recuperação, é o seguinte:

	<b>Milhares de euros</b>	
	<b>2020</b>	<b>2019</b>
<b>Saldo ao início do período</b>	15 650	16 416
Altas - com cargo a correções de valor por deterioração de activos	6 825	7 415
Baixas - por recuperação com dinheiro de principal com cargo a resultados (Nota 41)	(464)	(318)
Baixas - por remissão	-	(5 033)
Baixas - por prescrição	(5 288)	(2 830)
<b>Saldo ao final do período</b>	<b>16 723</b>	<b>15 650</b>



*Na margem direita da página 4 rubricas ilegíveis*

*Operações de leasing*

Relativamente à atividade de leasing da Sociedade, detalham-se em seguida informações quantitativas em 31 de dezembro de 2020 e 2019:

(i) A discriminação do valor nominal das operações de leasing (excluindo os saldos classificados como activos duvidosos) em 31 de dezembro de 2020 e 2019 é a seguinte:

	<u>Milhares de euros</u>	
	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Valor nominal das contas pendentes de cobrança	296 665	240 553
Valor nominal das opções de compra	<u>13 307</u>	<u>9 000</u>
<b>Total valor nominal no encerramento</b>	<b><u>309 972</u></b>	<b><u>249 553</u></b>

A variação observada durante o exercício de 2020 deve-se a um maior volume de concessão de operações de locação financeira, principalmente a clientes italianos e, em menor grau, a clientes espanhóis e portugueses.

(ii) O valor das cobranças previstas por operações de leasing em 31 de dezembro de 2020 e 2019, e a sua distribuição por prazos residuais, são os seguintes:

	<u>Milhares de euros</u>
	<u>2020</u>
Menos de 1 ano	14 876
Entre 1 e 2 anos	41 819
Entre 2 e 3 anos	68 904
Entre 3 e 4 anos	71 558
Entre 4 e 5 anos	95 151
Mais de 5 anos	<u>17 664</u>
<b>Valor nominal no encerramento</b>	<b><u>309 972</u></b>

(iii) Os valores residuais não garantidos a favor do arrendador ascendem, em 31 de dezembro de 2020, a 13.307 milhares de euros (9.000 milhares de euros em 31 de dezembro de 2019).

(iv) As correções de valor acumuladas por insolvências de cobranças mínimas pendentes em 31 de dezembro de 2020 ascendem a 22.841 milhares de euros (46.116 milhares de euros em 31 de dezembro de 2019).

(v) O volume de activos recuperados no vencimento das operações de leasing é reduzido na Sociedade. Não obstante, o resultado da venda de tais activos recuperados está incluído na epígrafe Ganhos ou perdas provenientes de activos não correntes e grupos alienáveis de elementos classificados como mantidos para venda inadmissíveis como atividades interrompidas (Nota 42).

(vi) As receitas financeiras por locações financeiras ascenderam a 7.115 milhares de euros por juros e 2.969 a outros títulos respetivamente durante o ano de 2020 (5.059 e 2.794 milhares de euros respetivamente durante o ano de 2019). A entidade não inclui conceitos variáveis no seu contrato-quadro de locação financeira, pelo que não venceu rendimentos por conceitos variáveis nos exercícios de 2020 e 2019.

José Luis Gómez Rodríguez  
Traductor - Intérprete Jurado de  
Francés, Inglés, Alemán, Italiano, Portugués,  
Neerlandés y Rumano  
NÚMERO DE T/ JURADO 1144

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*

### *Empréstimos e avales COVID-19*

Em 18 de março de 2020 foi publicado o Real Decreto-lei 8/2020 sobre medidas urgentes para se fazer face ao impacto económico e social da COVID-19.

Uma das medidas de tal Real Decreto-lei é a que se destina a garantir a proteção dos devedores hipotecários em situação de vulnerabilidade, estabelecendo-se uma moratória no pagamento da sua hipoteca sobre habitação habitual. A área de aplicação foi ampliada com a modificação pelo Real Decreto-lei 11/2020, de forma que, nos contratos formalizados para a aquisição de habitação habitual, se incorporam os contratos de empréstimo cuja garantia consista em imóveis afetos à atividade económica e os que tenham como garantia habitações que estejam destinadas a aluguer e em que o devedor tenha deixado de receber a renda pela situação da COVID-19. Amplia-se igualmente o alcance da moratória, pelo facto de se poderem incluir os contratos de empréstimo e crédito sem garantia hipotecária, incluindo os destinados ao consumo. Por último, as moratórias legislativas foram ampliadas ao setor turístico através do Real Decreto-lei 25/2020 e ao setor dos transportes (Real Decreto-lei 26/2020).

Adicionalmente, as medidas adotadas em tais Reais Decretos tentam abordar a difícil situação económica que, tanto as empresas como os trabalhadores independentes terão que enfrentar devido à crise sanitária. Uma das medidas é a criação de uma linha de avales de 100.000 milhões de euros por conta do Estado para garantir uma parte do financiamento que as instituições de crédito concedam às empresas e aos trabalhadores independentes para fazerem face às suas necessidades de liquidez. Esta linha será gerida pelo Instituto de Crédito Oficial (ICO) e o objetivo da mesma consiste em facilitar a concessão de liquidez suficiente para a manutenção do emprego e aliviar os efeitos económicos da COVID-19.

Neste contexto, a Sociedade tem vindo a conceder moratórias de pagamento aos seus clientes, distinguindo entre as que foram concedidas na aplicação da legislação em vigor de cada país no período de pandemia (Itália e Portugal) e as concedidas pela empresa de forma voluntária, enquadradas nos Customer Care Program concebidos para o efeito, que concederam aos clientes uma carência de capital e juros durante o ano de 2020 e que terminaram em setembro de 2020 (Espanha).

Em relação às moratórias legais:

- Italia

En Italia, as moratórias de pagamento foram concedidas ao abrigo das regras:

- Italia Cura Decreto de 17 de março de 2020, n. 18.
- Decreto de 14 de agosto de 2020, n. 104.
- Posteriormente o Decreto-Lei de 25 maio de 2021, n. 73.

As moratórias em Itália são de período de carencia tota, com exceção da terceira moratória, que é de período de carencia de capital em relação aos termos conhecidos à data de aprovação destas contas:

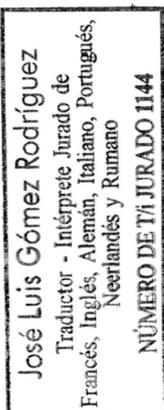
- Primeira moratória: de março a setembro de 2020.
- Segunda moratória: de outubro de 2020 a março de 2021.
- Prorrogação da Segunda moratória: de abril de 2021 a junho de 2021.
- Terceira moratória: desde julho a dezembro de 2021.

- Portugal

En Portugal, as moratórias de pagamento foram concedidas ao abrigo das regras:

- Decreto-Lei n.º 10-J/2020 de 26 de março de 2020.
- Decreto-Lei n.º 26/2020, of del 16 de junho de 2020.
- Decreto-Lei n.º 78-A/2020, del 29 de setembro del 2020.
- Decreto-Lei n.º 107/2020, del 31 de dezembro de 2020.

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*



As moratórias em Portugal são de carência total, salvo a segunda moratória que é de carência de capital, relativamente aos prazos conhecidos na data destas contas:

- Primeira moratória: de março a setembro de 2020.
- Prorrogação da primeira moratória: de outubro de 2020 a março de 2021.
- Segunda moratória: de abril a setembro de 2021.

O detalhe das operações com moratória em vigor a 31 de dezembro de 2020 é o seguinte:

	Dados totais			Discriminação dos montantes em dívida por fase de risco		
	Número de operações concedidas	Montante concedido (milhares de euros)	Montante em dívida (milhares de euros)	Milhares de euros		
				Fase 1	Fase 2	Fase 3
<b>Moratória legal</b>						
España	-	-	-	-	-	-
Italia	949	70 096	70 088	67 312	-	2 776
Portugal	178	128 727	128 648	128 601	-	47
<b>Moratória privada</b>						
España	120	8 018	6 934	6 625	41	268
Italia	1	7 750	7 750	-	-	7 750
Portugal	-	-	-	-	-	-

Pela sua parte, a empresa não concedeu quaisquer operações ao abrigo do programa de garantia ICO COVID-19.

**21. Activos não correntes y grupos descartáveis de artigos que foram classificados como detidos para venda**

O desdobramento desta epígrafe dos balanços de situação ao 31 de dezembro de 2020 e 2019 é o seguinte:

	Milhares de euros	
	2020	2019
Activo recuperados em pagamento de dívidas	172	608
<i>Activo corpóreo adjudicado</i>	172	608
Correções de valor por deterioração de activos	(1)	-
	<b>171</b>	<b>608</b>

O importe registrado na epígrafe Activos não correntes a venda grupos alienáveis de elementos classificados como mantidos para venda dos balanços de situação ao 31 de dezembro de 2020 e 2019 corresponde, a maquinaria adjudicada como consequência de descumprimentos de contrato em operações de financiamento e destinados a sua venda.

O valor razoável da maquinaria recuperada se determinou tomando como referência as minutas de preços publicados por fontes externas e a valoração obtida através de Caterpillar Used Equipment Services International SARL (anteriormente denominada Caterpillar Redistribution Services Inc.), sociedade do Grupo dedicada exclusivamente à compra e venda de maquinaria usada, tomando em consideração diversas circunstâncias do bem, como seu modelo, o ano de fabricação e o uso dado o bem.

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*

O detalhes, da epígrafe do Activo no correntes em venda grupos alienáveis de elementos classificados como mantidos para venda ao 31 de dezembro de 2020 e 2019 e suo movimento ante eo exercícios 2020 e 2019, seu mostam a continuação:

	<b>Milhares de euros</b>		
	<b>Bens recuperados</b>	<b>Correcções de valor por deterioração</b>	<b>Líquido</b>
<b>Activos nao correntes em venda grupos alienáveis de elementos classificados como mantidos para venda</b>			
<b>Saldo a 1 de janeiro de 2019</b>	793	(7)	786
Adições / Dotações (Nota 42)	2 666	(5)	2 661
Retiradas	(2 851)	12	(2 839)
<b>Saldo ao 31 de dezembro de 2019</b>	<b>608</b>	<b>-</b>	<b>608</b>
Adições / Dotações (Nota 42)	3 723	(1)	3 722
Retiradas	(4 159)	-	(4 159)
<b>Saldo ao 31 de dezembro de 2020</b>	<b>172</b>	<b>(1)</b>	<b>171</b>

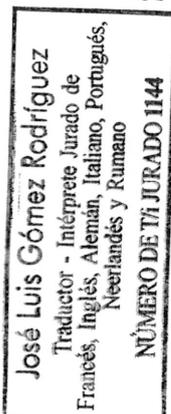
## 22. Activo corpóreo

O desdobramento desta epígrafe dos balanços de situação ao 31 de dezembro de 2020 e 2019 é o seguinte:

	<b>Milhares de euros</b>	
	<b>2020</b>	<b>2019 (*)</b>
De uso próprio:		
Equipamentos informáticos e suas instalações	761	144
Edifícios	56	106
Mobília, veículos e resto de instalações	233	-
Outros	399	27
	73	11
Outros activos cedidos em arrendamento operativo	3 887	4 914
<i>Promemoria: Adquirido em regime de arrendamento</i>	603	
	<b>4 648</b>	<b>5 058</b>

(\*) Ver conciliação da Circular 4/2004 do Banco da Espanha, e posteriores modificações, em 31 de dezembro de 2019, e a Circular 4/2019 do Banco da Espanha, em 1 de janeiro de 2020 (Nota 2).

Os detalhes, por área geográfica, do activo corpóreo em 31 dezembro de 2020 e 2019 são os seguintes:



*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*

	<b>Milhares de euros</b>	
	<b>2020</b>	<b>2019 (*)</b>
De uso próprio:	761	144
Espanha	469	98
Portugal	44	17
Itália	248	29
Outros activos cedidos em arrendamento operativo	3 887	4 914
Espanha	1 739	2 777
Portugal	2 148	2 137
Itália	-	-
	<b>4 648</b>	<b>5 058</b>

(\*) Ver conciliação da Circular 4/2004 do Banco da Espanha, e posteriores modificações, em 31 de dezembro de 2019, e a Circular 4/2019 do Banco da Espanha, em 1 de janeiro de 2020 (Nota 2).

O detalhe da epígrafe do activo corpóreo de uso próprio ao 31 de dezembro de 2020 e 2019 e seu movimento durante o exercício 2020 e 2019 se mostram a continuação :

	<b>Milhares de euros</b>		
	<b>Importe bruto</b>	<b>Amortização acumulada</b>	<b>Líquido</b>
<b>Imobilizado de uso próprio</b>			
Saldo a 1 de janeiro de 2019	606	(538)	68
Adições / Dotações (Nota 39)	120	(44)	76
Retiradas	-	-	-
<b>Saldo ao 31 de dezembro de 2019</b>	<b>726</b>	<b>(582)</b>	<b>144</b>
Aplicação Circular 4/2019 (*)	916	-	916
Adições / Dotações (Nota 39)	134	(445)	(311)
Retiradas	(44)	56	12
<b>Saldo ao 31 de dezembro de 2020</b>	<b>1 732</b>	<b>(971)</b>	<b>761</b>

(\*) Ver conciliação da Circular 4/2004 do Banco da Espanha, e posteriores modificações, em 31 de dezembro de 2019, e a Circular 4/2019 do Banco da Espanha, em 1 de janeiro de 2020 (Nota 2).

O valor bruto dos elementos do Activo material de uso próprio que se encontravam em uso e totalmente amortizados ao 31 de dezembro de 2020 e 2019 ascende a um importe de 867 milhares de euros e 468 milhares de euros, respectivamente.

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*

*Operações de locação operacional em que a Sociedade é arrendadora*

O detalhe da epígrafe de Imobilizado material para arrendamento operativo ao 31 de dezembro de 2020 e 2019 e seu movimento durante o exercício 2020 e 2019, se mostram a continuação:

Imobilizado renting operativo	Milhares de euros			
	Importe bruto	Amortização acumulada	Correções de valor	Líquido
Saldo a 1 de janeiro de 2019	8 367	(2 256)	(77)	6 034
Adições / Dotações (Nota 39 e 42)	955	(1 366)	(102)	(513)
Retiradas	(1 388)	781	-	(607)
<b>Saldo ao 31 de dezembro de 2019</b>	<b>7 934</b>	<b>(2 841)</b>	<b>(179)</b>	<b>4 914</b>
Adições / Dotações (Nota 39)	1 467	(1 366)	-	102
Retiradas (Nota 42)	(2 067)	938	1	(1 129)
<b>Saldo ao 31 de dezembro de 2020</b>	<b>7 334</b>	<b>(3 269)</b>	<b>(178)</b>	<b>3 887</b>

Ao 31 de dezembro de 2020 a Sociedade mantinha activos cedidos em arrendamento operativo por importe líquido de 3.887 milhares de euros (4.914 milhares de euros ao 31 de dezembro de 2019).

Apresenta-se em seguida uma análise de vencimentos das cobranças por alocação, onde se indicam as cobranças não descontadas que a Sociedade receberá anualmente, pelo menos em cada um dos cinco exercícios seguintes, e o total do resto dos exercícios em 31 de dezembro de 2020 e 2019:

	Milhares de euros	
	2020	2019
Menos de 1 ano	1 776	1 778
Entre 1 e 2 anos	1 395	1 642
Entre 2 e 3 anos	696	1 202
Entre 3 e 4 anos	267	595
Entre 4 e 5 anos	206	159
Mais de 5 anos	-	-
<b>Total</b>	<b>4 340</b>	<b>5 376</b>

Os rendimentos derivados de rendimentos provenientes dos Activos cedidos em locação operacional da Sociedade durante o exercício de 2020 ascenderam a 1.559 milhares de euros (1.508 milhares de euros durante o exercício de 2019) (Nota 36). A Sociedade não obteve rendimentos por locações operacionais relativos a conceitos variáveis que não dependam de um índice ou taxa durante os exercícios de 2020 e 2019.

José Luis Gómez Rodríguez  
 Traductor - Intérprete Jurado de  
 Francés, Inglés, Alemán, Italiano, Portugués,  
 Neerlandés y Rumano  
 NÚMERO DE T/JURADO 1144

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*

*Operações de locação operacional em que a Sociedade é arrendatária*

A Sociedade mantém direitos de uso por locação, principalmente sobre agências para o exercício da sua atividade, assim como, em menor grau, veículos, equipamentos para processamento das informações e outros.

Apresenta-se em seguida a discriminação dos direitos de uso por locação e o seu movimento durante o exercício de 2020:

	Edifícios	Outros	Milhares de euros Total
<b>Saldo ao 31 de dezembro de 2019</b>			
Impacto da 1ª Aplicação Circular 4/2019 (*)	599	317	916
Altos	-	58	58
Baixo	(12)	(2)	(14)
Amortização	(188)	(170)	(358)
Outros movimentos	-	-	-
<b>Saldo ao 31 de dezembro de 2020</b>	<b>399</b>	<b>203</b>	<b>602</b>

(\*) Ver conciliação da Circular 4/2004 do Banco da Espanha, e posteriores modificações, em 31 de dezembro de 2019, e a Circular 4/2019 do Banco da Espanha, em 1 de janeiro de 2020 (Nota 2).

O saldo bruto em 31 de dezembro de 2020 dos direitos de uso por locação ascendia a 960 milhares de euros, enquanto a amortização acumulada ascendia a 358 milhares de euros.

Por outro lado, o impacto na conta de perdas e ganhos pelos direitos de uso por arrendamentos do Banco em 31 de dezembro de 2020 é:

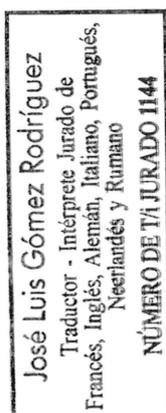
	<b>2020</b>
Despesas de amortização de direitos de utilização	
Edifícios	200
Outros	173
Despesas com juros sobre as obrigações de arrendamento	-
	<b>373</b>

A Sociedade efetuou exclusões ao tratamento geral das locações, dado que conta com contratos de 12 meses de duração ou menos, assim como contratos onde o valor do elemento locado é baixo, nem tem nenhum direito de uso subarrendado. Embora estas exclusões não tenham sido por um montante significativo, apresenta-se em seguida o seu impacto na conta de resultados em 31 de dezembro de 2020:

	<b>2020</b>
Despesas de arrendamento a curto prazo	21
Despesas de arrendamento de baixo valor	6
	<b>27</b>

Não houve despesas por conceitos variáveis que não estejam incluídas na valorização do passivo por arrendamento.

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*



### 23. Activo intangível

O desdobramento e o movimento durante os exercícios 2020 e 2019 do saldo da epígrafe de Activo intangível é o seguinte:

	Milhares de euros		
	Importe bruto	Amortização acumulada	Líquido
Saldo a 1 de janeiro de 2019	310	(310)	-
Adições / Dotações	-	-	-
Retiradas	-	-	-
<b>Saldo ao 31 de dezembro de 2019</b>	<b>310</b>	<b>(310)</b>	<b>-</b>
Adições / Dotações	-	-	-
Retiradas	-	-	-
<b>Saldo ao 31 de dezembro de 2020</b>	<b>310</b>	<b>(310)</b>	<b>-</b>

O valor bruto dos elementos de Outro activo intangível que se encontravam em uso e totalmente amortizados ao 31 de dezembro de 2020 e 2019 ascende a um importe de 310 em ambos os exercícios.

### 24. Activo e passivos impostos

O desdobramento destas epígrafes dos balanços de situação ao 31 de dezembro de 2020 e 2019 é o seguinte:

	Milhares de euros			
	Activo		Passivo	
	2020	2019	2020	2019
<b>Impostos correntes:</b>	<b>40 604</b>	<b>34 533</b>	<b>25 101</b>	<b>30 582</b>
Imposto sobre benefícios	930	902	3 853	2 367
Retenções e pagamentos a conta	4 473	2 235	-	-
IVA e IGIC	35 201	31 396	20 974	27 929
IRPF e outras retenções	-	-	133	151
Organismos da Segurança Social credores	-	-	131	126
Outros	-	-	10	9
<b>Impostos diferidos:</b>	<b>5 617</b>	<b>3 909</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Perdas por deterioração de investimentos creditícias	1 904	785	-	-
Contribuições a seguros	1 987	1 458	-	-
Outras provisões não dedutíveis	1 159	1 162	-	-
Por amortizações não dedutíveis	567	504	-	-
	<b>46 221</b>	<b>38 442</b>	<b>25 101</b>	<b>30 582</b>

O desdobramento por âmbito geográfico da epígrafe Fazenda Pública saldos fiscais de activo e de passivo recuperáveis por Imposto sobre benefícios se amostra a continuação:

José Luis Gómez Rodríguez  
 Traductor - Intérprete Jurado de  
 Francés, Inglés, Alemán, Italiano, Portugués,  
 Neerlandés y Rumano  
 NÚMERO DE T/ JURADO 1144

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*

		<b>Activo (Milhares de euros)</b>	
		<b>2020</b>	<b>2020</b>
Espanha		-	-
Portugal		55	-
Itália		875	902
		<b>930</b>	<b>902</b>
		<hr/>	
		<b>Passivo (Milhares de euros)</b>	
		<b>2020</b>	<b>2020</b>
Espanha		3 385	1 336
Portugal		468	161
Itália		-	870
		<b>3 853</b>	<b>2 367</b>

O desdobramento por âmbito geográfico da epígrafe Fazenda Pública saldos fiscais de activo e de passivo recuperáveis por IVA e IGIC sustentados se amostra a continuação:

		<b>Activo (Milhares de euros)</b>	
		<b>2020</b>	<b>2019</b>
Espanha		1 049	440
Portugal		544	786
Itália		33 608	30 170
		<b>35 201</b>	<b>31 396</b>
		<hr/>	
		<b>Passivo (Milhares de euros)</b>	
		<b>2020</b>	<b>2019</b>
Espanha		472	485
Portugal		201	211
Itália		20 301	27 233
		<b>20 974</b>	<b>27 929</b>

Como conseqüência da normativa fiscal vigente do Imposto sobre Sociedades aplicável à Sociedade, nos exercícios 2020 e 2019 surgiram determinadas diferenças entre os critérios contábeis e fiscais que foram registradas como Impostos diferidos de activo e de passivo ao calcular e registrar o correspondente Imposto sobre Sociedades.

Os movimentos experimentados durante os exercícios 2020 e 2019 nos saldos de Impostos diferidos de activo se mostram a continuação:

		<b>Milhares de euros</b>	
		<b>2020</b>	<b>2019</b>
<b>Saldo ao início do exercício</b>		<b>3 909</b>	<b>3 953</b>
Perdas por deterioração de investimentos crediticias		1 119	(433)
Dotações a fundos de pensão		529	88
Outras provisões não dedutíveis		(3)	254
Por amortizações não dedutíveis		63	47
<b>Saldo ao encerramento do exercício</b>		<b>5 617</b>	<b>3 909</b>

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*

Na Nota 29 se incluem os detalhes correspondentes à situação fiscal da Sociedade.

Os Administradores da Sociedade consideram que os activos fiscais diferidos registados serão realizados nos próximos exercícios, à medida que ocorram os eventos que pressuponham a sua utilização, dado que a Sociedade não conta com Bases Tributáveis negativas pendentes de compensação. De igual modo, a Sociedade não conta com activos por impostos diferidos reconhecidos no balanço que podem ser objeto de conversação num crédito exigível face à Administração Fiscal, de acordo com o artigo 130 da Lei 27/2014, de 27 de novembro a 31 de dezembro de 2020.

## 25. Resto de activos e passivos

O desdobramento desta epígrafe dos balanços de situação ao 31 de dezembro de 2020 e 2019 é o seguinte:

Activo:	<b>Milhares de euros</b>	
	<b>2020</b>	<b>2019</b>
Regularizações	5 199	6 586
Resto - Outros conceitos	1 604	672
	<b>6 803</b>	<b>7 258</b>

Passivo:	<b>Milhares de euros</b>	
	<b>2020</b>	<b>2019</b>
Regularizações	2 113	2 832
Resto - Outros conceitos	2 476	3 129
	<b>4 589</b>	<b>5 961</b>

O importe que figura nestas epígrafes Regularizações ao 31 de dezembro de 2020 e 2019, corresponde ao saldo de todas as contas de periodificación de activo e passivo, exceto as correspondentes a juros devengos, comissões de abertura e descontos na aquisição.

O epígrafe Outros conceitos do Activo do balanço está composto, fundamentalmente, por:

- Quotas vencidas pendentes de cobrança sem saldo ao 31 de dezembro de 2020 (324 milhares de euros ao 31 de dezembro de 2019).
- Saldos com empresas do grupo por custo de 353 milhares de euros ao 31 de dezembro de 2020 (321 milhares de euros ao 31 de dezembro de 2019).
- Saldos transitórios sem saldo ao 31 de dezembro de 2020 (1 milhares de euros ao 31 de dezembro de 2019).
- Saldos com outros deudores por custo de 104 milhares de euros ao 31 de dezembro de 2020 (26 milhares de euros ao 31 de dezembro de 2019).
- Saldos por juros de operações que beneficiam de moratórias na Itália, que serão cobrados de forma repartida depois de terminadas as moratórias num montante de 1.147 milhares de euros em 31 de dezembro de 2020 (sem saldo em 31 de dezembro de 2019).

Ao 31 de dezembro de 2020 e 2019, a epígrafe Outros conceitos de Passivo do balanço de situação é composta, fundamentalmente, por cobranças pendentes de aplicação de operações que serão regularizadas do mês seguinte (cobranças antecipadas).

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*

**26. Passivos financeiros a custo amortizado**

O desdobramento desta epígrafe dos balanços de situação ao 31 de dezembro de 2020 e 2019 é o seguinte:

	<b>Milhares de euros</b>	
	<b>2020</b>	<b>2019 (*)</b>
Depósitos		
Depósitos em entidades de crédito	-	80
Clientela	678 839	703 943
Outros passivos financeiros	2 227	1 417
	<b>681 066</b>	<b>705 440</b>

(\*) Ver conciliação da Circular 4/2004 do Banco da Espanha, e posteriores modificações, em 31 de dezembro de 2019, e a Circular 4/2019 do Banco da Espanha, em 1 de janeiro de 2020 (Nota 2).

O desdobramento do saldo da epígrafe Depósitos em entidades de crédito dos balanços de situação ao 31 de dezembro de 2020 e 2019 é o seguinte:

	<b>Milhares de euros</b>	
	<b>2020</b>	<b>2019</b>
Outras contas		77
Ajustes por valoração	-	3
	-	<b>80</b>

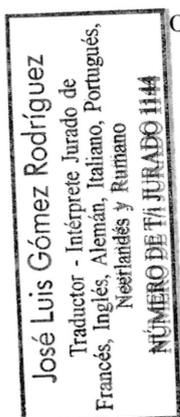
O tipo de juro meio anual durante os exercícios 2020 e 2019 dos Depósitos em entidades de crédito ascendeu a 1,72% e 2,25%, respectivamente.

O vencimento dos Depósitos em entidades de crédito durante os exercícios 2020 e 2019 é à vista.

O desdobramento do saldo da epígrafe Depósitos sobre clientes dos balanços de situação ao 31 de dezembro de 2020 e 2019 é o seguinte:

	<b>Milhares de euros</b>	
	<b>2020</b>	<b>2019</b>
Outros setores residentes (Nota 43)		
Depósitos com pré-aviso	3 449	3 692
Ajustes por valoração	-	-
Outros setores não residentes	675 390	700 251
Depósitos a prazo (Nota 43)	367 435	403 715
Depósitos com pré-aviso (Nota 43)	307 624	296 100
Ajustes por valoração (Nota 43)	331	436
	<b>678 839</b>	<b>703 943</b>

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*



Ao 31 de dezembro de 2020 e 2019, o saldo desta epígrafe relativo a Outros sectores residentes esta composto na sua totalidade pelo financiamentos recebidas de Caterpillar Financial Renting, S.A. (Nota 43). Dito importe de 3.449 milhares de euros ao 31 de dezembro de 2020 (3.692 milhares de euros ao 31 de dezembro de 2019) merecendo intereses de Euribor a um mês aumentado em 20 pontos básicos. Seu vencimento é indefinido, e exigíéndose para seu cancelamento, em qualquer caso, um pré-aviso de 30 dias.

O saldo desta epígrafe relativo a Outros sectores não residentes, ao 31 de dezembro de 2020 e 2019, está composto na sua totalidade pelo financiamentos recebidas de Caterpillar International Finance Luxembourg, S.à.r.l., sociedade do Grupo com sede em Luxemburgo (Nota 43). A diminuição do saldo deve-se a menores necessidades de financiamento por parte da Sociedade, que estão em linha com um menor valor de financiamento concedido aos clientes.

O importe de 367.435 milhares de euros ao 31 de dezembro de 2020 (403.715 milhares de euros ao 31 de dezembro de 2019), relativo a depósitos a prazo, está composto pelo financiamentos recebidas quer seja euros quer em dólares USA. Merecendo intereses dito importe a taxa de juro fixa, segundo taxa de juro de mercado acordada entre as partes no dia de sua contratação:

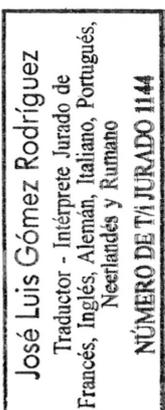
- Taxa de juro de mercado acordada entre as partes no dia de sua contratação para os empréstimos recebidos por custo de 206.530 milhares de euros ao 31 de dezembro de 2020 (208.296 milhares de euros ao 31 de dezembro de 2019).
- O importe de 160.905 milhares de euros ao 31 de dezembro de 2020 (195.419 milhares de euros ao 31 de dezembro de 2019) corresponde a garantias recebidas de Caterpillar International Finance Luxembourg, S.à.r.l., sociedade do Grupo com sede em Luxemburgo para cobrir o risco contraído com alguns de seus clientes. Estas garantias vencem a mesma taxa de juro que a acordada entre as partes para cada um dos empréstimos a taxa de juro fixo recebido e estão sujeitas ao pagamento de uma comissão única no início das mesmas, baseada na percentagem de cálculo facultada na data de contratação pelo Export-Import Bank, dos Estados Unidos, para este tipo de operações de exposição de risco a médio ou longo prazo, de acordo com o seu prazo e com a classificação creditícia do cliente, sobre o montante da garantia.

As garantias têm um período de vigência indefinido, tanto durante o exercício de 2020, como no de 2019.

O montante de 307.624 milhares de euros ao 31 de dezembro de 2020 (296.100 milhares de euros ao 31 de dezembro de 2019), relativo a depósitos com pré-aviso, é composto pelos financiamentos recebidos quer seja em euros quer em Dólares USA. Tal montante vence juros nos termos seguintes:

- Euribor a um mês com um aumento de 50 pontos básicos para ao financiamentos em euros, e Libor a um mês com um aumento de 50 pontos básicos para ao financiamentos em Dólares USA, por custo de 84.909 milhares de euros ao 31 de dezembro de 2020 (22.939 milhares de euros ao 31 de dezembro de 2019).
- O importe de 222.715 milhares de euros restante (273.161 milhares de euros em 2019) corresponde a garantias recebidas pela Sociedade de Caterpillar International Finance Luxembourg, S.à.r.l., sociedade do Grupo com sede em Luxemburgo para cobrir o risco contraído com alguns de seus clientes. Estas garantias vencem juros médios da Euribor a um mês com um aumento de 45 pontos básicos e estão sujeitas ao pagamento de uma comissão única no início das mesmas, baseada na percentagem de cálculo facultada na data da contratação pelo Export-Import Bank, dos Estados Unidos, para este tipo de operações de exposição de risco a médio ou longo prazo, de acordo com o seu prazo e com a classificação creditícia do cliente, sobre o montante da garantia.

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*



As garantias têm um período de vigência indefinido tanto durante o exercício de 2020, como no de 2019.

O desdobramento por moedas da subepígrafe de Depósitos sobre clientes ao 31 de dezembro de 2020 e 2019 é o seguinte:

<u>Por moeda:</u>	<b>2020</b>	<b>2019</b>
Em Euros	643 391	664 223
Em Dólares USA	35 448	39 720
	<b>678 839</b>	<b>703 943</b>

O desdobramento do saldo de Outros passivos financeiros dos balanços ao 31 de dezembro de 2020 e 2019 é o seguinte:

	<b>Milhares de euros</b>	
	<b>2020</b>	<b>2019 (*)</b>
<u>Obrigações a pagar</u>	2 227	1 417
Credores comerciais	1 092	519
<i>De los que:</i>		
<i>Passivos por arrendamiento</i>	588	
Outras	1 135	898
	<b>2 227</b>	<b>1 417</b>

(\*) Ver conciliação da Circular 4/2004 do Banco da Espanha, e posteriores modificações, em 31 de dezembro de 2019, e a Circular 4/2019 do Banco da Espanha, em 1 de janeiro de 2020 (Nota 2).

Na epígrafe Credores comerciais encontram-se, fundamentalmente, parcelas bancárias diversas pendentes de aplicação, assim como a dívida pendente a fornecedores por compra de maquinaria, financiamento de seguro e dívidas para com empresas do Grupo e os passivos por arrendamento registados em consequência da entrada em vigor da Circular 4/2019, do Banco da Espanha, em 1 de janeiro de 2020.

A análise dos vencimentos correspondentes a outros passivos financeiros, no dia 31 de dezembro de 2020, é como segue:

	<b>Milhares de euros</b>
	<b>2020</b>
À vista	1 639
Até um mês	31
Entre um mês e três meses	62
Entre três meses e um ano	229
Entre um ano e cinco anos	266
Mais de cinco anos	-
	<b>2 227</b>

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*

*Passivos por arrendamento*

A análise dos vencimentos correspondentes aos passivos por arrendamento, no dia 31 de dezembro de 2020, é como segue:

	<u>Milhares de euros</u>
	<u>2020</u>
Menos de 1 ano	322
De 1 ano a 3 anos	266
De 3 anos a 5 anos	-
Mais de 5 anos	-
	<u>588</u>

A continuação apresenta-se movimento do passivo do arrendamento durante o exercício financeiro de 2020 é o seguinte 2020:

	<u>Milhares de euros</u>
<b>Saldo ao 31 de dezembro de 2019</b>	<u>                    </u>
Impacto da 1ª Aplicação Circular 4/2019 (*)	916
Adições	49
Pagamentos	(377)
Outros movimientos	-
<b>Saldo ao 31 de dezembro de 2020</b>	<u>588</u>

(\*) Ver conciliação da Circular 4/2004 do Banco da Espanha, e posteriores modificações, em 31 de dezembro de 2019, e a Circular 4/2019 do Banco da Espanha, em 1 de janeiro de 2020 (Nota 2).

De acordo com a tabela anterior, a saída total de numerário por arrendamento em 2020 foi de 377 milhares de euros.

Durante o exercício de 2020 não foram efetuados pagamentos variáveis significativos não incluídos na valorização dos passivos por arrendamento.

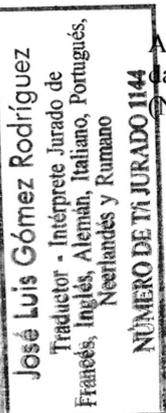
**27. Provisões**

O desdobramento desta epígrafe dos balanços de situação ao 31 de dezembro de 2020 e 2019 é o seguinte:

	<u>Milhares de euros</u>	
	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Outras provisões	5 029	3 422
	<u>5 029</u>	<u>3 422</u>

A epígrafe Outras provisões inclui o importe dotado pela Sociedade para cobrir possíveis contingências derivadas das atas fiscais elevadas pelas autoridades tributárias a seu Sucursal de Portugal e Itália em exercícios anteriores (Nota 11 ñ).

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*



Os movimentos experimentados nas Provisões se mostram a continuação:

	<b>Miles de euros</b>
<b>Saldo ao 1 de janeiro de 2019</b>	<b>3 449</b>
Dotações a provisões	-
Recuperação dos importes dotados (Nota 40)	(27)
<b>Saldo ao 31 de dezembro de 2019</b>	<b>3 422</b>
Dotações a provisões (Nota 40)	1 607
Recuperação dos importes dotados	-
<b>Saldo ao 31 de dezembro de 2020</b>	<b>5 029</b>

A secção Outras Provisões regista uma provisão num montante de 1.607 milhares de euros, registada em 2020. Em consequência das revisões dos compromissos contratuais diferidos, a Sociedade acordou, durante o exercício de 2020, a geração de uma obrigação por parte da Sociedade, que concedia ao Conselheiro Delegado o direito a uma compensação pagável na extinção do seu contrato, correspondente a 45 dias de remuneração por cada ano de serviço prestado desde a origem da sua relação laboral com a sociedade. Com base em tal revisão, procede-se ao registo contabilístico de tal provisão, por tal quantia.

Durante o exercício 2019 a Sociedade actualizou a avaliação do risco das possíveis contingências fiscais em base ao melhor julgamento de seus especialistas, o que tem suposto uma revisão de 27 milhares de euros.

## 28. Fundos próprios

O desdobramento e movimentos desta epígrafe durante o exercício 2020 e 2019 é o seguinte:

	<b>Milhaes de euros</b>				
	<b>2019</b>	<b>Impacto 1ª Aplicación Circular 4/2019 (* )</b>	<b>Distribuição resultados</b>	<b>Resultado do exercício</b>	<b>2020</b>
Capital	72 487	-	-	-	72 487
Ganhos retidos	6 156	-	(23 296)	-	(17 140)
Reserva legal	3 976	-	-	-	3 976
Reservas voluntárias	29 103	-	-	-	29 103
Resultados negativos de exercícios anteriores	(26 923)	-	(23 296)	-	(50 219)
Outras reservas	(1 169)	3 283	-	-	2.114
Resultado do exercício	(23 296)	-	23 296	15 946	15 946
	<b>54 178</b>	<b>3 283</b>	-	<b>15 946</b>	<b>73 407</b>

(\*) Ver conciliação da Circular 4/2004 do Banco da Espanha, e posteriores modificações, em 31 de dezembro de 2019, e a Circular 4/2019 do Banco da Espanha, em 1 de janeiro de 2020 (Nota 2).

José Luis Gómez Rodríguez  
 Traductor - Intérprete Jurado de  
 Francés, Inglés, Alemán, Italiano, Portugués,  
 Neerlandés y Rumano  
 NÚMERO DE T/ JURADO 1144

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*

	<b>Milhares de euros</b>			
	<b>2018</b>	<b>Distribuição resultados</b>	<b>Resultado do exercício</b>	<b>2019</b>
Capital	72 487	-	-	72 487
Reservas	15 425	(10 438)	-	4 987
Reserva legal	3 976	-	-	3 976
Reservas voluntárias	29 103	-	-	29 103
Outras reservas	(1 169)	-	-	(1 169)
Resultados negativos de exercícios anteriores	(16 485)	(10 438)	-	(26 923)
Resultado do exercício	(10 438)	10 438	(23 296)	(23 296)
	<b>77 474</b>	<b>-</b>	<b>(23 296)</b>	<b>54 178</b>

O capital social, ao 31 de dezembro de 2020 e 2019, está representado por 599.070 ações nominativas com um valor nominal de 121 euros cada uma delas, totalmente assinadas e desembolsadas pelo único acionista, Caterpillar Financial Services Corporation.

De acordo com o Texto artigo 274 do Texto Revisto da Lei sobre as Sociedades de Capital aprovado pelo Real Decreto-Lei 1/2010, de 2 de julho, as entidades que obtenham lucros num exercício económico deverão dotar 10% dos lucros para Reserva Legal, até que esta alcance pelo menos o valor de 20% do Capital Social. A Reserva legal só poderá ser destinada à compensação das perdas e sempre que não existam outras Reservas disponíveis suficientes para este fim e, em tal caso, deve ser reposta com lucros futuros. A Reserva legal situa-se em 5,49% do Capital social em exercício 2020 e 2019, respectivamente.

Ao 31 de dezembro de 2020 e 2019, a Sociedade cumpre com o coeficiente de recursos próprios de acordo com o estabelecido na Circular 3/2008 do Banco da Espanha (Nota 5).

## 29. Situação fiscal

A Sociedade apresenta individualmente suas declarações do Imposto sobre Sociedades de acordo com a normativa fiscal aplicável.

Ao 31 de dezembro de 2020, a Sociedade tem pendentes de inspeção pelas Autoridades Fiscais todos os principais impostos que lhe são de aplicação para os últimos quatro exercícios na Espanha e Portugal e para os últimos cinco exercícios na Itália.

Tendo em consideração as provisões registradas pela Sociedade (descritas na Nota 27 com relação às atas elevadas pelas autoridades fiscais portuguesas e italianas descritas na Nota 11 ñ)), seus Administradores estimam que os passivos que, no seu caso, se possam derivar como resultado das atas incoadas não terão um efeito significactivo na contas anuais do exercício 2020.

Devido às diferentes interpretações que possam fazer-se das normas fiscais aplicáveis às operações realizadas pela Sociedade, poderiam existir, para os anos pendentes de inspeção, determinados passivos fiscais de caráter contingente que não são suscetíveis de quantificação objetiva. No entanto, na opinião dos Administradores da Sociedade, a possibilidade que em futuras inspeções se materializem ditos passivos contingentes é remota e, em qualquer caso, a dívida tributária que deles pudesse derivar-se não afetaria significativamente às presentes contas anuais.

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*

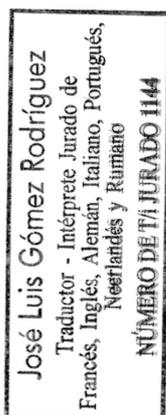
A conciliação do resultado contábil dos exercícios 2020 e 2019 com a base tributável do Imposto sobre Sociedades é a seguinte:

	<b>Milhares de euros</b>	
	<b>2020</b>	<b>2019</b>
Resultado contábil antes do imposto	18 033	(21 216)
Outros impostos não dedutíveis	-	(708)
Outros impostos dedutíveis	(386)	(58)
Diferenças entre as bases contábil e fiscal	(6 365)	25 015
Diferenças permanentes – Outros custos não dedutíveis (Espanha)	13	4
Diferenças permanentes – Outros custos não dedutíveis (Portugal e Itália)	3	14
Diferenças permanentes – Dupla imposição Portugal	(1 627)	885
Diferenças permanentes – Dupla imposição Itália	(10 447)	24 259
Diferenças temporárias positivas	12 972	1 582
Diferenças temporárias negativas	(7 279)	(1 729)
Base tributável antes da compensação de bases tributáveis negativas	11 282	3 033
Compensação de bases tributáveis negativas de períodos anteriores	-	-
Base imponible fiscal	<b>11 282</b>	<b>3 033</b>
Quota íntegra (30%)	3 385	910
Deduções e bonificações	(17)	(22)
Retenções e pagamentos a conta (Nota 24)	(4 456)	(629)
Quota a pagar/ (devolver)	<b>(1 088)</b>	<b>259</b>

Em 31 de dezembro de 2020, o montante resultante da quota íntegra pelo Imposto sobre Sociedades do exercício a tributação em Espanha está contabilizado na epígrafe Passivos fiscais correntes pelo Imposto da Sociedades (Nota 24) pelo montante de 3.385 milhares de euros (910 milhares de euros em 31 de dezembro de 2019). Adicionalmente, em 31 de dezembro de 2020, a epígrafe Passivos fiscais correntes pelo Imposto sobre as Sociedades regista a quota a pagar à Administração local da Portugal (Nota 24) pelo montante de 468 milhares de euros (161 milhares de euros em 31 de dezembro de 2019).

Em 31 de dezembro de 2020, a Sociedade tem contabilizados activos fiscais num montante de 5.617 milhares de euros (3.909 milhares de euros em 31 de dezembro de 2019) (Nota 24) equivalentes para o efeito impositivo dos impostos diferidos, pelo facto de os Administradores da Sociedade considerarem que não existem dúvidas quanto à sua recuperação futura.

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 a Sociedade não conta com Bases Tributáveis Negativas pendentes de compensação.



*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*

A composição da epígrafe da despesa pelo Imposto sobre os lucros da conta de custos e proveitos dos exercícios de 2020 e 2019 é a seguinte:

	<b>Milhares de euros</b>	
	<b>2020</b>	<b>2019</b>
Espanha	(1 677)	(954)
Portugal	(406)	(256)
Itália	(4)	(870)
	<b>(2 087)</b>	<b>(2 080)</b>

A conciliação da despesa por Imposto sobre benefícios no Espanha dos exercícios 2020 e 2019 é a seguinte:

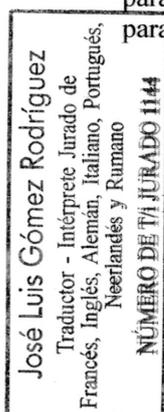
	<b>Milhares de euros</b>	
	<b>2020</b>	<b>2019</b>
Resultado contabilístico antes de impostos	18 033	(21 216)
Ajustes ao resultado contabilístico:	(386)	(766)
Outros impostos dedutíveis	(386)	(58)
Outros impostos não dedutíveis	0	(708)
Diferenças permanentes	(12 058)	25 162
Resultado contabilístico ajustado	5 589	3 180
Imposto bruto (30%)	1 677	954
Despesas por Imposto sobre benefícios	<b>1 677</b>	<b>954</b>

A sociedade acolheu-se, nos exercícios de 2008, 2010, 2011, 2012 e 2013, à dedução por reinvestimento de lucros extraordinários regulada no artigo 42 do Texto Revisto da Lei do Imposto sobre as Sociedades, aprovado pelo Real Decreto-Lei 4/2004, de 5 de março.

Aos efeitos do que está disposto na secção 10º do referido artigo, informa-se que a receita positiva obtida pela Sociedade na transmissão de elementos do seu imobilizado corpóreo que beneficia da dedução por reinvestimento nos exercícios de 2008, 2010, 2011, 2012 e 2013 ascende a 1.052,05 euros, 43.036,71 euros, 14.005,95 euros, 23.737,39 euros e 13.323,29 euros, respectivamente, tendo-se reinvestido na sua totalidade o montante obtido na transmissão dos respectivos elementos do imobilizado, em elementos do imobilizado corpóreo adquiridos em 2008 para todo o rendimento obtido no exercício de 2008, em elementos do imobilizado corpóreo adquiridos em 2010 para todo o rendimento obtido no exercício de 2010, e em elementos do imobilizado corpóreo adquiridos em 2011 para todo o rendimento obtido no exercício de 2011, e em elementos do imobilizado corpóreo adquiridos em 2012 para todo o rendimento obtido no exercício de 2012 e em elementos do imobilizado corpóreo adquiridos em 2013 para todo o rendimento obtido no exercício de 2013.

	<b>Milhares de euros</b>				
	<b>2013</b>	<b>2012</b>	<b>2011</b>	<b>2010</b>	<b>2008</b>
Dedução por reinversion	13	24	14	43	1

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*



### 30. Valor razoável dos activos e passivos do balanço de situação

Os activos e passivos financeiros da Sociedade aparecem valorados no balanço de situação seguindo as diretrizes da normativa do Banco da Espanha (valor razoável ou custo amortizado, basicamente).

Incluem-se em seguida os detalhes de valor razoável dos activos e passivos financeiros da Sociedade em 31 de dezembro de 2020 e 2019 comparados com os respectivos valores nos livros nas referidas datas:

Nivel 1	2020		2019 (*)	
	Valor registrado	Valor razonable	Valor registrado	Valor razonable
<b>Activo</b>				
Caixa, depósitos em bancos centrais e outros depósitos à vista	114	114	1	1

Nivel 2	2020		2019 (*)	
	Valor registrado	Valor razonable	Valor registrado	Valor razonable
<b>Activo</b>				
Activos financeiros a custo amortizado				
Empréstamos e adiantamentos	731 235	731 235		
Depósitos em entidades de crédito	-	-		
Clientela	731 235	731 235		
Investimentos de crédito				
Depósitos em entidades de crédito			79	79
Crédito sobre clientes			748 137	748 137

Nivel 2	2020		2019 (*)	
	Valor registrado	Valor razonable	Valor registrado	Valor razonable
<b>Pasivo</b>				
Carteira de negociação - Derivados de negociação	-	-	-	-
Passivos financeiros o custo amortizado	681 066	681 066	705 440	705 439
Depósitos	678 839	678 839	704 023	704 023
Entidades de crédito	0	0	80	80
Clientela	678 839	678 839	703 943	703 943
Outros passivos financeiros	2 227	2 227	1 417	1 417

(\*) Ver conciliação da Circular 4/2004 do Banco da Espanha, e posteriores modificações, em 31 de dezembro de 2019, e a Circular 4/2019 do Banco da Espanha, em 1 de janeiro de 2020 (Nota 2).

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*

Para os activos e passivos financeiros anteriormente expostos, o valor razoável foi determinado tal como se indica em seguida:

- i) Activos e passivos financeiros indicados no Nível 1: O valor razoável foi determinado com a utilização de preços cotados em mercados activos para o mesmo instrumento, isto é, sem modificação ou reorganização de diferente forma.
- ii) Activos e passivos financeiros indicados no Nível 2: O valor razoável foi determinado: Preços cotados em mercados activos para instrumentos similares ou outras técnicas de valorização em que todos os inputs significativos se baseiam em dados de mercado observáveis directa ou indirectamente.
- iii) Activos e passivos financeiros indicados no Nível 3: Técnicas de valorização em que algum input significativo não se baseia em dados de mercado observáveis.

### 31. Compromissos contingentes

O desdobramento desta epígrafe 31 de dezembro de 2020 e 2019 é o seguinte:

	<b>Milhares de euros</b>	
	<b>2020</b>	<b>2019</b>
Disponíveis por terceiros - por outros setores residentes		
Condicionais	14 525	14 796
	<b>14 525</b>	<b>14 796</b>

O saldo registrado ao 31 de dezembro de 2020 e 2019 corresponde a pedidos de compra fixado definitivamente efetuados a provedores respeito a maquinaria adquirida para ser cedida em arrendamento financeiro cujos contratos já foram assinados pelo arrendatário.

### 32. Juros e rendimentos assimilados

O desdobramento desta epígrafe da conta de custos e proveitos dos exercícios anuais terminados no dia 31 de dezembro de 2020 e 2019 é o seguinte:

	<b>Milhares de euros</b>	
	<b>2020</b>	<b>2019</b>
Crédito sobre clientes	27 645	27 384
Juros de mora	725	98
	<b>28 370</b>	<b>27 482</b>

O aumento dos juros e rendimentos semelhantes de crédito aos clientes que se observa em 2020 deve-se à cobrança de juros de mora pelo reembolso dos montantes vencidos de um cliente italiano, cuja dívida se encontrava em situação duvidosa.

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*

### 33. Juros e cargas assimiladas

O desdobramento desta epígrafe da conta de custos e proveitos dos exercícios anuais terminados no dia 31 de dezembro de 2020 e 2019 é o seguinte:

	<b>Milhares de euros</b>	
	<b>2020</b>	<b>2019</b>
Depósitos em entidades de crédito	1	1
Depósitos sobre clientes	5 309	6 524
	<b>5 310</b>	<b>6 525</b>

### 34. Comissões percebidas e comissões pagadas

O desdobramento da epígrafe de comissões percebidas da conta de custos e proveitos dos exercícios anuais terminados ao 31 de dezembro de 2020 e 2019 é o seguinte:

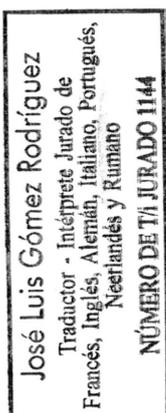
	<b>Milhares de euros</b>	
	<b>2020</b>	<b>2019</b>
Outras comissões	296	4 213
Comissões por contrato	2	41
Por meios de pagamento	157	184
Por cancelamento antecipado	46	341
Por despesas de recobrança	6	13
Por seguro	6	9
Outros	79	3 625
	<b>296</b>	<b>4 213</b>

A diminuição dos rendimentos por comissões a outros títulos deve-se principalmente ao facto de, durante o exercício de 2019, ter ocorrido o trespasse para a Caterpillar International Finance Luxembourg, S.à.r.l. da garantia pessoal que a Sociedade tinha, concedida pela Caterpillar Financial Services Corporation. Este trespasse representou a cobrança de 3.553 milhares de euros da Caterpillar International Finance Luxembourg, S.à.r.l. em 2019, facto que não se repetiu em 2020.

O desdobramento da epígrafe de comissões pagadas da conta de custos e proveitos dos exercícios anuais terminados ao 31 de dezembro de 2020 e 2019 é o seguinte:

	<b>Milhares de euros</b>	
	<b>2020</b>	<b>2019</b>
Outras comissões		
Por avais e garantias adicionais	1	1
Por giros e transferências	8	9
Por inscrição no Registro de bens imóveis	1	1
Por efeitos remetidos ao cliente	38	49
Outros	20	22
	<b>68</b>	<b>82</b>

*Na margen derecha da página 4 rubricas ilegíveis*



### 35. Ganhos ou (-) perdas por activos e passivos financeiros mantidos para negociação, líquidos – Derivados

O montante desta epígrafe foi nulo no exercício de 2020, dado que o último derivado da entidade terminou durante o exercício de 2019. O resultado do exercício de 2019 foi de 189 euros de perda, de acordo com o montante contabilizado na conta de perdas e ganhos.

### 36. Outros produtos de exploração

O desdobramento da epígrafe da conta de custos e proveitos dos exercícios anuais terminados ao 31 de dezembro de 2020 e 2019 é o seguinte:

	<b>Milhares de euros</b>	
	<b>2020</b>	<b>2019</b>
Receitas de outros arrendamentos (Nota 22)	1 559	1 508
Outros produtos	3 824	18 446
	<b>5 383</b>	<b>19 954</b>

A diminuição dos rendimentos por outros produtos ocorrida em 2020 deve-se principalmente ao facto de, durante o ano de 2020, se terem executado menores valores de garantias recebidas da Caterpillar International Finance, S.à.r.l. contra as executadas em 2019 da Caterpillar Financial Services Corporation e da Caterpillar International Finance, S.à.r.l., devido a um menor valor de saldos não pagos de clientes significativos da carteira de crédito italiana (2.772 e 17.478 milhares de euros de rendimento em 2020 e 2019 respetivamente).

### 37. Despesas de pessoal

O desdobramento da epígrafe da conta de custos e proveitos dos exercícios anuais terminados ao 31 de dezembro de 2020 e 2019 é o seguinte:

	<b>Milhares de euros</b>	
	<b>2020</b>	<b>2019</b>
Salários e gratificações ao pessoal activo	3 211	4 328
Quotas da Segurança Social	861	918
Dotações a planos de contribuição definida (Nota 11 p)	331	375
Indenizações por despedidos	-	422
Despesas de formação	-	1
Outras despesas de pessoal	354	404
	<b>4 757</b>	<b>6 448</b>

O número médio de empregados da Sociedade nos exercícios 2020 e 2019 distribuído por categorias é o seguinte:

	<b>2020</b>			<b>2019</b>		
	<b>Modelo meia</b>	<b>Homens</b>	<b>Mulheres</b>	<b>Modelo meia</b>	<b>Homens</b>	<b>Mulheres</b>
Direção	7	5	2	6	4	2
Comandos técnicos e especializados	21	12	9	23	14	9
Técnicos e administrativos	31	13	18	29	11	18
	<b>59</b>	<b>30</b>	<b>29</b>	<b>58</b>	<b>29</b>	<b>29</b>

*Na margem direita da página 4 rubricas ilegíveis*

**José Luis Gómez Rodríguez**  
 Traductor - Intérprete Jurado de  
 Francés, Inglés, Alemán, Italiano, Portugués,  
 Neerlandés y Rumano  
**NÚMERO DE T/ JURADO 1144**

A Sociedade não tem empregados com deficiência igual ou superior a 33% em 31 de dezembro de 2020 e 2019.

As remunerações consideradas retribuição em espécie concedidas aos empregados da Sociedade durante os exercícios 2020 e 2019 ascenderam a 418 milhares de euros e 400 milhares de euros, respectivamente.

### 38. Outras despesas gerais de administração

O desdobramento desta epígrafe da conta de custos e proveitos dos exercícios anuais terminados ao 31 de dezembro de 2020 e 2019 é o seguinte:

	Milhares de euros	
	2020	2019
De imóveis, instalações e material	162	597
Informática	1 599	1 389
Comunicações	121	131
Publicidade e propaganda	20	23
Despesas judiciais e de letrados	305	376
Relatórios técnicos	107	112
Gratificações de seguro e autoseguros	98	96
Despesas de representação e deslocamento do pessoal	126	332
Quotas de associações	48	49
Imputação de despesas da Central a sucursais estrangeiras	-	111
Serviços de administração subcontratados	14	15
Contribuições e impostos	663	350
Outras despesas	21 760	12 034
	<b>25 023</b>	<b>15 615</b>

O aumento da epígrafe Outras despesas gerais de administração no exercício de 2020 deve-se principalmente ao aumento de Outras despesas, devido à devolução de parte das garantias executadas em exercícios anteriores da Caterpillar International Finance Luxembourg, S.à.r.l. e da Caterpillar Financial Services Corporation, devido ao facto de os clientes sobre os quais se tinham executado as garantias terem ficado em dia com os pagamentos durante o ano de 2020 (15.962 e 2.708 milhares de euros a este título em 2020 e 2019 respetivamente).

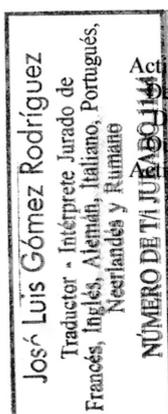
Este aumento foi compensado em Outras despesas com a diminuição das comissões vencidas à Caterpillar Financial Services Corporation e Caterpillar International Finance Luxembourg, S.à.r.l. pela concessão de garantias pessoais e em numerário respetivamente (2.255 e 5.818 milhares de euros em 2020 e 2019 respetivamente).

### 39. Amortização

O desdobramento da epígrafe da conta de custos e proveitos dos exercícios anuais terminados ao 31 de dezembro de 2020 e 2019 é o seguinte:

	Milhares de euros	
	2020	2019
Activo corpóreo	1 811	1 410
de uso próprio (Nota 22)	445	44
de los que: Por derechos de uso (Nota 22)	373	-
outros activos cedidos em arrendamento financeiro (Nota 22)	1 366	1 366
Activo intangível (Nota 23)	-	-
	<b>1 811</b>	<b>1 410</b>

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*



#### 40. Dotações a provisões (líquido)

O desdobramento da epígrafe da conta de custos e proveitos dos exercícios anuais terminados ao 31 de dezembro de 2020 e 2019 é o seguinte:

	<b>Milhares de euros</b>	
	<b>2020</b>	<b>2019</b>
Dotações / Recuperações de outras provisões (Nota 27 e 11 ñ))	(1 607)	27
	<b>(1 607)</b>	<b>27</b>

#### 41. (Depreciação do valor ou (-) reversão da depreciação do valor de ativos financeiros não valorizados por um valor razoável com alterações nos resultados e perdas ou (-) ganhos líquidos por modificação)

Esta epígrafe da conta de custos e proveitos dos exercícios anuais terminados em 31 de dezembro de 2020 e 2019 regista as Perdas por deterioração de activos a custo amortizado (Nota 20). O desdobramento desta epígrafe da conta de custos e proveitos dos exercícios anuais terminados em 31 de dezembro de 2020 e 2019 é o seguinte:

	<b>Milhares de euros</b>	
	<b>2020</b>	<b>2019</b>
Dotações (Nota 20)	25 467	50 302
Recuperações de activos frustrados (Nota 20)	(464)	(318)
Resto de recuperações (Nota 20)	(46 309)	(1 804)
	<b>(21 306)</b>	<b>48 180</b>

A recuperação de provisões de 2020 deve-se ao facto de, durante o período, vários clientes significativos da carteira de crédito italiana terem pago a sua dívida, gerando recuperações de provisão no período, de acordo com a regulação em vigor aplicável à Sociedade.

#### 42. (Depreciação do valor ou (-) reversão da depreciação do valor de activos não financeiros) e Proveitos (perdas) de activos não correntes em venda não classificados como operações interrompidas

O desdobramento da epígrafe de Outros perdas da conta de custos e proveitos dos exercícios anuais terminados ao 31 de dezembro de 2020 e 2019 é o seguinte:

	<b>Milhares de euros</b>	
	<b>2020</b>	<b>2019</b>
<b>(Depreciação do valor ou (-) reversão da depreciação do valor de activos não financeiros)</b>	<b>1</b>	<b>(102)</b>
Activos tangíveis	1	(102)
<b>Proveitos (perdas) de activos não correntes em venda não classificados como operações interrompidas</b>	<b>1 242</b>	<b>5 440</b>
Dotações por deterioro	(1)	(5)
Proveitos das vendas	1 453	5 453
Perdas nas vendas	(210)	(8)

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*



- (a) Corresponde aos saldos de activo surgidos da operativa de subsídios concedidos por Caterpillar, S.à.r.l.
  - (b) Corresponde aos saldos a débito mantidos com outras empresas do Grupo derivados da imputação de despesas suportadas a tais empresas do Grupo.
  - (c) Corresponde ao pagamento antecipado da comissão correspondente às garantias recebidas da Caterpillar International Finance Luxembourg, S.à.r.l., sociedade do Grupo com sede em Luxemburgo.
  - (d) Corresponde ao financiamento recebido pela Caterpillar Renting S.A. (Residentes) a título de depósito com pré-aviso de 30 dias a uma taxa variável e da Caterpillar International Finance Luxembourg, S.à.r.l. (Não residentes) a título de empréstimos, depósitos com pré-aviso de 30 dias e garantias a uma taxa fixa e a uma taxa variável, tanto em euros como em dólares (Nota 26).
  - (e) Corresponde aos saldos pendentes de pagamento pela facturação de uma das sociedades do Grupo que presta serviços de consultoria e assessoria à Sociedade, assim como de outra sociedade do Grupo que dá apoio à Sociedade por custos gerais e de manutenção (secção (g) desta Nota). Adicionalmente, regista-se o montante pendente de pagamento pela comissão a pagar antecipadamente (secção (c) desta Nota) pelas garantias recebidas da Caterpillar International Finance Luxembourg, S.à.r.l., sociedade do Grupo com sede em Luxemburgo (secção (d) desta Nota).
  - (f) Corresponde aos juros merecidos pelo financiamento recebida de Caterpillar International Finance Luxembourg, S.à.r.l., sociedade do Grupo com sede em Luxemburgo (secção (d) desta Nota).
  - (g) Corresponde aos custos gerais e de manutenção merecidos durante o exercício em conceito de gestão e administração repercutidos pela Casa Matriz e outras sociedades do Grupo Caterpillar que emprestam suporte à Sociedade. Estas despesas se imputaram de acordo com uma base econômica, repercutiéndose proporcionalmente a todas as sociedades que integram o Grupo Caterpillar Financial na Espanha.
- A Sociedade recebe serviços técnicos, criativos, de marketing, financeiros e de gestão emprestados pela sua Casa Matriz, com base no contrato de serviços assinado entre ambas partes de data 31 de dezembro de 1993.
- (h) Corresponde aos receitas por subsídios concedidos por Caterpillar, S.à.r.l.
  - (i) Corresponde, fundamentalmente, a custos de suporte e administração repercutidos pela Sociedade a outras sociedades do Grupo, cumprimento das garantias recebidas da Caterpillar Financial Services Corporation y Carterpillar International Fiance Luxembourg, S.à.r.l. devido ao não pagamento dos clientes, assim como o reembolso dos salários pagados pela Sociedade pela conta de Marine Division.

#### 44. Gestão de risco

Resume-se em seguida a exposição a cada tipo de risco a que a entidade está exposta, de acordo com o relatório de Autoavaliação de Capital, valorizando-se o grau e a qualidade de exposição aos mesmos em termos de risco inerente, seguindo a estrutura de riscos e a escala de qualificações (alto, meio-alto, meio-baixo ou baixo) da matriz de riscos utilizada pelo Banco da Espanha no processo de supervisão:

	<b>Crédito</b>	<b>Taxa de juro</b>	<b>Taxa de câmbio</b>	<b>Operacional</b>	<b>Concentração</b>
Avaliação de risco	Meio-alto	Meio-baixo	Baixo	Baixo	Meio
<b>Tendência</b>	Estável	Cultivo	Cultivo	Estável	Diminuindo

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*

José Luis Gómez Rodríguez  
Traductor - Intérprete Jurado de  
Francés, Inglés, Alemán, Italiano, Portugués,  
Neerlandés y Rumano  
NÚMERO DE T/í JURADO 1144

Os riscos considerados como relevantes são: risco de crédito, risco de juro, risco da taxa de câmbio, risco operacional e risco de concentração.

Cada departamento e subsidiária da Caterpillar Financial Services Corporation (CFSC) tem a sua própria estrutura organizativa claramente definida, com descrições escritas dos postos de trabalho e das responsabilidades de cada um deles.

O departamento de riscos da CFSC tem estabelecida uma série de políticas corporativas, onde se tratam áreas tais como a concessão de créditos e as políticas de preços. Estas políticas estão acessíveis a todos os empregados da CFSC através da ligação segura à intranet. Só empregados autorizados do departamento, e depois de comunicado a todas as subsidiárias e departamentos, é que podem atualizar estas políticas.

Adicionalmente, o departamento de contabilidade da CFSC estabeleceu uma série de políticas contabilísticas corporativas disponíveis na intranet para o tratamento das normas US GAAP e outros requisitos normativos americanos. Para o cumprimento da regulação e das normas contabilísticas locais, cada subsidiária ou departamento desenvolveu as práticas e procedimentos adequados para o seu cumprimento. O departamento de riscos requer mensalmente relatórios para a identificação dos riscos identificados nas políticas corporativas.

Relativamente aos métodos de valorização, cobertura e atenuação de risco, seguem-se as diretrizes estabelecidas pelo Banco da Espanha na Norma 9 circular 4/2019, de acordo com as secções 2 a 16 da norma 64, e a norma 65 da Circular 4/2017 e o Anexo 9 da Circular 4/2017, tal como se descreve na Nota 11.

#### **45. Outras informações sobre operações de crédito**

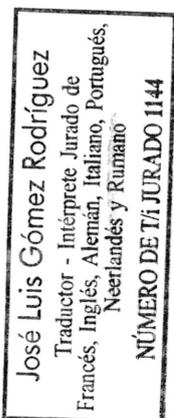
##### *45.a) Operações de refinanciamento*

No cumprimento do que está indicado na Circular 4/2017 do Banco da Espanha e posteriores modificações, a Sociedade aplica as definições indicadas no Anexo 9 sobre modificação de operações, onde se definem os critérios para a classificação das operações entre operação de refinanciamento, operação refinanciada, operação reestruturada, operação de renovação e operação renegociada.

Entender-se-á que existe reestruturação ou refinanciamento, pelo menos, nas circunstâncias seguintes:

- a) Quando a operação modificada estava classificada como de risco duvidoso no momento anterior à modificação, ou estaria classificada como de risco duvidoso sem tal modificação.
- b) Quando a modificação implica a baixa parcial do balanço da dívida, por motivos tais como o registo de quitações ou de montantes fracassados.
- c) Quando, simultaneamente à concessão de financiamento adicional pela entidade, ou num momento próximo de tal concessão, o titular tiver efetuado pagamentos de capital ou de juros de outra operação com a entidade classificada como de risco duvidoso, ou que estaria classificada como de risco duvidoso se não se concedesse o financiamento adicional.
- d) Quando a entidade aprovar o uso de cláusulas implícitas de modificação em relação com operações classificadas como de risco duvidoso, ou que estariam classificadas como tais se essas cláusulas não fossem exercidas.

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*



Presumir-se-á que existe uma reestruturação ou refinanciamento, salvo prova em contrário, nas circunstâncias seguintes:

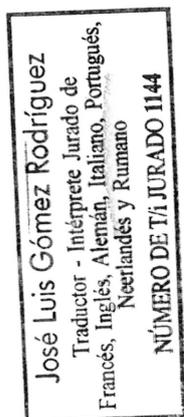
- a) Quando, não estando a operação que se modifica classificada como de risco duvidoso, todos ou parte dos pagamentos da operação tenham estado vencidos durante mais de trinta dias pelo menos uma vez nos três meses anteriores à sua modificação, ou que estariam vencidos há mais de trinta dias sem tal modificação.
- b) Quando, simultaneamente à concessão de financiamento adicional pela entidade, ou num momento próximo de tal concessão, o titular tiver efetuado pagamentos de capital ou de juros de outra operação com a entidade que não esteja classificada como de risco duvidoso, cujos pagamentos tenham estado vencidos, no todo ou em parte, durante mais de trinta dias pelo menos uma vez nos três meses anteriores ao seu refinanciamento.
- c) Quando a entidade aprovar o uso de cláusulas implícitas de modificação em relação com operações que não estejam classificadas como de risco duvidoso que tenham montantes a pagar vencidos durante trinta dias, ou que estariam vencidos há trinta dias se essas cláusulas não fossem exercidas.

No âmbito do manual de créditos da entidade, e no âmbito do processo de recuperações, estabelece-se que, caso se espere que as dificuldades financeiras do cliente continuarão a existir durante algum tempo, mas o cliente demonstrar capacidade de pagamento (rendimentos suficientes e regulares), que a crise é temporária e caso possam ser facultadas garantias adicionais por parte do cliente, a dívida poderá ser reestruturada. Esta reestruturação implicaria novos calendários de reembolso de acordo com os rendimentos do beneficiário e alterações ao período original de vigência do acordo.

A reestruturação implica a assinatura de um contrato com o cliente em dificuldades económicas, mediante o qual a Sociedade se compromete a modificar as condições originais do contrato. Adicionalmente, a reestruturação da dívida requer uma nova avaliação de crédito, com a aplicação do procedimento de aprovação habitual.

Por outro lado, a Sociedade contava no exercício de 2019 com uma política de refinanciamento, reestruturação, renovação e renegociação das operações, incluída no manual e política de créditos da Sociedade. Esta política detalha as condições e situações sob as quais se oferece um leque de medidas para assistência aos clientes da Sociedade que estejam a atravessar dificuldades financeiras, satisfazendo os requisitos estipulados na Circular 4/2004 do Banco da Espanha, e nas suas posteriores modificações.

Seguindo as políticas estabelecidas pela Sociedade a este respeito, incluem-se em seguida os detalhes das operações de refinanciamento, refinanciadas e reestruturadas em 31 de dezembro de 2020:



*Na margem direita da página 4 rubricas ilegíveis*

Os detalhes das operações de refinanciamento, refinanciadas e reestruturadas em 31 de dezembro de 2020 é a seguinte:

	31 de dezembro de 2020									
	Total					Do que: Dudosos				
	Sem garantia reais		Com garantia reais			Sem garantia reais		Com garantia reais		
	Número de operações	Valor em libros bruto	Número de operações	Valor en libros bruto	Montante máximo da garantia real que se pode considerar	Deterioração de valor acumulado ou perdas acumuladas no valor razoável, devidas ao risco de crédito.	Número de operações	Valor en libros bruto	Número de operações	Valor en libros bruto
Entidades de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administraciones Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras instituições financeiras e empresários individuais (actividade económica financeira)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sociedades não financeiras e empresários individuais (actividade económica não financeira)	57	27 079	-	-	-	25 648	55	26 865	-	25 646
Do que: Financiamento a construção e promoção imobiliária (incluindo o chão)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resto de lares	3	76	-	-	-	48	3	76	-	48
<b>Total</b>	<b>60</b>	<b>27 155</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>25 696</b>	<b>58</b>	<b>26 941</b>	<b>-</b>	<b>25 694</b>
<b>INFORMAÇÃO ADICIONAL</b>										
Financiamento classificado como activos não correntes e grupos alienáveis de elementos que foram classificados como mantidos para venda.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*

José Luis Gómez Rodríguez  
 Traductor - Intérprete Jurado de  
 Francés, Inglés, Alemán, Italiano, Portugués,  
 Neerlandés y Rumano  
 NÚMERO DE TITULO JURADO 1144

Carimbo circular  
 Notariado de D. José Ventura Nieto Valencia  
 Madrid  
 Nihil Prius Fide MADRID

El detalle de las operaciones de refinanciamento, refinanciadas y reestructuradas ao 31 de dezembro de 2019 é o seguinte:

	NORMAL (b)						SUBSTÁNDAR						DUDOSO						TOTAL							
	Garantía hipotecária imobiliária plena		Resto de garantías reais (c)		Sem garantía real		Garantía hipotecária imobiliária plena		Resto de garantías reais (c)		Sem garantía real		Garantía hipotecária imobiliária plena		Resto de garantías reais (c)		Sem garantía real		Cobertura específica		Cobertura específica		Num de operaciones bruto	Importo bruto	Cobertura específica	
	Num de operaciones bruto	Importo bruto	Num de operaciones bruto	Importo bruto	Num de operaciones bruto	Importo bruto	Num de operaciones bruto	Importo bruto	Num de operaciones bruto	Importo bruto	Num de operaciones bruto	Importo bruto	Num de operaciones bruto	Importo bruto	Num de operaciones bruto	Importo bruto	Num de operaciones bruto	Importo bruto	Num de operaciones bruto	Importo bruto	Num de operaciones bruto	Importo bruto				
1. Administracións Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2. Resto de persoas jurídicas e empresarios individuais	-	-	6	384	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do que: Financiamento à construção e promoção	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3. Resto de perssoas físicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4. Total	-	-	6	384	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

- (a) Inclui todas as operações de refinanciamento, refinanciadas ou reestructuradas segundo se referidas na letra g) do apartado 1 do anexo IX da Circular 4/2004.  
 (b) Riscos normais classificados como em seguimento especial conforme ao assinalado na letra a) do apartado 6 do anexo IX da Circular 4/2004.  
 (c) Inclui as operações com garantía hipotecária imobiliária não plena, isto é, com *loan to value* superior a 1, e as operações com garantía real diferente da hipotecária imobiliária qualquer que seja *sua loan to value*.

Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis

A continuação apresenta-se o desmembre das operações classificadas como dudosas no exercício anteriormente a seu refinanciación ou reestruturação ao 31 de dezembro de 2020 e 2019:

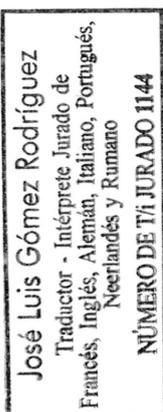
	<b>Milhares de euros</b>	
	<b>Valor contable</b>	
	<b>2020</b>	<b>2019</b>
Administrações Públicas	-	-
Resto de perssoas jurídicas y empresários individuais	27 079	131
Do que: Financiamento à construção e promoção	-	-
Resto de lares	76	-
<b>Total</b>	<b>27 155</b>	<b>131</b>

Por outro lado, a reconciliação do valor contabilístico das operações refinanciadas e reestruturadas em 31 de dezembro de 2020 é a seguinte:

	<b>Milhares de euros</b>
	<b>2020</b>
<b>Saldo de abertura</b>	<b>515</b>
Refinanciamentos e reestructuraciones do periodo	26 873
Amortizações de dívidas	(233)
Adjudicação	-
Fora do balanço (reclasificação para anulações)	-
Outras variações	-
<b>Saldo ao final do período</b>	<b>27 155</b>

*45.b) Discriminação de operações com garantia real*

Apresenta-se em seguida a discriminação por contraparte do Crédito aos clientes com detalhes do montante que está coberto por cada uma das principais garantias e a distribuição dos financiamentos com garantia real em função da percentagem da quantia escriturada dos financiamentos sobre o montante da última avaliação ou valorização da garantia disponível em 31 de dezembro de 2020 e 2019:



*Na margem direita da página 4 rubricas ilegíveis*

**Distribuição do crédito sobre clientes por actividade (Valor em livros) (a)**

	2020							
	Empréstimos com garantia reais quantia escriturada sobre montante da última avaliação disponível (Loan to value) (c)							
	Total	Do que: Garantia imobiliária (b)	Do que: Resto de garantias reais (b)	Inferior ou igual ao 40%	Superior ao 40% e inferior ou igual ao 60%	Superior ao 60% e inferior ou igual ao 80%	Superior ao 80% e inferior ou igual ao 100%	Superior ao 100%
Administrações Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras instituições financeiras e empresários individuais (actividade económica financeira)	731 235	-	-	-	-	-	-	-
- Construção e promoção imobiliária (incluindo o chão) (d)	-	-	-	-	-	-	-	-
- Construção de obra civil	731 235	-	-	-	-	-	-	-
- Resto de finalidades	-	-	-	-	-	-	-	-
Grandes empresas (e)	-	-	-	-	-	-	-	-
PME's e empresários individuais (e)	-	-	-	-	-	-	-	-
Resto de lares (f) (g)	-	-	-	-	-	-	-	-
- Moradias	-	-	-	-	-	-	-	-
- Consumo	-	-	-	-	-	-	-	-
- Outros fins	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>731 235</b>	-	-	-	-	-	-	-
PRÓ MEMÓRIA Operações de refinanciación, refinanciadas e reestruturadas	1 459	-	-	-	-	-	-	-

(a) A definição de empréstimos aos clientes é a que se utiliza na elaboração do balanço. Este estado inclui todas as operações desta natureza, independentemente da parcela em que estejam incluídas no balanço, exceto na parcela "Activos não correntes e grupos alienáveis de elementos que foram classificados como mantidos para venda".

O montante que se deve fazer refletir para os diferentes dados é a quantia escriturada das operações, isto é, depois da dedução das correções de valor efetuadas para a cobertura das operações.

(b) Incluir-se-á a quantia escriturada de todas as operações com garantia imobiliária ou com outras garantias reais, seja qual for o seu *loan to value* e a sua instrumentação (hipoteca, locação financeira, empréstimo de revenda, etc.).

(c) O *loan to value* é o rácio que resulta da divisão da quantia escriturada de cada operação à data do estado sobre o montante da última avaliação ou valorização disponível das suas garantias reais.

(d) Esta parcela regista todas as atividades relacionadas com a construção e promoção imobiliária, incluindo a relacionada com o financiamento do solo para promoção imobiliária, independentemente do setor e da atividade económica principal da contraparte.

(e) As sociedades não financeiras são classificadas em «Grandes empresas» e «PME's», de acordo com as definições da Recomendação 2003/361/CE da Comissão, de 6 de maio de 2003, sobre a definição de microempresas, pequenas e médias empresas. Considerar-se-á como atividade dos empresários individuais a que é desenvolvida pelas pessoas singulares no exercício das suas atividades empresariais.

(f) Lares, incluindo as instituições sem fins lucrativos ao serviço dos lares, mas excluída a atividade empresarial dos empresários individuais.

(g) Os empréstimos serão classificados em função da sua finalidade, de acordo com os critérios registados na norma 69.2.e).

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*



### Distribuição do crédito sobre clientes por actividade (Valor em livros) (a)

	2019						
	Total	Do que: Garantia imobiliária (e)	Do que: Resto de garantias reais (e)	Crédito com garantia real. Loan to value (f)			
				Inferior ou igual ao 40%	Superior ao 40% e inferior ou igual ao 60%	Superior ao 60% e inferior ou igual ao 80%	Superior ao 80% e inferior ou igual ao 100%
Administrações Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Outras instituições financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Sociedades não financeiras e empresários individuais	748 137	-	-	-	-	-	-
- Construção e promoção imobiliária (b)	-	-	-	-	-	-	-
- Construção de obra civil	748 137	-	-	-	-	-	-
- Resto de finalidades	-	-	-	-	-	-	-
Grandes empresas (c)	-	-	-	-	-	-	-
PME's e empresários individuais (c)	-	-	-	-	-	-	-
Resto de lares o ISFLSH	-	-	-	-	-	-	-
- Moradias (d)	-	-	-	-	-	-	-
- Consumo (d)	-	-	-	-	-	-	-
- Outros fins (d)	-	-	-	-	-	-	-
Menos: Correções de valor por deterioração de activos não imputadas a operações concretas	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>748 137</b>	-	-	-	-	-	-
PRÓ MEMÓRIA							
Operações de refinanciación, refinanciadas e reestruturadas	384	-	-	-	-	-	-

(a) A definição de crédito sobre clientes e o alcance da informação deste estado são os que se utilizam na elaboração do balanço público.

O montante a registar para os diferentes dados é o valor das operações, isto é, depois da dedução das correções de valor efectuadas para a cobertura das operações concretas. As correções de valor por deterioração de um conjunto de activo que não possam ser atribuídas a operações concretas registam-se na parcela "Correções de valor por deterioração de activos não imputadas a operações concretas".

(b) Esta parcela regista todas as actividades relacionadas com a construção e promoção imobiliária, incluindo a relacionada com o financiamento do solo para a promoção imobiliária.

(c) As sociedades não financiadas são classificadas em "Grandes empresas" e "PME's" de acordo com a definição aplicável a estas últimas para efeitos do cálculo de recursos próprios. Considerar-se-á como actividade dos empresários individuais a efectuada pelas pessoas singulares no exercício das suas actividades empresariais.

(d) As actividades dos lares e instituições sem fins lucrativos ao serviço dos lares serão classificadas em função da sua finalidade de acordo com os critérios registados na norma 71.2. e) da circular 4/2004.

(e) Incluir-se-á o valor nos livros de todas as operações em garantia imobiliária e com outras garantias reais, seja qual for o seu loan to value.

(f) O loan to value é o *ratio* que resulta da divisão do valor nos livros das operações à data do estado pelo montante da última taxa ou valorização disponível da garantia.

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*

45.c) Concentración del riesgo

As concentrações de risco por sector geográfico onde se encontra localizado o risco, por classes de contrapartes, indicando o valor em livros dos mesmos a ditas datas, ao 31 de dezembro de 2020 e 2019, têm sido as seguintes:

**Concentração de riscos por actividade e área geográfica (Valor em livros) (a)**

**Actividade Total ao 31 de dezembro de 2020**

	Resto de la				
	Total	España	Unión Europea	América	Resto del mundo
Bancos centrais e entidades de crédito	114	114	-	-	-
Administrações Públicas	-	-	-	-	-
- Administração Central	-	-	-	-	-
- Resto	-	-	-	-	-
Outras instituições financeiras e empresários individuais (actividade económica financeira)	731 235	215 641	515 594	-	-
Outras instituições no financeiras e empresários individuais (actividade económica não financeira)	-	-	-	-	-
- Construção e promoção imobiliária (inclui chão) (b)	-	-	-	-	-
- Construção de obra civil	731 235	215 641	515 594	-	-
- Resto de finalidades	-	-	-	-	-
Grandes empresas (c)	-	-	-	-	-
PME's e empresários individuais (c)	-	-	-	-	-
Resto de lares (d) (e)	-	-	-	-	-
- Moradias (d)	-	-	-	-	-
- Consumo (d)	-	-	-	-	-
- Outros fins (d)	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>731 349</b>	<b>215 755</b>	<b>515 594</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

(a) A definição de empréstimos aos clientes é a que se utiliza na elaboração do balanço. Este estado inclui todas as operações desta natureza, independentemente da parcela em que estejam incluídas no balanço, exceto na parcela "Activos não correntes e grupos alienáveis de elementos que foram classificados como mantidos para venda".

O montante que se deve fazer refletir para os diferentes dados é a quantia escriturada das operações, isto é, depois da dedução das correções de valor efetuadas para a cobertura das operações.

O montante das garantias concedidas é o valor nominal.

A distribuição da atividade por áreas geográficas será efetuada em função do país de residência dos mutuários, emissores dos valores e contrapartes dos derivados e garantias concedidas.

(b) Esta parcela regista todas as actividades relacionadas com a construção e promoção imobiliária, incluindo a relacionada com o financiamento do solo para a promoção imobiliária, independentemente do setor e da atividade económica principal da contraparte.

(c) As sociedades não financeiras são classificadas em «Grandes empresas» e «PME's», de acordo com as definições da Recomendação 2003/361/CE da Comissão, de 6 de maio de 2003, sobre a definição de microempresas, pequenas e médias empresas. Considerar-se-á como atividade dos empresários individuais a que é desenvolvida pelas pessoas singulares no exercício das suas atividades empresariais.

(d) Lares, incluindo as instituições sem fins lucrativos ao serviço dos lares, mas excluída a atividade empresarial dos empresários individuais.

(e) Os empréstimos serão classificados em função da sua finalidade, de acordo com os critérios registados na norma 69.2.e).

*Na margen derecha da página 4 rubricas ilegíveis*

**Concentração de riscos por actividade e área geográfica (Valor em livros) (a)**

**Actividade Total ao 31 de dezembro de 2019**

	Total	España	Resto de la Unión Europea	América	Resto del mundo
Entidades de crédito	79	79	-	-	-
Administrações Públicas	-	-	-	-	-
- Administração Central	-	-	-	-	-
- Resto	-	-	-	-	-
Outras instituições financeiras	-	-	-	-	-
Sociedades não financeiras e empresários individuais	748 137	252 361	495 776	-	-
- Construção e promoção imobiliária (b)	-	-	-	-	-
- Construção de obra civil	748 137	252 361	495 776	-	-
- Resto de finalidades	-	-	-	-	-
Grandes empresas (c)	-	-	-	-	-
PME's e empresários individuais (c)	-	-	-	-	-
Resto de lares o ISFLSH	-	-	-	-	-
- Moradias (d)	-	-	-	-	-
- Consumo (d)	-	-	-	-	-
- Outros fins (d)	-	-	-	-	-
Menos: Correções de valor por deterioração de activos não imputadas a operações concretas	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>748 216</b>	<b>252 440</b>	<b>495 776</b>	-	-

a) A definição de risco a efeitos deste estado inclui as seguintes partidas do balanço público: Depósitos em entidades de crédito, Crédito à clientela, Valores representativos de dívida, Instrumentos de capital, Derivados de negociação, Derivados de cobertura, Participações e Riscos contingentes.

O montante a registar para os activos é o valor em livros das operações, isto é, depois da dedução das correções de valor efectuadas para a cobertura das operações concretas. As correções de valor por deterioração de um conjunto de activos que não possam ser atribuídas a operações concretas registam-se na parcela "Correções de valor por deterioração de activos não imputadas a operações concretas".

A distribuição da actividade por áreas geográficas realizar-se-á em função do país ou comunidade autónoma de residência dos prestatários, emissões dos valores e contrapartes dos derivados e riscos contingentes.

b) Esta parcela regista todas as actividades relacionadas com a construção e promoção imobiliária, incluindo a relacionada com o financiamento do solo para a promoção imobiliária.

c) As sociedades não financiadas são classificadas em "Grandes empresas" e "PME's" de acordo com a definição aplicável a estas últimas para efeitos do cálculo de recursos próprios. Considerar-se-á como actividade dos empresários individuais a efectuada pelas pessoas singulares no exercício das suas actividades empresariais.

As actividades dos lares e instituições sem fins lucrativos ao serviço dos lares serão classificadas em função da sua finalidade de acordo com os critérios registados na norma 71.2. e) da circular 4/2004.

José Luis Gómez Rodríguez  
 Traductor - Intérprete Jurado de  
 Francés, Inglés, Alemán, Italiano, Portugués,  
 Neerlandés y Rumano  
 NÚMERO DE TITULO JURADO 1144

*Na margem direita da página 4 rubricas ilegíveis*

## Concentração de riscos por actividades e área geográfica (Valor em livros) (a)

### Actividade de Espanha ao 31 de dezembro de 2020

	COMUNIDADES AUTÓNOMAS																	
	Andalucía	Aragón	Asturias	Baleares	Canarias	Cantabria	Castilla-la Mancha	Castilla y León	Cataluña	Extremadura	Galicia	Madrid	Murcia	Navarra	Comunidad Valenciana	Pais Vasco	La Rioja	Ceuta Y Melilla
TOTAL	114	-	-	-	-	-	-	-	-	-	114	-	-	-	-	-	-	-
Bancos centrais e entidades de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administraciones Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resto	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras instituições financeiras e empresários individuais (actividade económica financeira)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sociedades não financeiras e empresários individuais (actividade económica não financeira)	32 990	18 111	4 664	10 579	9 077	2 335	7 847	11 448	39 229	1 103	17 807	34 397	1 860	194	8 194	14 545	1 261	-
Construção e promoção imobiliária (incluído suéilo) (b)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Construção de obra civil	32 990	18 111	4 664	10 579	9 077	2 335	7 847	11 448	39 229	1 103	17 807	34 397	1 860	194	8 194	14 545	1 261	-
Resto de finalidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grandes empresas (c)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PME's e empresários individuais (c)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resto de lares (d) (e)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lares (d)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Consumo (d)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros fins (d)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7.TOTAL	32 990	18 111	4 664	10 579	9 077	2 335	7 847	11 448	39 229	1 103	17 807	34 397	1 860	194	8 194	14 545	1 261	-

(a) A definição de exposições para o efeito deste estado inclui os empréstimos e adiantamentos, valores representativos de dívida, instrumentos do património, derivados (mantidos para negociação e de cobertura), investimentos em dependentes, negócios conjuntos e associadas, e garantias concedidas, seja qual for a parcela em que estejam incluídos no balanço, exceto na parcela "Activos não correntes e grupos alienáveis de elementos que foram classificados como mantidos para venda".

O montante dos activos é a quantia escriturada das operações, isto é, depois da dedução das correções de valor efetuadas para a cobertura das operações.

O montante das garantias concedidas é o valor nominal. A distribuição da atividade por áreas geográficas será efetuada em função do país de residência dos mutuários, emissores dos valores e contrapartes dos derivados e garantias concedidas.

(b) Esta parcela regista todas as actividades relacionadas com a construção e promoção imobiliária, incluindo a relacionada com o financiamento do solo para a promoção imobiliária com independência del sector e a principal actividade económica da contraparte.

(c) As sociedades não financiadas são classificadas em "Grandes empresas" e "PME's" de acordo com as definições a partir da recomendação 2003/361 CE de la Comisión, de 6 de Maio de 2003, sobre a definição de micro, pequenas e médias empresas. Considerar-se-á como actividade dos empresários individuais a efectuada pelas pessoas singulares no exercício das suas actividades empresariais.

(d) Lares, incluindo as instituições sem fins lucrativos ao serviço dos lares, mas excluída a actividade empresarial dos empresários individuais.

(e) Os empréstimos são classificadas em função da sua finalidade de acordo com os critérios registados na norma 69.2. e).

## Concentração de riscos por actividades e área geográfica (Valor em livros) (a)

### Actividade de Espanha ao 31 de dezembro de 2019

	COMUNIDADES AUTÓNOMAS																	
	Andalucía	Aragón	Asturias	Baleares	Canarias	Cantabria	Castilla-La Mancha	Castilla y León	Cataluña	Extremadura	Galicia	Madrid	Murcia	Navarra	Comunidad Valenciana	País Vasco	La Rioja	Centa y Melilla
<b>TOTAL</b>	79	-	-	-	-	-	-	-	-	-	79	-	-	-	-	-	-	-
<b>1. Entidades de crédito</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>2. Administraciones Públicas</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>2.1. Administración Central</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>2.2. Resto</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>3. Otras instituciones financieras</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>4. Sociedades no financieras e empresarios individuales</b>	38 127	19 921	1 748	16 147	9 851	2 210	7 787	9 518	33 714	1 080	35 489	49 007	1 167	45	8 343	16 562	1 645	-
4.1 Construção e promoção imobiliária (b)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.2 Construção de obra civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.3 Resto de finalidades	38 127	19 921	1 748	16 147	9 851	2 210	7 787	9 518	33 714	1 080	35 489	49 007	1 167	45	8 343	16 562	1 645	-
4.3.1 Grandes empresas (c)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.3.2 PME's e empresarios individuais (c)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>5. Resto de lares o ISFLSH</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5.1 Moradas (d)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5.2 Consumo (d)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5.3 Outros fins (d)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL</b>	38 127	19 921	1 748	16 147	9 851	2 210	7 787	9 518	33 714	1 080	35 489	49 086	1 167	45	8 343	16 562	1 645	-
<b>6. Menos: Correções de valor por deterioração de Activos não Imputadas a operações concretas</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>7. TOTAL</b>	38 127	19 921	1 748	16 147	9 851	2 210	7 787	9 518	33 714	1 080	35 489	49 086	1 167	45	8 343	16 562	1 645	-

(a) A definição de risco a efeitos deste estado inclui as seguintes partidas do balanço público: Depósitos em entidades de crédito, Crédito sobre clientes, Valores representativos de dívida, Instrumentos de capital, Derivados de negociação, Derivados de cobertura, Participações e Riscos contingentes.

O montante a registar para os diferentes activos é o valor em livros das operações, isto é, depois da dedução das correções de valor efectuadas para a cobertura das operações concretas. As correções de valor por deterioração de um conjunto de activo que não possam ser atribuídas a operações concretas registam-se na parcela "Correções de valor por deterioração de activos não imputadas a operações concretas".

A distribuição da actividade por áreas geográficas realizar-se-á em função do país ou comunidade autónoma de residência dos prestatários, emissões dos valores e contrapartes dos derivados e riscos contingentes.

(b) Esta parcela regista todas as actividades relacionadas com a construção e promoção imobiliária, incluindo a relacionada com o financiamento do solo para a promoção imobiliária. (c) As sociedades não financiadas são classificadas em "Grandes empresas" e "PME's" de acordo com a definição aplicável a estas últimas para efeitos do cálculo de recursos próprios. Considerar-se-á como actividade dos empresários individuais a efectuada pelas pessoas singulares no exercício das suas actividades empresariais.

(d) As actividades dos lares e instituições sem fins lucrativos ao serviço dos lares serão classificadas em função da sua finalidade de acordo com os critérios registados na norma 71.2. e) da circular 4/2004.

Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis

- (e) A definição de risco a efeitos deste estado inclui as seguintes partidas do balanço público: Depósitos em entidades de crédito, Crédito sobre clientes, Valores representativos de dívida, Instrumentos de capital, Derivados de negociação, Derivados de cobertura, Participações e Riscos contingentes.  
O montante a registar para os diferentes activos é o valor em livros das operações, isto é, depois da dedução das correcções de valor efectuadas para a cobertura das operações concretas. As correcções de valor por deterioração de um conjunto de activo que não possam ser atribuídas a operações concretas registam-se na parcela "Correcções de valor por deterioração de activos não imputadas a operações concretas".  
A distribuição da actividade por áreas geográficas realizar-se-á em função do país ou comunidade autónoma de residência dos prestatários, emissões dos valores e contrapartes dos derivados e riscos contingentes.
- (f) Esta parcela regista todas as actividades relacionadas com a construção e promoção imobiliária, incluindo a relação com o financiamento do solo para a promoção imobiliária.
- (g) As sociedades não financiadas são classificadas em "Grandes empresas" e "PME's" de acordo com a definição aplicável a estas últimas para efeitos do cálculo de recursos próprios. Considerar-se-á como actividade dos empresários individuais a efectuada pelas pessoas singulares no exercício das suas actividades empresariais.
- (h) As actividades dos lares e instituições sem fins lucrativos ao serviço dos lares serão classificadas em função da sua finalidade de acordo com os critérios registados na norma 71.2. e) da circular 4/2004.

**CATERPILLAR FINANCIAL CORPORACIÓN FINANCIERA, S.A., E.F.C. (SOCIEDADE UNIPessoal)**

**RELATÓRIO DE GESTÃO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

Em conformidade com o disposto nos artigos 171 e 202 do Texto Reformado vigente da Lei de Sociedades Anónimas (Real Decreto 1564/1 989 de 22 de dezembro em vigor, parcialmente modificado pela Lei 62/2003 de medidas fiscais, administrativas e de ordem social), procede-se à emissão do presente Relatório de Gestão desta Entidade referente aos preceptivos aspectos legais.

**Evolução do negócio e situação da Entidade**

Tal como foi indicado no ano passado, as perspetivas da evolução do nosso negócio iriam estar totalmente condicionadas pelo próprio desenvolvimento da pandemia, não só a nível local, mas também a nível mundial.

Nos nossos países e em muitas áreas geográficas, o levantamento da maioria das medidas de contenção durante os meses de verão conduziu a uma maior atividade, que se intensificou no troço final do ano.

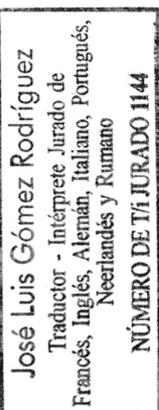
No entanto, a nossa atividade manteve-se em valores relativamente otimistas ao longo de todo o ano e, apesar de todos os países terem tido uma diminuição do Produto Interno Bruto durante o ano de 2020, a Espanha teve um défice de 10,97%, Portugal teve um défice de 5,7% e a Itália teve um défice de 9,5%, sendo a média Europeia de 6,6%; o nosso volume de negócios cresceu em todo o território 7,08% em relação ao ano anterior, 2019; com crescimentos nos três países; desta forma, a Espanha cresceu 13,77%, Portugal cresceu 5,75% e a Itália cresceu 6,10%; num contexto em que pudemos igualmente manter as nossas margens.

Mas não há dúvida de que o grande protagonismo deste ano esteve centrado no programa que, a partir da Caterpillar Financial, pusemos em funcionamento no início do mês de fevereiro de 2020 para ajudarmos os nossos Clientes, inicialmente na Itália e posteriormente no resto do território, devido às expectativas negativas e à paralisação da atividade económica que já tínhamos detetado no início da pandemia. Este programa “Customer Care Program” foi posteriormente reforçado por vários Decretos-lei que, tanto na Itália como em Portugal, foram publicados, tanto em 17 de março como em 26 de março de 2020, respetivamente. Sucessivos Reais Decretos foram, igualmente, publicados nos dois países com extensões das moratórias, facilitando assim aos clientes a sua gestão de tesouraria com a prorrogação automática dos seus contratos até 30 de junho de 2021 no caso da Itália, e até 30 de setembro de 2021 no caso de Portugal.

Aproximadamente 50% da nossa carteira foram modificados ao abrigo destes planos, mais de 1.500 contratos e um montante superior a 230 milhões de Euros com o consequente impacto, tanto na atividade como na margem da empresa.

**Acontecimentos relevantes posteriores ao fecho do exercício**

Posteriores ao fecho do exercício 2020 não existem acontecimentos relevantes.



*Na margem direita da página 4 rubricas ilegíveis*

**CATERPILLAR FINANCIAR CORPORACIÓN FINANCIERA, S.A., E.F.C. (SOCIEDADE UNIPessoal)**

**RELATÓRIO DE GESTÃO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

**Evolução previsível da sociedade**

As perspectivas da economia mundial e, portanto, a dos nossos países, num futuro próximo, continuarão a depender da evolução da pandemia e das novidades e da evolução do processo de vacinação contra a COVID-19.

As previsões de crescimento do PIB nas nossas economias fazem com que estejamos otimistas quanto à evolução futura da nossa atividade, juntamente com o Plano de Investimentos COVID-19 que a União Europeia concebeu, aprovado e colocado à disposição dos diferentes Estados Membros. Só o programa NextGenerationUE prevê 750.000 milhões de Euros para a reparação de danos económicos e sociais da pandemia.

O setor prevê um crescimento na procura de maquinaria para este ano de cerca de 11%, pilar básico da nossa atividade financeira, inclusivamente apesar das tarifas, temporariamente suspensas, entre os Estados Unidos e a União Europeia.

A previsão para este ano está em consonância com os valores de faturação do ano anterior devido ao facto de, embora haja um bom nível de atividade tanto no setor da construção residencial, assim como no setor industrial e das infraestruturas, a evolução da pandemia com as novas variantes e o atraso generalizado no processo de vacinação, juntamente com o atraso na chegada das ajudas da União Europeia estarem a abrandar a atividade em geral.

**Actividades em matéria de investigação e desenvolvimento**

Durante o exercício 2020 a Sociedade não desenvolveu actividades em matéria de investigação e desenvolvimento.

**Aquisições de acções próprias**

A Sociedade não adquiriu acções próprias durante o exercício de 2020.

**Período médio de pagamento aos fornecedores**

Tal como indicado na nota 7, durante o exercício a Sociedade não efetuou pagamentos que tenham acumulado adiamentos superiores aos legalmente estabelecidos. De igual modo, no encerramento do exercício a Sociedade não tem nenhum saldo pendente de pagamento que acumule um aprazamento superior ao prazo legal estabelecido.

**Informação medio ambiental**

A Sociedade cumpre com a legislação vigente em matéria meio ambiental. A Sociedade não desenvolve nenhuma atividade que pudesse ter impacto no meio ambiente, portanto não existe nenhuma política corporativa neste sentido.

Em conformidade com o que está disposto nos artigos 171 e 202 do vigente Texto revisto da Lei sobre as Sociedades Anónimas (Real Decreto 1564/1 989 de 22 de dezembro, parcialmente modificado pela Lei 62/2003 sobre medidas fiscais, administrativas e de ordem social), emite-se o presente Relatório de Gestão desta Entidade relativo aos preceitos aspetos legais.

*Na margen direita da página 4 rubricas ilegíveis*

**CATERPILLAR FINANCIAL CORPORACIÓN FINANCIERA, S.A., E.F.C. (SOCIEDADE UNIPessoal)**

**FORMULAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

O Conselho de Administração de Caterpillar Financiacón Financiera, S.A., E.F.C. (Sociedade Unipessoal) formulou, para efeitos do determinado no artigo 253 do Texto reformado das Sociedades de Capital, aprovado por o Real Decreto Lei 1/2010 de 2 de julho, as Contas Anuais e o Relatório de Gestão correspondentes ao exercício de 2020 da Sociedade.

Madrid, em 31 de março de 2021

*Assinatura ilegível*

Conselheiro: D. José Coronel de Palma y Martínez Agulló

*Assinatura ilegível*

Conselheiro: D. Mariano Miguel Buffa

*Assinatura ilegível*

Conselheira: Dña. Concepción Flores Romero

José Luis Gómez Rodríguez  
Traductor - Intérprete Jurado de  
Francés, Inglés, Alemán, Italiano, Portugués,  
Neerlandés y Rumano  
NÚMERO DE T/I JURADO 1144

*Assinatura ilegível*

Secretário não Conselheiro: D. Manuel Recaséns Marquina

*Carimbo circular*  
Notariado de D. José Ventura Nieto Valencia  
Madrid  
Nihil Prius Fide MADRID

*Carimbo circular*  
Notariado de D. José Ventura Nieto Valencia  
Madrid  
Nihil Prius Fide MADRID

EU, JOSÉ VENTURA NIETO VALENCIA, Notário de Madrid e da sua Ilustre ordem,

Certifico:

Que reconheço as assinaturas contidas neste documento correspondentes a Sr. JOSÉ CORONEL DE PALMA Y MARTÍNEZ AGULLÓ, Sr. MARIANO MIGUEL BUFFA, DONA CONCEPCION FLORES ROMERO, e Sr. MANUEL RECASÉNS MARQUINA, com documento de identidade número 520168R, X4921234Q, 50161525C e 2512262H, respectivamente, pelo facto de coincidirem com as dos mesmos que constam no meu protocolo.

O presente reconhecimento fica incorporado na segunda secção do meu Livro Indicador com o ASSENTAMENTO número 0122.

MADRID, no dia nove de agosto de dois mil e vinte e um.

*Carimbo circular*  
FÉ PÚBLICA NOTARIAL  
CONSELHO GERAL DO  
NOTARIADO ESPANHOL  
NOTARIADO EUROPA Nihil  
Prius Fide  
M RCM-FNMT 0262598547

*Carimbo circular*  
Notariado de D. José Ventura Nieto Valencia  
Madrid  
Nihil Prius Fide MADRID

José Luis Gómez Rodríguez  
Traductor - Intérprete Jurado de  
Francés, Inglés, Alemán, Italiano, Portugués,  
Neerlandés y Rumano  
NÚMERO DE T/I JURADO 1144

PAPEL EXCLUSIVO PARA DOCUMENTOS NOTARIAIS

Carimbo circular  
 ILUSTRE COLEGIO NOTARIAL  
 DO TERRITÓRIO  
 NIHIL PRIUS FIDE  
 MADRID  
 GA2851458

03/2021

TIMBRE DEL ESTADO

Selo fiscal de  
 0,15 €QUINZE CENTIMOS

**FÓLIO ATIVADO PARA LEGALIZAÇÕES PELA ILUSTRE ORDEM DOS NOTÁRIOS DE MADRID**

Este fôlio ficou unido com o carimbo desta Ilustre Ordem dos Notários ao Testemunho emitido por

D. José Ventura Nieto Valencia

Notário de Madrid

no dia 09/08/2021

<b>APOSTILHA</b> (Convenção de La Haya de 5 de Outubro de 1961)	
<b>1. País:</b> ESPANHA Country/Pays	
<b>O presente documento público</b> This public document / Le présent acte public	
<b>2. foi assinado por</b> D. José Ventura Nieto Valencia has been signed by a été signé par	
<b>3. actuando na qualidade de</b> NOTÁRIO acting in the capacity of agissant en qualité de	
<b>4. e tem aposto o carimbo/selo do</b> SEU CARTÓRIO NOTARIAL bears the seal / stamp of est revêtu du sceau / timbre de	
<b>CERTIFICADO</b> Certified / Attesté	
<b>5. em</b> MADRID at / á	<b>6. em</b> 24/08/2021 the / le
<b>7. pelo</b> Decano do Colégio Notarial de Madrid by / par	
<b>8. com o número</b> N7201/2021/051291 No sous n°	
<b>9. Carimbo/timbre:</b> Seel / stamp Sceau / timbre <i>Carimbo circular</i> FÉ PÚBLICA NOTARIAL CONSELHO GERAL DO NOTARIADO ESPANHOL NOTARIADO EUROPA Nihil Prius Fide MRCM-FNMT 0271816575  <i>Carimbo circular</i> ILUSTRE COLEGIO NOTARIAL DO TERRITÓRIO NIHIL PRIUS FIDE MADRID	<b>10. Assinatura:</b> Signature: Signature:  <i>Assinatura ilegível</i>  Sr.Patricio Monzón Moreno Assinatura delegada do Decano

Esta apostilha certifica unicamente a autenticidade da assinatura, a qualidade em que o signatário do documento tenha atuado e, se for caso disso, a identidade do carimbo ou selo que tenha sido aplicado ao documento público.

Esta Apostilha não certifica o conteúdo do documento para o qual foi emitida.

[O uso desta Apostilha não é válido na Espanha]

[Esta Apostilha pode ser verificada no endereço seguinte: <https://eregister.justicia.es>]

Código de verificação da Apostilha: NA:SmX7-4QdA-mWLi-45k2

This Apostille only certifies the authenticity of the signature and the capacity of the person who has signed the public document, and, where appropriate, the identity of the seal or stamp which the public document bears.

This Apostille does not certify the content of the document for which it was issued.

[This Apostille is not valid for use anywhere within Spain]

[To verify the issuance of this Apostille, see <https://eregister.justicia.es>]

Verification Code of the Apostille: NA:SmX7-4QdA-mWLi-45k2

Cette Apostille atteste uniquement la véracité de la signature, la qualité en laquelle le signataire de l'acte a agi et, le cas échéant, l'identité du sceau ou timbre dont cet acte public est revêtu.

Cette Apostille ne certifie pas le contenu de l'acte pour lequel elle a été émise.

[L'utilisation de cette Apostille n'est pas valable en / au Espagne.]

[Cette Apostille peut être vérifiée à l'adresse suivante <https://eregister.justicia.es>]

Code de verification de l'Apostille: NA:SmX7-4QdA-mWLi-45k2

José Luis Gómez Rodríguez  
 Traductor - Intérprete Jurado de  
 Francés, Inglés, Alemán, Italiano, Portugués,  
 Neerlandés y Rumano  
 NÚMERO DE T/I JURADO 1144



MINISTERIO DE ASUNTOS EXTERIORES, UNIÓN EUROPEA Y COOPERACIÓN

**LEGALIZACIONES**

Visto Bueno para legalizar la firma que antecede por ser, al parecer, auténtica, sin prejuzgar la veracidad del contenido del documento ni ulterior destino que pueda dársele.

Madrid,

**14 SEP 2021**

P. EL SUBSECRETARIO

*[Firma]*  
José Muñoz Cantador  
Jefe de Negociado

JOSÉ LUIS GÓMEZ RODRÍGUEZ, traductor jurado de Portugues, en virtud del título otorgado por el Ministerio de Asuntos Exteriores, Unión Europea y Cooperación, certifica que la que antecede es traducción fiel y exacta al Portugues de un documento redactado en Español.  
En Madrid, a 10 Setiembre 2021

*[Firma]*  
José Luis Gómez Rodríguez  
Traductor - Intérprete Jurado de  
Francés, Inglés, Alemán, Italiano, Portugués,  
Neerlandés y Rumano  
NÚMERO DE T/ JURADO 1144